

## PREGÃO ELETRÔNICO SESC/AL

PE Nº AL018/2026

### EDITAL DE LICITAÇÃO

O **SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, POR REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº **1.593/2024**, de **02/05/2024**, e pelas disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

#### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. **Tipo de licitação:** Menor Preço;

1.2. **Critério de julgamento:** Por Lote;

1.3. **Abertura das propostas (data e hora):** às 9:00h do dia 11/05/2026;

1.4. **Início da Sessão Pública de Disputa de Preços (data e hora):** às 10:00h do dia 11/05/2026;

1.5. **Local da sessão:** Site do Banco do Brasil S/A – <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>;

1.6. **Licitação nº:** 1091786;

1.7. **Modo de disputa:** aberto;

1.8. **Acesso ao Instrumento Convocatório:** a) Site do Sesc Alagoas – [www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/](http://www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/) b) Site do Banco do Brasil S/A – <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, opção ACESSO IDENTIFICADO (Licitações do Sesc Alagoas).

1.9. As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente procedimento licitatório até a assinatura do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente.

1.10. Alegações de desconhecimento destas instruções por parte das licitantes não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer eventuais erros ou divergências porventura encontradas em seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTA DE PREÇOS.

1.11. A documentação necessária à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverá atender a todas as exigências contidas neste Edital. Qualquer descumprimento por parte da licitante nesse sentido implicará a sua imediata inabilitação e/ou desclassificação.

1.11.1. O valor estimado do objeto desta licitação possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor

1/139

estimado para a contratação está fundamentado no parágrafo único do art. 3º da Resolução Sesc nº 1593/2024.

**1.11.2.** Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

## **2. OBJETO:**

**2.1.** A presente licitação destina-se ao **registro de preços para contratação de empresa na prestação de serviços de locação de estruturas para a realização de eventos institucionais do Sesc – Administração Regional do Estado de Alagoas, compreendendo, sob demanda, o fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico, desmontagem e retirada de equipamentos, estruturas, sistemas e serviços necessários à execução de eventos de diferentes portes, formatos e naturezas**, de acordo com as especificações técnicas contidas a este edital e seus anexos.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam aptos ao cumprimento do objeto do presente Edital e em condições de atender a todas as exigências do instrumento convocatório.

**3.2.** Não poderá participar da licitação a empresa:

**3.2.1.** Que esteja suspensa de licitar ou contratar com o Sesc - Regional Alagoas, enquanto perdurar a suspensão;

**3.2.2.** Que esteja impedida de licitar com o Sesc enquanto perdurar a suspensão;

**3.2.3.** Que se encontre em situação de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação; e

**3.2.4.** Que seja estrangeira sem decreto de autorização e registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.3.** Será permitida, ainda, a participação de licitantes especializadas no objeto da presente licitação que sejam consorciadas entre si, desde que apresentando uma única proposta e Termo de Compromisso de Constituição assinado por todos, com a indicação da empresa-líder, sendo esta responsável por toda negociação durante o Certame.

**3.3.1.** A empresa participante de um determinado consórcio não poderá fazer parte de outro ou participar da licitação individualmente.

**3.3.2.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio.

**3.4.** A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, incluindo seus anexos, e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação, quanto a prazo de entrega e de validade das propostas,

bem como forma de pagamento.

**3.5.** Toda a referência a horário neste Edital consideram o fuso horário de Brasília/DF.

### **3.6. DO CREDENCIAMENTO:**

**3.6.1.** Para participar da presente licitação os interessados deverão, por meios próprios e de exclusiva responsabilidade, credenciarem-se no provedor do sistema “**Licitações-e**”, do Banco do Brasil S/A, na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

**3.6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

**3.6.3.** Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelo telefone **4004-0001** ou **0800-729-0001** (Central de Atendimento).

**3.6.4.** A senha de acesso é pessoal e intransferível, e seu uso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Sesc – Regional Alagoas** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**3.6.5.** O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

### **3.7. DA CONEXÃO COM O SISTEMA:**

**3.7.1.** A participação no pregão dar-se-á pela conexão do licitante, por meios e recursos próprios e de sua inteira responsabilidade, ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, **exclusivamente** por meio do referido sistema, observadas as datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

**3.7.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**3.7.3.** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando isoladamente responsável pelos ônus decorrentes das eventuais perdas de negócios, seja pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela sua desconexão.

**3.7.4.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances.

**3.7.5.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos já realizados.

**3.7.6.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública de Lances será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, conforme previsto neste Edital.

#### **4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:**

**4.1.** Todos os documentos deverão ser numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

**4.2.** A documentação poderá ser apresentada em cópias, exceto termo sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as cópias apresentadas.

**4.3.** Os documentos que forem emitidos via ambiente virtual, estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, pela Comissão Permanente de Licitação, que conferirá a sua autenticidade.

**4.4.** A filial fica desobrigada de apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos serão apresentados, pela matriz e pela filial, separadamente, e emitidos com os respectivos CNPJ's.

**4.5.** Os documentos deverão estar válidos na data da disputa de lances. Em caso de desclassificação, a licitante remanescente será convocada a enviar seus documentos estando válidos na data da sua convocação.

**4.6.** Quando o órgão for omisso em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da respectiva emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.

#### **5. DA PROPOSTA COMERCIAL:**

##### **5.1. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**5.1.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

**5.1.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta enviada no campo "anexo" vinculam o licitante.

**5.1.3.** Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de

erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.1.4.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.1.5.** A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL** ofertados, indicados em moeda corrente nacional, incluindo tributos, emolumentos, tarifas, contribuições trabalhistas e previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscais e quaisquer outros custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, bem como indicação de marca nos casos previstos em lei e normativos vigentes. O valor proposto não poderá ultrapassar duas casas decimais.

**5.1.6.** As propostas terão validade de no mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**5.1.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

## **6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

**6.1.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos ao presente Edital e seus Anexos deverão ser devidamente identificados (preferencialmente contendo nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail) e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, para o endereço eletrônico [cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br](mailto:cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br), em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da Sessão Pública, no horário limite das 16h, exclui-se da contagem o dia designado para a referida sessão.

**6.2.** Não serão atendidas solicitações de esclarecimentos verbais ou por telefone.

**6.3.** A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mail que, por qualquer motivo, não for recebido pela comissão.

**6.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e julgamento das impugnações serão publicadas no site do Sesc em Alagoas e/ou site do <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e integram o Edital e seus Anexos.

**6.5.** O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão Pública será alterado se a(s) decisão(ões) do(s) esclarecimento(s) afetar(arem) a formulação das propostas e da habilitação.

**6.6.** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos sobre os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado. O pedido de esclarecimentos apresentado à Comissão Permanente de Licitação após o prazo estipulado será recebido como mera informação.

## **7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

### **7.1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**7.1.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.1.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura das propostas.

**7.1.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.1.4.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **7.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**7.2.1.** O sistema classificará e ordenará automaticamente as propostas, as quais participarão da fase de lance, iniciando-se a fase competitiva.

**7.2.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**7.2.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.2.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

**7.2.6.** A apresentação de proposta eletrônica pressupõe plena ciência e fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante o disposto neste subitem, a Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam em consonância com o estabelecido neste Edital e seus anexos. A decisão sobre desclassificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico pelo Pregoeiro para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

### **7.3. DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:**

**7.3.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com propostas aceitas poderão encaminhar lances

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e do valor do lance.

**7.3.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior OU percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.3.3.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais);

**7.3.4.** A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro, e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem as empresas *online* e conectadas ao sistema eletrônico.

**7.3.5.** A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo definido pelo sistema, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

**7.3.6.** Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão.

**7.3.7.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**7.3.8.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.3.9.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.3.10.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.3.11.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**7.3.12.** Caso haja igualdade de propostas entre licitantes, o sistema permitirá que os fornecedores empatados possam encaminhar propostas fechadas de desempate. Para tal, o pregoeiro da disputa deverá encerrar a disputa empatada, o que conferirá aos fornecedores empatados o prazo de até 10 minutos para enviar suas propostas de desempate. Na sala de disputa o sistema enviará mensagem automática, informando do reconhecimento do empate e orientando os fornecedores quanto ao envio

de proposta de desempate. O pregoeiro deverá encerrar aquela disputa para que os fornecedores possam registrar suas propostas de desempate.

**7.3.13.** Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital este será cancelado pelo pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e, na sequência, o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem às licitantes.

**7.3.14.** No caso de não haver lances na Sessão Pública de Disputa de Preços, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de Abertura das Propostas.

**7.3.15.** Quando, eventualmente, houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**7.3.16.** É vedada a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se as justificativas apresentadas durante a etapa de formulação dos lances forem aceitas pelo pregoeiro).

**7.3.17.** O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública de Disputa de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO.

#### **7.4. DA NEGOCIAÇÃO:**

**7.4.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**7.4.2.** Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.4.3.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido.

**7.4.4.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.4.5.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que no prazo de 02 (dois) dias úteis envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.4.6.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que:

**8.2.1.** Contiver vícios insanáveis;

**8.2.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.2.3.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

**8.2.4.** Contiverem preços unitários e/ou global superior ao limite estabelecido ou inexequíveis, e não tiverem sua exequibilidade demonstrada;

**8.2.5.** A inexequibilidade indicada no subitem anterior só será considerada após diligência do Pregoeiro, devendo a licitante comprovar:

**8.2.5.1.** Que os custos da empresa licitantes para cumprimento do objeto não ultrapassa o valor da proposta; e

**8.2.5.2.** Existirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.4.** A licitante poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

**8.5.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.6.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.7.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.9.** Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

**8.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.11.** O pregoeiro poderá solicitar ao licitante, informações ou documentos adicionais necessários, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

**8.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.16.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **9. DA PROPOSTA AJUSTADA:**

**9.1.** A proposta financeira a ser encaminhada deverá apresentar-se em 1 (uma) via, em papel timbrado, com as seguintes informações:

**9.1.1.** Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

10/139

**9.1.2.** Preços unitário e total de cada item e valor total, de acordo com as quantidades e os lances ofertados, em algarismos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional e deverá fazer constar apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

**9.1.3.** Declaração expressa de estarem inclusos no preço proposto todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente ao objeto deste Edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação;

**9.1.4.** O número desta licitação, razão social da licitante, número de CNPJ, telefone, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP; dados bancários para fins de pagamento, com a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da proposta;

**9.1.5.** Descrição detalhada de todas as características do serviço ofertado, de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital, indicando marca e fabricante, quando for o caso;

**9.1.5.1.** As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

**9.1.6.** Havendo discrepância entre o preço unitário e total da proposta ajustada prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor por extenso.

**9.1.7.** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e/ou adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, exceto se houver manifestação formal contrária do licitante, por meio do e-mail **cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br**, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

**9.1.8.** Os termos constantes da proposta arrematante são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após sua entrega, sem prévia concordância ou solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

**9.1.9.** Poderá ser desclassificada a proposta ou lance vencedor com valor total ou unitário superior ao estimado, ou ainda com preços manifestamente inexequíveis.

**9.1.10.** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor total quanto os valores unitários estimados para cada item.

**9.1.11.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

**9.1.12.** Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

**9.1.13.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

## **10. DA HABILITAÇÃO:**

**10.1.** A empresa licitante arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação:

### **10.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.2.1.** Ato constitutivo com alterações ou última alteração consolidada, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**10.2.2.** Ato de nomeação dos administradores ou de eleição dos diretores, devidamente registrados no órgão competente;

**10.2.3.** Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

**10.2.4.** Documento de Identificação do representante legal ou seu procurador – RG ou CNH;

**10.2.5.** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal – CPF;

**10.2.6.** Caso o representante legal tenha sido nomeado por procuração, apresentar a cópia do RG e CPF de quem outorga a Procuração.

**10.2.7.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

### **10.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.3.1.** Deverá o licitante, interessado nos **Lotes 11, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27** comprovar sua qualificação técnica, mediante o fornecimento do seguinte documento:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a capacidade operacional na execução de serviços similares, compatíveis com o objeto licitado.

**10.3.2.** Deverá o licitante, interessado nos **Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18**, comprovar sua qualificação técnica, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade e no Estado de sua sede;

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado de Alagoas, deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Alagoas antes da assinatura do contrato;

**10.3.2.1.** Para fins de qualificação técnico-operacional:

a) Comprovação de aptidão para a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto dos **Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18**, por meio da apresentação de certidões ou atestados da lavra de pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente.

**10.3.2.2.** Para fins de qualificação técnico-profissional:

a) Apresentação de Engenheiro Eletricista, Engenheiro Eletrônico e/ou Engenheiro Civil, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica e/ou Acervo(s) de Responsabilidade Técnica, por execução de serviço de características semelhantes aos constantes Lotes **01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18**.

**10.3.3.** Deverá o licitante, interessado no **Lote 07** comprovar sua qualificação técnica, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade e no Estado de sua sede;

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado de Alagoas, deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Alagoas antes da assinatura do contrato;

**10.3.3.1.** Para fins de qualificação técnico-operacional:

a) Comprovação de aptidão para a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto dos Lote 07, relativos à locação, manutenção, higienização e retirada de banheiros químicos, por meio da apresentação de certidões ou atestados da lavra de pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente.

b) Cadastro Técnico Federal (CTF/IBAMA) de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, válido e atualizado.

**10.3.3.2.** Para fins de qualificação técnico-profissional:

a) Apresentação de Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Ambiental e/ou Engenheiro Civil devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), detentor de Atestado de

Responsabilidade Técnica e/ou Acervo(s) de Responsabilidade Técnica, por execução de serviço de características semelhantes aos constantes no Lote 07.

**10.3.4.** O atestado deverá evidenciar as seguintes características mínimas do contrato ao qual se refere: objeto, prazo de execução, data de assinatura, identificação das partes, descrição do serviço e valor do contrato.

**10.3.5.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da contratada.

**10.3.6.** O(s) profissional(is) indicado(s) para fins de qualificação técnico-profissional deverá(ão) participar dos serviços, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Instituição.

**10.3.7.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Instituição, cópia do contrato referido no atestado ou certidão, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos que venham a ser solicitados.

**10.3.8.** Em caso de dúvidas sobre a veracidade ou pertinência das informações constantes nas certidões/atestados ou em caso de insuficiência das informações constantes nos referidos documentos, poderão ser solicitados, em diligências, documentos adicionais, tais como Atestado de Responsabilidade Técnico e/ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA em nome dos profissionais vinculados aos atestados, (Conforme ACÓRDÃO Nº 2326/2019 – TCU – Plenário); Certidão de Acervo Operacional (CAO) da empresa, emitida pelo CREA; cópia do termo de contrato ou instrumento equivalente; endereço atual da contratante; notas fiscais emitidas em razão da execução contratual, dentre outros.

**10.3.9.** Independente de solicitação, o licitante poderá, espontaneamente, apresentar, entre os seus documentos de habilitação, outros documentos complementares capazes de sanar possíveis dúvidas ou incompletudes sobre as informações constantes das certidões/atestados apresentados

#### **10.4. DA REGULARIDADE FISCAL:**

**10.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

**10.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se for o caso, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

**10.4.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

contratual.

**10.4.4.** Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com abrangência das contribuições sociais - alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991);

**10.4.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;

**10.4.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.4.7.** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

**10.4.8.** Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal e municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

**10.4.9.** Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

#### **10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.5.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, (já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados nos órgãos competentes) que comprovem a situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório). Esta situação será comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis:

- 1) Liquidez corrente - ILC:  $AC/PC$  (maior ou igual a 1,0)
- 2) Liquidez Geral - ILG:  $(AC + RLP)/PC + ELP$  (maior ou igual a 1,0)
- 3) Solvência Geral – SG:  $SG = AT/(PC + ELP)$  (maior ou igual a 1,0)

AC – Ativo Circulante

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

**10.5.2.** O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhadas dos Termos de Abertura e de Encerramento e o memorial de cálculos. Com base no que dispõe o Código Civil, o prazo limite para apresentação do balanço patrimonial é até o final do mês de abril do exercício subsequente.

**10.5.3.** O licitante que apresentar quaisquer dos índices econômicos inferiores a 1 (um), deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado quanto aos itens para os quais o licitante esteja concorrendo.

**10.5.4.** Certidão negativa de falência (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior até 90 dias em relação à data da Licitação.

**10.5.5.** Quando a empresa licitante for a filial seu faturamento deverá ser informado na proposta comercial e esta deverá também cumprir todas as exigências para habilitação, não sendo considerada a apresentação de faturamento apenas da matriz.

## **10.6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA:**

**10.6.1.** Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar, que **envie em até 24 (vinte e quatro) horas** a proposta ajustada e os documentos de habilitação, conforme previsto neste Edital, para a plataforma “Licitações-e” do Banco do Brasil.

**10.6.2.** A critério da Comissão Permanente de Licitação, além do encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta ajustada por meio do sistema eletrônico, os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, para a Administração Regional do Estado de Alagoas - SESC, situado na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió / AL. Cep: 57.025-340.

**10.6.3.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou colaborador que detenha conhecimento técnico do objeto para orientar sua decisão.

**10.6.4.** O pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta ajustada destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6.5.** Os documentos emitidos por cartório online poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais para conferência do Pregoeiro. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes do fim do prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.6.6.** Caso a licitante não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação dos lances até a seleção de proposta

e documentação que atenda às exigência do Edital e seus Anexos.

## **11. DA DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR:**

**11.1.** Após a verificação da regularidade dos documentos de habilitação, a conformidade da proposta ajustada e considerando atendidas todas as exigências editalícias, a Comissão Permanente de Licitação procederá com o JULGAMENTO e a Arrematante será DECLARADA VENCEDORA.

**11.2.** Realizada a análise da documentação apresentada no item 10 e seus subitens, a Comissão Permanente de Licitação procederá com o JULGAMENTO FINAL e o processo será encaminhado à Autoridade competente para homologação e adjudicação.

## **12. DOS RECURSOS:**

**12.1.** Caberá recurso da decisão da declaração de licitante vencedor, no prazo de dois dias úteis, com efeito suspensivo.

**12.1.1.** No critério de licitação técnica e preço, caberá recurso nas fases previstas no edital;

**12.1.2.** Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência.

**12.1.3.** A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.2.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**12.3.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior.

**12.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.5.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 2 (dois) dias úteis.

**12.6.** A decisão/julgamento em relação aos recursos eventualmente interposto(s) será disponibilizada para consulta a todos os interessados no site do Banco do Brasil S/A (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>) e, também, no site do Sesc Alagoas ([www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/](http://www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/)).

## **13. DA HOMOLOGAÇÃO:**

**13.1.** Exauridos os procedimentos descritos neste Edital, caberá a autoridade competente HOMOLOGAR a licitação ao vencedor, concedendo **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para assinatura da Ata de Registro de Preços, a contar da data da convocação.

#### **14. DAS PENALIDADES:**

**14.1.** A recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, dará ao Sesc – Regional Alagoas, o direito de:

**14.1.1.** Perda do direito à contratação;

**14.1.2.** Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

**14.1.3.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

**14.1.4** O impedimento do direito de licitar terá abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:

**14.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou a execução da Ata de Registro de Preço;

**14.1.4.2.** Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;

**14.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**14.2.** Outras penalidades estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do Contrato.

**14.3.** Para fins de penalidade o lance registrado no sistema eletrônico é considerado proposta.

**14.4.** A critério do Sesc – Regional Alagoas, as sanções poderão ser cumulativas.

#### **15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

**15.1.** A Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

**15.2.** Comunicamos que o Sesc – Regional Alagoas, bem como, seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o compliance de forma segura e sustentável.

**15.3.** O Sesc – Regional Alagoas reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

## **16. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

**16.1.** Homologado o resultado da licitação, a Comissão Permanente de Licitação convocará a licitante vencedora e, se houver, empresas que manifestem intenção de registro adicional serão inseridas na formação de cadastro de reserva, atendendo a ordem de classificação do certame, nos termos da sua Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 48, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

**16.2.** O cadastro de reserva tem como objetivo a contratação no caso de impossibilidade do fornecimento pelo primeiro colocado da Ata.

**16.3.** O interesse deve ser manifestado com base na intenção do lote para o qual a licitante tenha apresentado proposta, e devem aceitar executar o objeto com preço igual aos da licitante vencedora, que serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observando a ordem de classificação do certame, formando, assim, o cadastro de reserva a ser utilizado nas hipóteses previstas nos arts. 48 e 49 das Resoluções Sesc nº 1593/2024.

**16.4.** Os licitantes poderão manifestar interesse em aderir ao Cadastro de Reserva através de envio de e-mail para o endereço eletrônico **cpl.pregoeiros@sescalagoas.com**, até 02 (dois) dias úteis após a convocação pela Comissão Permanente de Licitação, encaminhando proposta comercial conforme descrições deste Edital, devidamente preenchida e assinada. Caso não haja manifestação, considerar-se-á que não há interesse de adesão por parte das licitantes.

**16.5.** A formação de cadastro reserva às propostas vencedoras não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante classificado.

**16.6.** Ao se manifestar o interesse no cadastro de reservas e, via de consequência ser convocado para fornecer os bens que integram o objeto da Ata do Registro de Preços ficará vinculado às obrigações e deveres para o fornecimento.

**16.7.** O pregoeiro poderá alterar, a seu critério, o prazo para finalização do cadastro de reserva.

**16.8.** Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

**16.9.** A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mail que por qualquer motivo, não foi recebido.

**16.10.** Havendo um ou mais licitantes que apresentarem propostas para um mesmo lote, estes serão classificados seguindo a ordem do menor valor por lote ofertado ao final da fase de lances.

**16.11.** A ordem de classificação dos licitantes a terem seus valores registrados será respeitada nas contratações e somente serão utilizadas nos casos em que o licitante vencedor não assine a ata ou tenha sua proposta registrada cancelada nas hipóteses previstas neste edital.

**16.12.** Respeitada a ordem de classificação registrada em Ata, será verificada a manutenção das condições de habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva quando houver necessidade de contratação, nas seguintes hipóteses:

**16.12.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**16.12.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

**16.13.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva ocorrerá apenas no momento prévio à contratação;

**16.14.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetivada apenas em caso de necessidade de convocação do licitante remanescente.

**16.15.** O cadastro de reservas será publicado no site do Sesc – Regional Alagoas.

## **17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Findo o procedimento licitatório, a licitante vencedora poderá ser convocada a retirar o pedido e/ou assinar a Ata de Registro de Preços, conforme o caso. A partir da convocação o prazo para retirar e/ou assinar o instrumento contratual será de até **05 (cinco) dias úteis**.

**17.1.1.** Enquanto houver interessados, a Ata de Registro de Preços não será considerada inviável ou cancelada caso alguma das licitantes convocadas não compareça, recuse ou desista de assiná-la. Ressalta-se, entretanto, que essa situação não exclui a aplicação das penalidades previstas na legislação aplicável.

**17.2.** A Ata de Registro de Preços com a vencedora não será assinada se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize a prestação dos serviços.

**17.3.** A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso da prestação dos serviços, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**17.4.** A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso.

**17.4.1.** Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

**17.5.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, até a assinatura da Ata, desclassificar a licitante vencedora por meio de despacho devidamente fundamentado, sem que haja direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso haja informações consistentes sobre

qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que comprometa sua qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal.

**17.6.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Sesc-Regional Alagoas não estará obrigado a adquirir o objeto registrado, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor. Entretanto, fica assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento do objeto em igualdade de condições.

**17.7.** A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de assinatura da Ata de Registro de Preço e do Contrato.

**17.7.1.** A Ata de Registro de Preços com a vencedora não será assinada se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize a prestação do serviço.

**17.7.2.** As obrigações relativas ao objeto serão formalizadas por meio de Contrato e, caso o fornecedor não cumpra as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

**17.8.** A Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato dela decorrente, poderá ser acrescida em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes conforme dispõe o art. 50, da Resolução Sesc nº 1593/2024.

## **18. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** A ata registro de preços, tem como entidade gerenciadora o Sesc – Regional Alagoas e poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e/ou por serviço social autônomo, nas mesmas condições praticadas no edital, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc nº 1593/2024.

**18.2.** As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no edital.

**18.3.** O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse e solicitará autorização para aderir à ata de registro de preço.

**18.4.** O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos dos itens previstos no Instrumento Convocatório, o contratado, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

**18.5.** As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

**18.6.** O pedido de adesão ao Gerenciador e as formalizações necessárias para a aquisição do produto pelo Aderente com o contratado deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

**18.7.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não de contratar com o aderente, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes e, ao órgão não participante que aderir a Ata de Registro de Preços, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**18.8.** O contratado deverá observar as condições estabelecidas na ata de registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

**18.8.1.** O contratado poderá optar por não estabelecer compromisso com o Aderente.

**18.9.** Prorrogada a Ata de Registro de Preço, poderão ser restabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

**18.10.** As atas de registro de preços poderão ser acrescidas em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.

## **19. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**19.1.** A detentora da Ata será convocada para assinatura do contrato dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**19.2.** O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc – Regional Alagoas. A adjudicatária deverá observar a regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira para assinatura do Contrato e Ata de Registro de Preços.

**19.3.** No ato da contratação, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da adjudicatária.

**19.4.** A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato implicará multa e perda do direito à contratação.

**19.5.** O Contrato não sofrerá qualquer tipo de reajustamento de preços no primeiro ano de sua vigência, salvo por disposições legais.

**19.6.** O Contrato com a vencedora não será assinado se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize a prestação dos serviços.

**19.7.** É facultado ao Sesc – Regional Alagoas, no caso de desistência da licitante vencedora após a homologação/adjudicação do processo licitatório, convocar a licitante remanescente classificada, obedecida a ordem de classificação, para a prestação dos serviços no prazo e nas mesmas condições

financeiras constantes da Proposta Financeira anteriormente declarada vencedora.

**19.8.** O Sesc Regional-Alagoas poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar a licitante vencedora ou, após a assinatura do contrato, rescindir o contrato, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal.

**19.9.** Para que a Proposta Financeira da licitante vencedora seja incorporada ao Contrato, os erros porventura existentes deverão ser corrigidos.

**19.10.** A licitante contratada será responsável pela prestação dos serviços., não respondendo o Sesc – Regional perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto desta licitação.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e eventuais alterações no Edital e seus anexos, no endereço [www.sescalagoas.com.br](http://www.sescalagoas.com.br) – Institucional – Regional Alagoas – Licitações.

**20.2.** Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

**20.3.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc – Regional Alagoas, manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa via ambiente virtual, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas, sendo o resultado de tal procedimento determinante para fins de habilitação.

**20.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc – Regional Alagoas, em horário comercial.

**20.5.** A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc – Regional Alagoas e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

**20.6.** O Sesc Regional Alagoas se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização da Ata de Registro de Preços, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens, reclamações, indenizações ou compensações, seja a que título for.

**20.7.** A seu critério, o Sesc – Regional Alagoas poderá efetuar visita às instalações do licitante

classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado.

**20.8.** Fica a cargo da Comissão Permanente de Licitação a definição do prazo para resposta a diligência solicitada, bem como a possibilidade de eventuais prorrogações.

**20.9.** É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.10.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**20.10.1.** ANEXO I – Termo de Referência;

**20.10.3.** ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço;

**20.10.3.1.** Apêndice A do Anexo II - Cadastro De Reserva;

**20.10.4.** ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

Maceió/AL

Assinado eletronicamente por:  
MARCELLE MARIZA DA MOTA SOUZA  
CPF: \*\*\*.348.874-\*\*  
Data: 23/04/2026 14:05 -03:00



Marcelle Mariza da Mota Souza

Analista de Suporte a Gestão

Assinado eletronicamente por:  
Christiano Braga de Castro Lopes  
CPF: \*\*\*.976.924-\*\*  
Data: 23/04/2026 15:10 -03:00



Christiano Braga de Castro Lopes

Gerência de Aquisições

**TERMO DE REFERÊNCIA****25-25-TR****Departamento Regional SESC AL****1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO****1.1. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO**

1.1.1. Registro de preços para contratação de empresa na prestação de serviços de locação de estruturas para a realização de eventos institucionais do Sesc – Administração Regional do Estado de Alagoas, compreendendo, sob demanda, o fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico, desmontagem e retirada de equipamentos, estruturas, sistemas e serviços necessários à execução de eventos de diferentes portes, formatos e naturezas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.2. O objeto abrange, de forma não exaustiva, serviços e soluções técnicas nas áreas de sonorização, iluminação cênica e arquitetural, audiovisual, painéis de LED, palcos e estruturas metálicas, tendas, camarins, arquibancadas, camarotes, pisos, fechamentos, grids, pórticos, geradores de energia, banheiros químicos, mobiliário, decoração, recursos humanos de apoio, segurança, bombeiros civis, produção técnica e demais estruturas e serviços correlatos, conforme a divisão em lotes técnicos prevista neste Termo de Referência.

1.1.3. A contratação compreende não apenas a disponibilização dos bens e equipamentos, mas também a prestação dos serviços técnicos especializados indispensáveis à sua correta utilização, incluindo planejamento operacional, dimensionamento técnico, montagem, testes, operação durante o evento, desmontagem, retirada e suporte técnico contínuo, bem como o cumprimento das normas técnicas, de segurança e das exigências legais aplicáveis, de acordo com o porte do evento e a localidade de sua realização.

1.1.4. Todos os serviços deverão ser executados sob responsabilidade integral da(s) empresa(s) contratada(s), incluindo a disponibilização de mão de obra qualificada, equipamentos em perfeito estado de funcionamento, materiais auxiliares, EPs, seguros, licenças, laudos, Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), autorizações dos órgãos competentes e demais documentos exigidos pela legislação vigente e pelos órgãos fiscalizadores locais, sem ônus adicional para o Sesc/AL.

LOTE 01 - SOM			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
01	<b>EQUIPAMENTO DE SOM – PEQUENO PORTE</b> <b>Sistema de PA (Frente)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 02 (duas) caixas acústicas amplificadas (ativas) full range;</li><li>• 02 (duas) caixas de subwoofer acústicas amplificadas (ativas);</li><li>• Sistema com potência compatível;</li><li>• Cobertura sonora homogênea;</li><li>• Processamento digital (DSP) adequado para alinhamento, equalização e proteção do sistema.</li></ul>	DIÁRIA	80

25/139

	<p><b>Mesa de Som</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 (uma) mesa de som digital;</li> <li>• Mínimo de 24 canais de entrada;</li> <li>• Processamento interno completo, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ equalização;</li> <li>○ compressão;</li> <li>○ gate;</li> <li>○ efeitos;</li> </ul> </li> <li>• Saídas auxiliares compatíveis com a demanda de palco.</li> </ul> <p><b>Microfonação e Acessórios</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 02 (dois) microfones sem fio padrão profissional (<i>referência Shure Beta 58 ou equivalente</i>);</li> <li>• 06 (seis) microfones com fio padrão profissional (<i>referência Shure SM58 ou equivalente</i>), com pedestais;</li> <li>• 04 (quatro) microfones padrão profissional para instrumentos (<i>referência Shure SM57 ou equivalente</i>), com pedestais;</li> <li>• 04 (quatro) microfones shotgun direcionais, ou equivalentes de padrão profissional, adequados à captação direcional específica de fala, ambiência ou aplicações técnicas compatíveis com eventos ao vivo;</li> <li>• Cabos, conectores, pedestais, clips e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema.</li> </ul> <p><b>Backline Básico</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 (um) cubo de contrabaixo;</li> <li>• 01 (um) cubo de guitarra;</li> <li>• 01 (um) kit completo de microfones para bateria, compatível com apresentações musicais de pequeno porte.</li> </ul> <p><b>Monitoração</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 04 (quatro) monitores de retorno ativos;</li> <li>• Sistema de monitoração pessoal do tipo power play, ou equivalente, com 08 (oito) vias.</li> </ul> <p><b>Energia</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 (um) sistema de main power (rack de AC) completo;</li> <li>• Distribuição elétrica compatível;</li> <li>• Cabeamento e conexões adequadas ao sistema de sonorização.</li> </ul> <p><b>Equipe</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Técnico ou operador de som qualificado, responsável pela operação do sistema durante o evento;</li> <li>• Equipe de montagem e desmontagem dimensionada pela contratada, de acordo com as características e a complexidade do evento.</li> </ul> <p><b>Observações Específicas</b></p>		
--	---	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, com manutenção preventiva comprovada;</li> <li>• Os cabos, conectores e periféricos deverão ser de padrão profissional, admitindo-se como referência conectores Neutrik, cabos balanceados XLR, P10 balanceado e Speakon, ou equivalentes;</li> <li>• O transporte, a montagem e a desmontagem deverão ser realizados por técnicos de som qualificados, com uso obrigatório de EPIs;</li> <li>• Todos os sistemas deverão ser entregues montados, testados e prontos para uso no local do evento.</li> </ul>		
02	<p><b>EQUIPAMENTO DE SOM – MÉDIO PORTE</b></p> <p><b>Sistema de PA (Frente)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 04 (quatro) caixas acústicas amplificadas (ativas) full range;</li> <li>• 04 (quatro) caixas de subwoofer acústicas amplificadas (ativas);</li> <li>• Sistema com processamento digital (DSP);</li> <li>• Distribuição uniforme do som;</li> <li>• Potência compatível com o porte do evento.</li> </ul> <p><b>Mesa de Som</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 (uma) mesa de som digital;</li> <li>• Mínimo de 32 canais de entrada;</li> <li>• Processamento completo;</li> <li>• Saídas auxiliares compatíveis com a demanda de palco.</li> </ul> <p><b>Microfonação e Acessórios</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 02 (dois) microfones sem fio (<i>referência Shure Beta 58 ou equivalente</i>);</li> <li>• 06 (seis) microfones com fio padrão profissional (<i>referência Shure SM58 ou equivalente</i>), com pedestais;</li> <li>• 04 (quatro) microfones padrão profissional para instrumentos (<i>referência Shure SM57 ou equivalente</i>), com pedestais;</li> <li>• 04 (quatro) microfones shotgun direcionais, ou equivalentes profissionais;</li> <li>• 01 (um) kit completo de microfones para bateria;</li> <li>• 06 (seis) direct boxes (DI);</li> <li>• Cabos, pedestais, conectores, clips e demais acessórios necessários.</li> </ul> <p><b>Monitoração</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 04 (quatro) monitores de retorno ativos;</li> <li>• Sistema de monitoração pessoal do tipo power play, ou equivalente, com 08 (oito) vias.</li> </ul> <p><b>Energia</b></p>	DIÁRIA	136

	<ul style="list-style-type: none"> <li>01 (um) sistema de main power (rack de AC) completo;</li> <li>Cabeamento e conexões adequadas;</li> <li>Distribuição elétrica compatível com o sistema de sonorização.</li> </ul> <p><b>Equipe</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Técnico ou operador de som responsável pela operação do sistema;</li> <li>Equipe de montagem e desmontagem dimensionada pela contratada, de acordo com a complexidade do evento.</li> </ul> <p><b>Observações Específicas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Todos os equipamentos deverão ser de linha profissional, com potência compatível ao porte do evento;</li> <li>O sistema deverá garantir cobertura sonora homogênea, sem distorções;</li> <li>Todos os cabos, conectores e periféricos deverão seguir as normas de segurança elétrica e acústica vigentes.</li> </ul>		
03	<p><b>EQUIPAMENTO DE SOM – GRANDE PORTE I</b></p> <p><b>Sistema de PA (Frente)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Sistema profissional do tipo line array;</li> <li>24 (vinte e quatro) caixas acústicas line array, com drivers e falantes de 12 polegadas;</li> <li>Caixas distribuídas em torres;</li> <li>06 (seis) caixas duplas de subwoofer de 18 polegadas;</li> <li>Sistema com processamento digital;</li> <li>Capacidade de equalização por zona.</li> </ul> <p><b>Mesa de Som</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>01 (uma) mesa de som digital;</li> <li>Mínimo de 32 canais de entrada;</li> <li>Processamento completo.</li> </ul> <p><b>Microfonação e Acessórios</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>12 (doze) microfones com fio padrão profissional (<i>referência Shure SM58 ou equivalente</i>), com pedestais;</li> <li>08 (oito) microfones padrão profissional para instrumentos (<i>referência Shure SM57 ou equivalente</i>), com pedestais;</li> <li>08 (oito) microfones shotgun direcionais, ou equivalentes profissionais;</li> <li>01 (um) kit completo de microfones para bateria;</li> <li>Cabos, pedestais, conectores, clips e demais acessórios necessários.</li> </ul> <p><b>Monitoração</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>08 (oito) monitores de retorno ativos;</li> </ul>	DIÁRIA	96

	<ul style="list-style-type: none"> <li>Sistema de monitoração pessoal do tipo power play, ou equivalente, com 08 (oito) vias.</li> </ul> <p><b>Energia</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>01 (um) sistema de main power (rack de AC) completo.</li> </ul> <p><b>Equipe</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Equipe técnica composta por:             <ul style="list-style-type: none"> <li>02 (dois) operadores de som;</li> <li>01 (um) auxiliar;</li> </ul> </li> <li>Equipe de montagem e desmontagem dimensionada pela contratada.</li> </ul> <p><b>Observações Específicas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>O sistema deverá assegurar cobertura sonora homogênea;</li> <li>Potência compatível com grandes áreas abertas;</li> <li>Os equipamentos deverão possuir processamento digital;</li> <li>Os cabos e conectores deverão seguir padrões profissionais e de segurança, incluindo conformidade com a NR-10;</li> <li>A contratada deverá garantir substituição imediata de qualquer componente que apresente falha durante a execução.</li> </ul>		
04	<p><b>EQUIPAMENTO DE SOM – GRANDE PORTE II</b></p> <p><b>Sistema de PA (Frente)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Sistema line array de grande escala;</li> <li>60 (sessenta) caixas de som line array, com drivers e falantes de 12 e 18 polegadas;</li> <li>34 (trinta e quatro) caixas de subwoofer de 18 polegadas;</li> <li>Sistema com processamento digital completo;</li> <li>Potência sonora compatível;</li> <li>Cobertura uniforme;</li> <li>Headroom compatível com eventos de grande porte.</li> </ul> <p><b>Mesas de Som</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>02 (duas) mesas de som digitais;</li> <li>Mínimo de 48 canais de entrada cada;</li> <li>01 (uma) mesa destinada ao FOH;</li> <li>01 (uma) mesa destinada à monitoração;</li> <li>Sistema de split compatível.</li> </ul> <p><b>Microfonação e Acessórios</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>06 (seis) microfones sem fio (<i>referência Shure Beta 58 ou equivalente</i>);</li> <li>15 (quinze) microfones com fio padrão profissional (<i>referência Shure SM58 ou equivalente</i>), com pedestais;</li> <li>08 (oito) microfones padrão profissional para instrumentos</li> </ul>	DIÁRIA	43

	<p>(referência <i>Shure SM57</i> ou equivalente), com pedestais;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 10 (dez) microfones shotgun direcionais, ou equivalentes profissionais;</li> <li>• 01 (um) kit completo de microfones para bateria;</li> <li>• 12 (doze) direct boxes (DI);</li> <li>• Cabos, pedestais, conectores, clips e demais acessórios necessários.</li> </ul> <p><b>Monitoração</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 08 (oito) monitores de retorno ativos.</li> </ul> <p><b>Energia</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 (um) sistema de main power (rack de AC) completo;</li> <li>• Distribuição elétrica estabilizada.</li> </ul> <p><b>Equipe</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Equipe técnica completa, composta por: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ profissional técnico responsável pelo sistema de áudio (<i>engenheiro de som</i> ou equivalente);</li> <li>○ operador principal;</li> <li>○ auxiliares;</li> </ul> </li> <li>• Equipe de montagem e desmontagem dimensionada conforme a complexidade do evento.</li> </ul> <p><b>Observações Específicas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O sistema deverá garantir potência sonora e cobertura uniforme;</li> <li>• Headroom compatível com grandes áreas abertas e eventos musicais;</li> <li>• Todos os componentes deverão ser profissionais de alta performance;</li> <li>• Equipamentos com certificação de segurança elétrica;</li> <li>• É obrigatória a substituição imediata de qualquer equipamento defeituoso.</li> </ul>		
05	<p><b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO – APOIO E PEQUENOS EVENTOS</b></p> <p><b>Sistema</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 (uma) mesa controladora de 08 (oito) canais;</li> <li>• 02 (duas) caixas acústicas amplificadas (ativas);</li> <li>• 02 (dois) microfones com fio padrão profissional (referência <i>Shure SM58</i> ou equivalente) <b>ou</b> 02 (dois) microfones sem fio (referência <i>Shure Beta 58</i> ou equivalente);</li> <li>• Cabos;</li> <li>• Pedestais;</li> <li>• Cabeamento completo;</li> <li>• Extensões de energia.</li> </ul> <p><b>Equipe</b></p>	DIÁRIA	119

	<ul style="list-style-type: none"> <li>Montagem e operação executadas por técnico ou operador de som qualificado.</li> </ul> <p><b>Observações Específicas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Os equipamentos deverão ser de linha profissional, com excelente qualidade sonora e manutenção em dia;</li> <li>O conjunto deverá ser entregue montado, testado e pronto para uso;</li> <li>A contratada deverá garantir substituição imediata em caso de falha;</li> <li>A montagem e a operação deverão ser realizadas com uso obrigatório de EPIs.</li> </ul>		
<b>LOTE 02 – BACKLINE (INSTRUMENTOS E SOM)</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
06	<p><b>BACKLINE – BATERIA</b> <b>Composição do backline:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>01 (uma) bateria completa, contendo: <ul style="list-style-type: none"> <li>01 caixa (13” ou 14”);</li> <li>02 tons;</li> <li>01 surdo;</li> <li>01 bumbo;</li> </ul> </li> <li>01 pedal de bumbo;</li> <li>01 máquina de chimbau;</li> <li>01 banco para bateria;</li> <li>01 tapete para bateria;</li> <li>01 jogo completo de pratos, composto por: <ul style="list-style-type: none"> <li>hi-hat;</li> <li>crash;</li> <li>ride;</li> </ul> </li> <li>Estantes de prato;</li> <li>Estante de caixa.</li> </ul> <p><b>Marcas de referência:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Tama, Pearl, DW ou Mapex, ou equivalentes profissionais.</li> </ul> <p><b>Observações específicas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, com manutenção preventiva comprovada;</li> <li>Os acessórios deverão ser compatíveis com o conjunto de bateria e atender aos padrões técnicos profissionais;</li> <li>A montagem e desmontagem deverão ser realizadas por técnicos qualificados, com uso obrigatório de EPIs;</li> <li>É obrigatória a substituição imediata de qualquer equipamento que apresente defeito ou falha, sem ônus adicional para a contratante.</li> </ul>	DIÁRIA	52

07	<p><b>BACKLINE – ACESSÓRIOS</b> Contratação de diária de locação de acessórios de backline, incluindo fornecimento, transporte, montagem e desmontagem.</p> <p><b>Composição do backline:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 06 (seis) estantes de prato;</li> <li>• 04 (quatro) estantes de caixa;</li> <li>• 02 (dois) bancos para bateria;</li> <li>• 02 (dois) tapetes para bateria e percussão;</li> <li>• 06 (seis) estantes para instrumentos;</li> <li>• 04 (quatro) estantes para partituras;</li> <li>• 04 (quatro) garras para microfones tipo LP ou equivalente profissional;</li> <li>• 01 (um) suporte universal para amplificador.</li> </ul> <p><b>Observações específicas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Todos os acessórios deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, com manutenção preventiva comprovada;</li> <li>• Os itens deverão ser compatíveis com os instrumentos musicais previstos neste lote;</li> <li>• A contratada deverá garantir substituição imediata de qualquer item em caso de falha, dano ou inadequação durante o uso.</li> </ul>	DIÁRIA	52
08	<p><b>BACKLINE – PERCUSSÃO</b> <b>Composição do backline:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 (um) par de congas padrão profissional (referência LP ou equivalente);</li> <li>• 01 (um) timbal;</li> <li>• 01 (um) cajón;</li> <li>• 01 (um) par de bongôs;</li> <li>• 01 (um) par de timbales;</li> <li>• 01 (um) jogo completo de suportes e estantes correspondentes.</li> </ul> <p><b>Observações específicas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Todos os instrumentos deverão ser de linha profissional, com boa sonoridade, integridade física e afinação regular;</li> <li>• Os suportes e estantes deverão oferecer estabilidade e segurança durante a execução;</li> <li>• A contratada deverá garantir substituição imediata de qualquer instrumento ou acessório em caso de avaria;</li> <li>• O transporte, a montagem e a desmontagem deverão ser realizados por técnicos experientes, com uso obrigatório de EPIs.</li> </ul>	DIÁRIA	52
09	<p><b>SISTEMAS E AMPLIFICADORES (SOM DE PALCO)</b> Contratação de diária de locação de sistemas e amplificadores de palco, incluindo fornecimento de equipamentos, acessórios, transporte, montagem,</p>	DIÁRIA	47

	<p>desmontagem e suporte técnico.</p> <p><b>Composição do sistema:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 (um) sistema de monitoração in ear, contendo: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ 04 transmissores;</li> <li>○ 04 receptores tipo bodypack;</li> <li>○ sistema de antenas;</li> <li>○ combinador de frequência;</li> </ul> </li> <li>• Sistema compatível com equipamentos das marcas Shure, Sennheiser ou equivalentes profissionais, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ cabos;</li> <li>○ fontes de alimentação;</li> <li>○ case de transporte;</li> </ul> </li> <li>• 04 (quatro) microfones com fio padrão profissional (referência Shure SM58 ou equivalente);</li> <li>• 02 (dois) microfones sem fio padrão profissional (referência Shure SM58 ou equivalente);</li> <li>• Cabos XLR, pedestais e receptores compatíveis;</li> <li>• 02 (dois) amplificadores de guitarra, admitindo-se como referência: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Fender Twin;</li> <li>○ Orange;</li> <li>○ Vox;</li> <li>○ ou equivalentes profissionais;</li> </ul> </li> <li>• Cabos de ligação e suportes adequados;</li> <li>• 01 (um) amplificador de contrabaixo, admitindo-se como referência: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Gallien-Krueger;</li> <li>○ Ampeg;</li> <li>○ Hartke;</li> <li>○ ou equivalente profissional;</li> </ul> </li> <li>• Potência mínima de 200W RMS;</li> <li>• Caixa acústica compatível.</li> </ul> <p><b>Observações específicas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, com manutenção preventiva comprovada;</li> <li>• O sistema deverá ser compatível com riders técnicos profissionais;</li> <li>• As conexões deverão seguir padrão profissional, incluindo XLR, P10 e Speakon;</li> <li>• Os cabos, conectores e acessórios deverão atender aos padrões profissionais de áudio (referência Neutrik ou equivalentes);</li> <li>• É obrigatória a substituição imediata de qualquer equipamento que apresente defeito, sem ônus adicional para a contratante.</li> </ul>		
--	--	--	--

LOTE 03 - AUDIOVISUAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
10	<p><b>PROJETOR MULTIMÍDIA PROFISSIONAL (≥ 7.000 ANSI LUMENS)</b></p> <p><b>Equipamento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Projetor multimídia profissional;</li> <li>• Brilho mínimo de 7.000 ANSI lumens;</li> <li>• Resolução real XGA (1024 × 768) ou superior;</li> <li>• Compatibilidade com os padrões SVGA, XGA, SXGA, VGA e UXGA;</li> <li>• Controle remoto funcional.</li> </ul> <p><b>Conectividade e Processamento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Conexões mínimas: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ HDMI;</li> <li>○ VGA;</li> <li>○ SDI;</li> </ul> </li> <li>• Compatibilidade com fontes digitais e analógicas;</li> <li>• Capacidade de operação contínua em eventos prolongados.</li> </ul> <p><b>Óptica</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Lente intercambiável;</li> <li>• Foco manual;</li> <li>• Zoom óptico compatível com diferentes distâncias de projeção;</li> <li>• Ajustes adequados para alinhamento fino da imagem.</li> </ul> <p><b>Fonte de Luz</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Vida útil mínima da lâmpada de 3.000 horas, ou equivalente conforme a tecnologia empregada;</li> <li>• Equipamento com funcionamento estável e sem variações perceptíveis de luminosidade durante o uso.</li> </ul> <p><b>Sistema de Operação</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Computador dedicado (notebook ou desktop) exclusivo para operação do projetor;</li> <li>• Placa de vídeo compatível com a resolução e taxa de atualização do equipamento;</li> <li>• Softwares de reprodução instalados, tais como: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ PowerPoint;</li> <li>○ VLC;</li> <li>○ Resolume;</li> <li>○ ou equivalentes profissionais.</li> </ul> </li> </ul> <p><b>Suporte e Estrutura</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Suporte e base para projetor com: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ ajuste de altura;</li> <li>○ ajuste de inclinação;</li> <li>○ estabilidade adequada para operação segura;</li> </ul> </li> <li>• Estrutura compatível com o ambiente de instalação</li> </ul>	DIÁRIA	50

	<p>(palco, auditório ou área aberta).</p> <p><b>Cabeamento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cabeamento completo de energia e sinal;</li> <li>• Cabos em comprimento compatível com a distância entre fonte e projetor;</li> <li>• Cabos identificados, organizados e em perfeito estado de conservação.</li> </ul> <p><b>Energia</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Alimentação por fonte estabilizada;</li> <li>• Aterramento adequado;</li> <li>• Conformidade com a NR-10 e a NBR 5410.</li> </ul> <p><b>Operação Técnica</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Montagem, alinhamento, operação e desmontagem realizados <b>por técnico qualificado</b>;</li> <li>• Presença obrigatória de técnico durante todo o período de utilização do equipamento.</li> </ul> <p><b>Observações Técnicas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento;</li> <li>• É obrigatória a substituição imediata do equipamento em caso de falha, sem ônus adicional para a contratante;</li> <li>• Os equipamentos deverão possuir certificações de segurança reconhecidas, tais como CE, UL ou equivalentes;</li> <li>• O sistema deverá garantir qualidade de imagem, estabilidade operacional e confiabilidade durante todo o evento.</li> </ul>		
11	<p><b>PROJETOR PROFISSIONAL DE ALTA POTÊNCIA (≥ 10.000 ANSI LUMENS)</b></p> <p><b>Equipamento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Projetor multimídia profissional de alta potência;</li> <li>• Brilho mínimo de 10.000 ANSI lumens;</li> <li>• Resolução nativa Full HD (1920 × 1080) ou superior;</li> <li>• Compatibilidade com padrões de vídeo HDMI, SDI e DVI.</li> </ul> <p><b>Fonte de Luz</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fonte de luz a laser ou lâmpada dupla UHP;</li> <li>• Vida útil mínima de: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ 20.000 horas em modo laser; ou</li> <li>○ 3.000 horas em modo lâmpada;</li> </ul> </li> <li>• Funcionamento estável, sem variação perceptível de luminosidade durante o uso.</li> </ul> <p><b>Desempenho de Imagem</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Relação de contraste mínima de 10.000:1;</li> <li>• Correção keystone automática, horizontal e vertical;</li> <li>• Zoom óptico com ajuste de foco eletrônico;</li> <li>• Compatibilidade com edge blending e warping, permitindo sobreposição, alinhamento e correção</li> </ul>	DIÁRIA	33

	<p>geométrica entre múltiplos projetores.</p> <p><b>Sistema de Operação</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Computador de alto desempenho (notebook ou desktop) fornecido pela contratada;</li> <li>• Placa de vídeo dedicada, compatível com a resolução e o processamento exigido;</li> <li>• Softwares de reprodução e controle instalados, tais como: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Resolume;</li> <li>○ Watchout;</li> <li>○ PowerPoint;</li> <li>○ VLC;</li> <li>○ ou equivalentes profissionais.</li> </ul> </li> </ul> <p><b>Suporte e Estrutura</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Suporte metálico ajustável para projeção;</li> <li>• Estrutura compatível com montagem em piso ou altura, conforme o projeto do evento;</li> <li>• Case de transporte rígido para proteção do equipamento.</li> </ul> <p><b>Cabeamento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cabos de energia e de sinal compatíveis, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ HDMI;</li> <li>○ SDI;</li> <li>○ DVI;</li> </ul> </li> <li>• Cabos identificados, organizados, isolados e protegidos;</li> <li>• Grau de proteção mínimo IP65 para uso externo, quando aplicável.</li> </ul> <p><b>Energia</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Alimentação por fonte estabilizada;</li> <li>• Aterramento adequado;</li> <li>• Conformidade com a NR-10 e a NBR 5410.</li> </ul> <p><b>Operação Técnica</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Transporte, montagem, calibração, operação e desmontagem realizados por profissional qualificado;</li> <li>• Presença obrigatória de operador técnico durante todo o período de utilização do equipamento.</li> </ul> <p><b>Observações Técnicas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• É obrigatória a substituição imediata do equipamento em caso de falha, sem ônus adicional para a contratante;</li> <li>• Montagens em altura deverão contar com ART emitida por profissional habilitado no CREA-AL e utilização de travas de segurança certificadas;</li> <li>• Equipamentos deverão possuir certificação internacional reconhecida, tais como CE, UL ou ISO 9001;</li> <li>• Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento.</li> </ul>		
--	--	--	--

12	<p><b>TELÃO DE PROJEÇÃO 300” COM ESTRUTURA E SUPORTE</b></p> <p><b>Tela</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tela de projeção com dimensão de 300 polegadas;</li> <li>• Formato 4:3 ou 16:9;</li> <li>• Compatível com projeção frontal ou traseira (in-back);</li> <li>• Material em tecido tensionado de alta refletividade;</li> <li>• Superfície sem vincos, deformações ou irregularidades;</li> <li>• Compatibilidade com projetores de até 10.000 lumens.</li> </ul> <p><b>Estrutura e Suporte</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estrutura metálica de sustentação;</li> <li>• Estrutura galvanizada;</li> <li>• Fixação segura e estável;</li> <li>• Sistema de nivelamento adequado;</li> <li>• Moldura e suportes compatíveis com a dimensão da tela.</li> </ul> <p><b>Sistema de Operação</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Computador dedicado à operação do telão, fornecido pela contratada;</li> <li>• Configurado com softwares de reprodução e controle de vídeo;</li> <li>• Compatível com o sistema de projeção utilizado no evento.</li> </ul> <p><b>Cabeamento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cabeamento completo de energia e sinal;</li> <li>• Cabos e extensões com isolamento antichama;</li> <li>• Grau de proteção mínimo IP65 para uso externo;</li> <li>• Cabos devidamente organizados e protegidos.</li> </ul> <p><b>Energia</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Alimentação por rede estabilizada;</li> <li>• Aterramento adequado;</li> <li>• Compatibilidade com os sistemas de projeção e operação.</li> </ul> <p><b>Operação Técnica</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Transporte, montagem, alinhamento, operação e desmontagem realizados por equipe técnica especializada;</li> <li>• Presença de operador técnico durante o período de utilização, quando aplicável.</li> </ul> <p><b>Observações Técnicas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Montagens em áreas externas ou em estruturas acima de 2,5 metros de altura deverão contar com ART emitida por profissional habilitado no CREA-AL;</li> <li>• A contratada deverá garantir substituição imediata de qualquer componente em caso de falha, sem custo adicional para a contratante;</li> </ul>	DIÁRIA	46
----	---	--------	----

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento;</li> <li>• O sistema deverá operar de forma segura, estável e compatível com eventos institucionais de médio e grande porte.</li> </ul>		
13	<p><b>PAINEL DE LED – MÉDIO PORTE (2 m × 6 m)</b></p> <p><b>Painel de LED</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Painel de LED composto por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) módulos;</li> <li>• Dimensão individual dos módulos: 0,96 m × 0,96 m;</li> <li>• Dimensão total do painel: 2 m × 6 m;</li> <li>• Resolução P3 mm SMD ou superior;</li> <li>• Tecnologia adequada para exibição de vídeos, imagens e conteúdos gráficos em eventos institucionais.</li> </ul> <p><b>Desempenho de Imagem</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Brilho mínimo de 4.000 nits;</li> <li>• Taxa de atualização mínima de 3.840 Hz;</li> <li>• Estabilidade de imagem, sem cintilação ou artefatos visuais.</li> </ul> <p><b>Processamento e Controle</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Processador de vídeo dedicado, admitindo-se como referência Novastar, Colorlight ou equivalentes profissionais;</li> <li>• Capacidade de gerenciamento, ajuste e calibração do conteúdo exibido;</li> <li>• Sistema compatível com múltiplas fontes de vídeo.</li> </ul> <p><b>Sistema de Operação</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Computador dedicado à operação e controle do painel de LED, fornecido pela contratada;</li> <li>• Equipamento compatível com o processador de vídeo e a resolução do painel;</li> <li>• Softwares de controle e reprodução de conteúdo devidamente instalados.</li> </ul> <p><b>Estrutura e Suporte</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estrutura modular em treliça de alumínio padrão P-30;</li> <li>• Contraventamentos adequados;</li> <li>• Fixadores certificados;</li> <li>• Sistema estrutural compatível com montagem em solo ou altura, conforme o projeto do evento.</li> </ul> <p><b>Cabeamento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cabeamento completo de energia e sinal;</li> <li>• Cabos organizados, protegidos, identificados e fixados adequadamente;</li> <li>• Compatibilidade com o sistema de processamento e operação do painel.</li> </ul> <p><b>Energia</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fonte de energia estabilizada;</li> </ul>	DIÁRIA	113

	<ul style="list-style-type: none"> <li>Sistema devidamente aterrado;</li> <li>Conformidade com a NBR 5410 e a NR-10.</li> </ul> <p><b>Operação Técnica</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Transporte, montagem, operação e desmontagem realizados por equipe técnica especializada;</li> <li>Presença de operador técnico durante todo o período de utilização do painel.</li> </ul> <p><b>Observações Técnicas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Montagens acima de 2,5 metros de altura deverão contar com ART emitida por profissional habilitado no CREA-AL;</li> <li>O sistema deverá contar com redundância elétrica e de processamento;</li> <li>É obrigatória a substituição imediata de qualquer módulo que apresente falha, sem ônus adicional para a contratante;</li> <li>Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento.</li> </ul>		
14	<p><b>PAINEL DE LED – GRANDE PORTE (4 m × 8 m)</b></p> <p><b>Painel de LED</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Painel modular de LED composto por, no mínimo, 48 (quarenta e oito) módulos;</li> <li>Dimensão individual dos módulos: 0,96 m × 0,96 m;</li> <li>Dimensão total do painel: 4 m × 8 m;</li> <li>Resolução P3 mm ou superior;</li> <li>Equipamento adequado para uso interno ou externo.</li> </ul> <p><b>Desempenho de Imagem</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Brilho mínimo de 5.000 nits;</li> <li>Relação de contraste mínima de 5.000:1;</li> <li>Capacidade de exibição estável de imagens, vídeos e conteúdos gráficos em alta definição.</li> </ul> <p><b>Processamento e Controle</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Processador de vídeo dedicado, admitindo-se como referência Novastar VX600 ou superior, ou equivalente profissional;</li> <li>Compatibilidade com sinais de vídeo em alta definição (HD) e ultra alta definição (4K);</li> <li>Firmware atualizado e plenamente compatível com os sistemas de vídeo utilizados.</li> </ul> <p><b>Sistema de Operação</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Computador de alto desempenho fornecido pela contratada;</li> <li>Placa gráfica dedicada, compatível com a resolução e a taxa de atualização do painel;</li> <li>Sistema preparado para controle e reprodução de conteúdo em HD ou 4K.</li> </ul> <p><b>Estrutura e Suporte</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Estrutura metálica em treliça padrão P-30 ou P-50;</li> </ul>	DIÁRIA	67

	<ul style="list-style-type: none"> <li>Sistema de contrapesos e ancoragem adequados;</li> <li>Estrutura compatível com montagem em solo ou altura, conforme o projeto do evento;</li> <li>Proteção IP65 para uso externo.</li> </ul> <p><b>Cabeamento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Cabeamento completo de energia e sinal;</li> <li>Cabos e conectores certificados;</li> <li>Organização, fixação e proteção adequadas para operação segura.</li> </ul> <p><b>Energia</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Alimentação elétrica com aterramento adequado;</li> <li>Disjuntores independentes para o sistema de LED;</li> <li>Conformidade com as normas técnicas vigentes.</li> </ul> <p><b>Operação Técnica</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Transporte, montagem, operação e desmontagem realizados por equipe técnica especializada;</li> <li>Operação técnica contínua, com no mínimo 02 (dois) profissionais durante o período de utilização.</li> </ul> <p><b>Observações Técnicas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>É obrigatória a emissão de ART por profissional habilitado no CREA-AL;</li> <li>A contratada deverá garantir substituição imediata de qualquer módulo ou processador em caso de falha, sem ônus adicional para a contratante;</li> <li>Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento;</li> <li>O sistema deverá operar de forma segura, estável e compatível com eventos institucionais de médio e grande porte.</li> </ul>		
15	<p><b>PAINEL DE LED – GIGANTE (6 m × 10 m)</b></p> <p><b>Painel de LED</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Painel modular de LED de grande formato;</li> <li>Módulos com pitch P3 mm ou superior;</li> <li>Dimensão total do painel: 6 m × 10 m;</li> <li>Equipamento adequado para eventos de grande escala e uso externo.</li> </ul> <p><b>Desempenho de Imagem</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Brilho mínimo de 5.500 nits;</li> <li>Taxa de atualização mínima de 3.840 Hz;</li> <li>Estabilidade de imagem, sem cintilação ou perdas perceptíveis em grandes áreas abertas.</li> </ul> <p><b>Processamento e Controle</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Processador de vídeo de alta performance;</li> <li>Compatibilidade com sinais de vídeo Full HD e 4K;</li> <li>Sistema com dois processadores em redundância;</li> <li>Fontes de alimentação de backup para continuidade operacional.</li> </ul> <p><b>Sistema de Operação</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Computador dedicado fornecido pela contratada;</li> </ul>	DIÁRIA	45

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Equipamento compatível com o processamento e a resolução do painel;</li> <li>• Sistema preparado para reprodução e controle de conteúdos audiovisuais complexos.</li> </ul> <p><b>Estrutura e Suporte</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estrutura metálica autoportante em treliça padrão P-50;</li> <li>• Sistema de ancoragem e contrapesos adequados;</li> <li>• Estrutura compatível com montagem em áreas externas e grandes vãos;</li> <li>• Fixadores certificados e compatíveis com a carga estrutural do painel.</li> </ul> <p><b>Cabeamento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cabeamento completo de energia e sinal;</li> <li>• Cabos e conectores devidamente certificados;</li> <li>• Cabos organizados, protegidos e fixados de forma segura.</li> </ul> <p><b>Energia</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Alimentação elétrica estabilizada;</li> <li>• Sistema devidamente aterrado;</li> <li>• Conformidade com a NR-10, NR-12 e a NBR 5410.</li> </ul> <p><b>Operação Técnica</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Transporte, montagem, operação e desmontagem realizados por equipe técnica especializada;</li> <li>• Operação técnica com, no mínimo, 03 (três) profissionais durante todo o período de utilização;</li> <li>• Supervisão permanente de responsável técnico habilitado.</li> </ul> <p><b>Observações Técnicas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• É obrigatória a emissão de ART por profissional habilitado no CREA-AL;</li> <li>• A contratada deverá garantir substituição imediata de qualquer componente em caso de falha, sem ônus adicional para a contratante;</li> <li>• Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento;</li> <li>• Equipamentos com firmware atualizado e relatórios de manutenção preventiva disponíveis;</li> <li>• O sistema deverá operar com segurança, estabilidade e confiabilidade compatíveis com eventos de grande público.</li> </ul>		
16	<p><b>TESTEIRA DE LED – PALCO MÉDIO PORTE I (10 m x 8 m)</b></p> <p><b>Testeira horizontal</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Quantidade: 01</li> <li>• Altura aproximada: 1,00 m</li> <li>• Largura: 100% da boca de cena do palco (10 m)</li> </ul> <p><b>Testeiras verticais laterais</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Quantidade: 02</li> </ul>	DIÁRIA	44

	<ul style="list-style-type: none"> <li>Largura: 1,00 m cada</li> <li>Altura variável: entre 3,00 m e 6,00 m, dimensionada conforme o projeto visual do evento e a altura útil do palco</li> </ul> <p><b>Especificação do LED</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Pitch: P3 mm ou superior</li> <li>Tecnologia: SMD</li> <li>Brilho mínimo: 5.000 nits</li> <li>Taxa de atualização mínima: 3.840 Hz</li> <li>Aplicação: uso interno ou externo</li> </ul> <p><b>Processamento e operação</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Processador de vídeo dedicado (Novastar, Colorlight ou equivalente profissional)</li> <li>Computador dedicado para controle e reprodução de conteúdo</li> <li>Compatibilidade com sinais de vídeo em alta definição</li> </ul> <p><b>Operação técnica</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Transporte, montagem, operação e desmontagem realizados por equipe técnica especializada</li> <li>Presença de operador técnico durante todo o período de utilização</li> </ul>		
17	<p><b>TESTEIRA DE LED – PALCO GRANDE PORTE (16 m × 14 m)</b></p> <p><b>Testeira horizontal</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Quantidade: 01</li> <li>Altura aproximada: 1,00 m</li> <li>Largura: 100% da boca de cena do palco (16 m)</li> </ul> <p><b>Testeiras verticais laterais</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Quantidade: 02</li> <li>Largura: 1,00 m cada</li> <li>Altura variável: entre 4,00 m e 9,00 m, dimensionada conforme o projeto visual do evento, o porte do palco e a altura útil da estrutura</li> </ul> <p><b>Especificação do LED</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Pitch: P3 mm ou superior</li> <li>Tecnologia: SMD</li> <li>Brilho mínimo: 5.500 nits</li> <li>Taxa de atualização mínima: 3.840 Hz</li> <li>Aplicação: uso interno ou externo</li> </ul> <p><b>Processamento e operação</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Processador de vídeo dedicado de alta performance</li> <li>Compatibilidade com sinais de vídeo em alta definição e ultra alta definição</li> <li>Computador dedicado para controle e reprodução de conteúdo</li> </ul> <p><b>Operação técnica</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Transporte, montagem, operação e desmontagem</li> </ul>	DIÁRIA	39

	<ul style="list-style-type: none"> <li>realizados por equipe técnica especializada</li> <li>Presença permanente de operador técnico durante o evento</li> </ul>		
18	<p><b>TESTEIRA DE LED – PALCO MÉDIO PORTE II (12 m × 12 m)</b></p> <p><b>Testeira horizontal</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Quantidade: 01</li> <li>Altura aproximada: 1,00 m</li> <li>Largura: 100% da boca de cena do palco (12 m)</li> </ul> <p><b>Testeiras verticais laterais</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Quantidade: 02</li> <li>Largura: 1,00 m cada</li> <li>Altura variável: entre 3,50 m e 7,00 m, dimensionada conforme o projeto visual do evento e a altura útil do palco</li> </ul> <p><b>Especificação do LED</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Pitch: P3 mm ou superior</li> <li>Tecnologia: SMD</li> <li>Brilho mínimo: 5.000 nits</li> <li>Taxa de atualização mínima: 3.840 Hz</li> <li>Aplicação: uso interno ou externo</li> </ul> <p><b>Processamento e operação</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Processador de vídeo dedicado (Novastar, Colorlight ou equivalente profissional)</li> <li>Computador dedicado para operação e controle do conteúdo</li> <li>Compatibilidade com sinais de vídeo em alta definição</li> </ul> <p><b>Operação técnica</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Montagem, operação e desmontagem realizadas por equipe técnica especializada</li> <li>Operação acompanhada por operador técnico durante todo o período de uso</li> </ul>	DIÁRIA	39
19	<p><b>TOTEM DE LED P2.5</b> - Contratação de diária de Totem de LED P2.5 Outdoor (64x192cm) para publicidade externa, alta resolução, brilho intenso e resistência a condições climáticas (IP45/IP65). Com estrutura em alumínio ou aço, apresenta resolução de 256x768 pixels, alta taxa de atualização e controle de conteúdo por Wi-Fi/USB.</p>	DIÁRIA	156
<b>LOTE 04 – ILUMINAÇÃO (CÊNICA, SHOW E GERAL)</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
20	<p><b>KIT DE ILUMINAÇÃO CÊNICA – EVENTO BÁSICO</b></p> <p><b>Composição do sistema</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Quantidade total de refletores: <b>32 unidades</b>, compostas por:</li> </ul>	DIÁRIA	47

	<ul style="list-style-type: none"> <li>○ 02 refletores COB LED 200W;</li> <li>○ 06 refletores elipsoidais 36°;</li> <li>○ 04 refletores Fresnel 1000W com porta-gelatina;</li> <li>○ 04 refletores LED quadriled ou pentaed, com potência mínima de 15W;</li> <li>○ 04 refletores PAR 64 com porta-gelatina;</li> <li>○ 04 refletores PAR LED outdoor, com proteção IP65 e potência mínima de 10W;</li> <li>○ 04 refletores PC 1000W;</li> <li>○ 04 refletores tipo Set Light, sendo unidades de 1000W e 5000W.</li> </ul> <p><b>Controle e sinal</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Console de iluminação básico, admitindo-se como referência Smartfade 24/48 ou equivalente profissional;</li> <li>• Compatibilidade com protocolo DMX512-A;</li> <li>• Cabos DMX512-A dimensionados proporcionalmente ao sistema;</li> <li>• Splitter DMX com, no mínimo, 06 saídas.</li> </ul> <p><b>Energia e distribuição</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cabos de energia compatíveis com a carga do sistema;</li> <li>• Prolongas e chicotes devidamente dimensionados;</li> <li>• Distribuição elétrica segura e organizada.</li> </ul> <p><b>Efeitos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 máquina de fumaça com potência mínima de 3000W;</li> <li>• Controle via DMX.</li> </ul> <p><b>Acessórios e apoio</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Escada de acesso compatível com a altura de montagem;</li> <li>• Tripé simples para suporte de equipamentos, quando aplicável;</li> <li>• Todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema.</li> </ul> <p><b>Operação técnica</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Montagem, operação e desmontagem realizadas por técnico especializado em iluminação cênica;</li> <li>• Equipe técnica devidamente uniformizada e identificada;</li> <li>• Presença de operador técnico durante todo o período de utilização.</li> </ul> <p><b>Serviços inclusos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Transporte de todos os equipamentos;</li> <li>• Fornecimento e uso obrigatório de EPIs;</li> <li>• ART de execução, quando cabível;</li> <li>• Seguro da equipe técnica;</li> <li>• Substituição imediata de qualquer equipamento em caso de falha;</li> <li>• Logística de hospedagem e alimentação da equipe técnica, quando necessária.</li> </ul> <p><b>Observações técnicas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestação de serviço técnico especializado para</li> </ul>		
--	--	--	--

	<p>montagem, operação, manutenção e desmontagem do sistema de iluminação;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Responsável técnico habilitado junto ao CREA-AL, quando aplicável;</li> <li>• Equipamentos compatíveis com conectores padrão profissional, admitindo-se como referência conectores Neutrik XLR;</li> <li>• Instalação conforme NR-10 e NR-35;</li> <li>• Cabeamento devidamente protegido, organizado e sinalizado.</li> </ul>		
21	<p><b>KIT DE ILUMINAÇÃO CÊNICA – EVENTO DE PEQUENO PORTE</b></p> <p><b>Composição do sistema</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Quantidade total de refletores: 40 unidades, compostas por: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ 04 refletores COB LED 200W;</li> <li>○ 06 refletores elipsoidais 36°;</li> <li>○ 04 refletores Fresnel 1000W;</li> <li>○ 04 refletores LED quadriled ou pentaed, com potência mínima de 15W;</li> <li>○ 04 refletores PAR 64;</li> <li>○ 06 refletores PAR LED com proteção IP65;</li> <li>○ 04 refletores PC 1000W;</li> <li>○ 02 refletores tipo Set Light 1000W;</li> <li>○ 02 refletores tipo Set Light 5000W;</li> <li>○ 02 refletores LED Spot 100W;</li> <li>○ 02 ribaltas LED.</li> </ul> </li> </ul> <p><b>Controle e sinal</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Console de iluminação intermediário, admitindo-se como referência Avolites Pearl 2010 ou equivalente profissional;</li> <li>• Compatibilidade com protocolo DMX512-A;</li> <li>• Cabos DMX512-A devidamente identificados e dimensionados;</li> <li>• Splitter DMX com, no mínimo, 06 saídas.</li> </ul> <p><b>Energia e dimerização</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Rack dimmer com 16 canais;</li> <li>• Cabos de energia, prolongas e chicotes compatíveis com a carga instalada;</li> <li>• Fonte elétrica estabilizada e aterrada, padrão 220V.</li> </ul> <p><b>Efeitos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 máquina de fumaça tipo Hazer, silenciosa, adequada para iluminação cênica;</li> <li>• Controle compatível com o sistema de iluminação.</li> </ul> <p><b>Estrutura e suporte</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estrutura Box Truss padrão P-30, com dimensão mínima de 6 m x 4 m;</li> <li>• Bases e acessórios necessários à montagem;</li> <li>• Fixação de refletores com sistema de trava dupla.</li> </ul>	DIÁRIA	23

	<p><b>Equipe técnica</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 02 técnicos de iluminação;</li> <li>• 01 profissional habilitado junto ao CREA-AL, responsável técnico pela execução;</li> <li>• Emissão de ART correspondente, quando aplicável;</li> <li>• Equipe devidamente uniformizada e identificada.</li> </ul> <p><b>Serviços inclusos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Transporte de todos os equipamentos;</li> <li>• Fornecimento e uso obrigatório de EPIs;</li> <li>• Seguro da equipe técnica;</li> <li>• Substituição imediata de qualquer equipamento em caso de falha;</li> <li>• Logística de hospedagem e alimentação da equipe técnica, quando necessária.</li> </ul> <p><b>Observações técnicas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestação de serviço técnico especializado para montagem, operação, manutenção e desmontagem do sistema de iluminação;</li> <li>• Instalação em conformidade com as normas NR-10 e NR-35;</li> <li>• Cabeamento protegido, organizado e sinalizado;</li> <li>• Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento.</li> </ul>		
22	<p><b>KIT DE ILUMINAÇÃO CÊNICA – EVENTO DE MÉDIO PORTE</b></p> <p><b>Composição do sistema</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Quantidade total de refletores e efeitos: <b>64 unidades</b>, compostas por: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ 04 refletores COB LED 200W;</li> <li>○ 08 refletores elipsoidais 36°;</li> <li>○ 04 refletores Fresnel 1000W;</li> <li>○ 04 refletores LED quadriled ou pentaed;</li> <li>○ 06 refletores PAR 64;</li> <li>○ 06 refletores PAR LED outdoor com proteção IP65;</li> <li>○ 04 refletores PC 1000W;</li> <li>○ 04 refletores tipo Set Light 1000W;</li> <li>○ 04 refletores tipo Set Light 5000W;</li> <li>○ 06 moving lights Beam 7R ou equivalente profissional;</li> <li>○ 06 moving lights híbridos Beam/Spot;</li> <li>○ 04 ribaltas LED;</li> <li>○ 04 strobes LED ou strobes tipo Atomic 3000, ou equivalentes profissionais.</li> </ul> </li> </ul> <p><b>Controle e sinal</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Console de iluminação intermediário avançado, admitindo-se como referência Tiger Touch II, GrandMA PC Wing com fader wing, ou equivalente profissional;</li> <li>• Compatibilidade integral com protocolo DMX;</li> </ul>	DIÁRIA	20

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cabeamento completo de sinal DMX, chicotes, prolongas e acessórios devidamente dimensionados e identificados;</li> <li>• Splitter DMX para distribuição segura do sinal.</li> </ul> <p><b>Energia e dimerização</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pro Power com 36 canais;</li> <li>• Rack dimmer com 36 canais, potência mínima de 4.000W por canal;</li> <li>• Fiação com isolamento antichama;</li> <li>• Conectores com proteção IP67 para uso externo;</li> <li>• Distribuição elétrica estabilizada e aterrada.</li> </ul> <p><b>Efeitos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 máquina de fumaça tipo Hazer, silenciosa;</li> <li>• 01 ventilador dispersor de fumaça, compatível com o sistema.</li> </ul> <p><b>Estrutura e suporte</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estrutura Box Truss padrão P-30, com dimensão mínima de 10 m × 8 m;</li> <li>• Grid superior compatível com a carga instalada;</li> <li>• Estrutura certificada e dimensionada para o sistema;</li> <li>• Contrapesos adequados conforme projeto técnico.</li> </ul> <p><b>Equipamentos complementares</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 canhão seguidor tipo 7R ou equivalente profissional;</li> <li>• Operação dedicada por profissional capacitado.</li> </ul> <p><b>Equipe técnica</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 03 técnicos de iluminação;</li> <li>• 01 engenheiro eletricista ou técnico habilitado junto ao CREA-AL;</li> <li>• Emissão obrigatória de ART correspondente;</li> <li>• Equipe uniformizada e identificada.</li> </ul> <p><b>Serviços inclusos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Transporte de todos os equipamentos;</li> <li>• Fornecimento e uso obrigatório de EPIs;</li> <li>• Seguro da equipe técnica;</li> <li>• Substituição imediata de qualquer equipamento em caso de falha;</li> <li>• Logística de hospedagem e alimentação da equipe técnica, quando aplicável.</li> </ul> <p><b>Observações técnicas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestação de serviço técnico especializado para montagem, operação, manutenção e desmontagem do sistema de iluminação;</li> <li>• Instalação em conformidade com as normas NR-10 e NR-35;</li> <li>• Todos os equipamentos compatíveis com protocolo DMX;</li> <li>• Estrutura metálica P-30 certificada, com travamento adequado;</li> <li>• Cabeamento protegido, organizado e devidamente</li> </ul>		
--	---	--	--

	sinalizado.		
23	<p><b>KIT DE ILUMINAÇÃO CÊNICA – EVENTO DE GRANDE PORTE</b></p> <p><b>Composição do sistema</b></p> <p>Sistema composto por aproximadamente <b>90 equipamentos de iluminação e efeitos</b>, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 06 refletores COB LED 200W;</li> <li>• 08 refletores elipsoidais 36°;</li> <li>• 08 refletores Fresnel 1000W;</li> <li>• 04 refletores LED quadriled ou pentaed;</li> <li>• 08 refletores PAR 64;</li> <li>• 08 refletores PAR LED outdoor com proteção IP65;</li> <li>• 08 refletores PC 1000W;</li> <li>• 04 refletores tipo Set Light 1000W;</li> <li>• 04 refletores tipo Set Light 5000W;</li> <li>• 08 moving lights Beam 7R ou equivalente profissional;</li> <li>• 08 moving lights híbridos Beam/Spot;</li> <li>• 06 ribaltas LED;</li> <li>• 04 refletores tipo Minibrutt, em tecnologia LED ou incandescente;</li> <li>• 06 strobos LED ou strobos tipo Atomic 3000, ou equivalentes profissionais.</li> </ul> <p><b>Controle e sinal</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Console de iluminação de grande porte, com no mínimo 4 universos de controle, admitindo-se como referência GrandMA3 Fullsize, Avolites Sapphire Touch ou equivalente profissional;</li> <li>• Compatibilidade com softwares profissionais de controle, incluindo MA2, Onyx, Avolites Titan ou equivalentes;</li> <li>• Cabeamento completo de sinal DMX512-A;</li> <li>• Conectores padrão profissional, incluindo PowerCon e Speakon;</li> <li>• Distribuição de sinal por meio de dois splitters DMX.</li> </ul> <p><b>Energia e dimerização</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Rack dimmer com 72 canais, potência mínima de 4.000W por canal;</li> <li>• Pro Power com 36 canais;</li> <li>• Fiação com isolamento adequada à carga instalada;</li> <li>• Sistema elétrico estabilizado e devidamente aterrado.</li> </ul> <p><b>Efeitos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 máquina de fumaça com potência mínima de 3.000W;</li> <li>• 01 máquina de fumaça tipo Hazer;</li> <li>• 02 ventiladores dispersores de fumaça.</li> </ul> <p><b>Estrutura e suporte</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estrutura Box Truss padrão P-30, com dimensão mínima de 20 m x 15 m;</li> </ul>	DIÁRIA	8

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Torres, contrapesos e grid completo compatíveis com a carga instalada;</li> <li>• Estrutura certificada e dimensionada para grandes palcos.</li> </ul> <p><b>Equipamentos complementares</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 canhão seguidor HMI 1200W ou equivalente profissional;</li> <li>• Operação dedicada por profissional capacitado.</li> </ul> <p><b>Equipe técnica</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 05 técnicos de iluminação;</li> <li>• 01 responsável técnico habilitado junto ao CREA-AL;</li> <li>• Emissão obrigatória de ART correspondente;</li> <li>• Equipe uniformizada e devidamente identificada.</li> </ul> <p><b>Serviços inclusos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Transporte de todos os equipamentos;</li> <li>• Fornecimento e uso obrigatório de EPIs;</li> <li>• Seguro da equipe técnica;</li> <li>• Substituição imediata de qualquer equipamento em caso de falha;</li> <li>• Logística completa de hospedagem, alimentação e deslocamento da equipe técnica, quando aplicável.</li> </ul> <p><b>Observações técnicas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestação de serviço técnico especializado para montagem, operação, manutenção e desmontagem do sistema de iluminação;</li> <li>• Sistema dimensionado para palcos de grande porte e áreas amplas de público;</li> <li>• Equipamentos certificados conforme normas técnicas aplicáveis, incluindo ABNT NBR IEC 60598;</li> <li>• Equipamentos com grau de proteção IP65 ou superior, quando destinados a uso externo;</li> <li>• Instalação em conformidade com NR-10 e NR-35;</li> <li>• Cabeamento organizado, protegido e devidamente sinalizado.</li> </ul>		
24	<p><b>KIT DE ILUMINAÇÃO PARA SHOW – PEQUENO PORTE (PALCO 6 m × 6 m)</b></p> <p><b>Composição do sistema</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 08 moving lights Beam 18R ou equivalente profissional;</li> <li>• 04 moving lights tipo wash RGBW, admitindo-se como referência Mac Aura 19×15W ou equivalente;</li> <li>• 06 refletores PAR LED RGBWA-UV, com potência mínima de 18×18W;</li> <li>• 04 ribaltas LED tipo P5, com configuração mínima de 44×10W RGBW;</li> <li>• 04 strobes, admitindo-se como referência strobo 1000W ou equivalente profissional;</li> <li>• 04 refletores elipsoidais com porta-gobo e íris;</li> <li>• 02 refletores tipo Mini Brutt, com múltiplas lâmpadas.</li> </ul>	DIÁRIA	95

	<p><b>Controle e sinal</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Console de iluminação profissional para shows, admitindo-se como referência GrandMA2 Wing ou equivalente compatível;</li> <li>• Compatibilidade total com protocolo DMX;</li> <li>• Cabeamento completo de sinal e acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema.</li> </ul> <p><b>Energia</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sistema de main power (rack AC) compatível com a carga do sistema;</li> <li>• Distribuição elétrica estabilizada e aterrada;</li> <li>• Cabos e conectores de padrão profissional.</li> </ul> <p><b>Efeitos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 02 máquinas de fumaça tipo Hazer, adequadas para uso em shows e iluminação de feixes.</li> </ul> <p><b>Equipe técnica</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Técnico(s) de iluminação responsável(is) pela montagem, programação, operação e desmontagem do sistema;</li> <li>• Responsável técnico habilitado junto ao CREA-AL, quando cabível;</li> <li>• Emissão de ART correspondente, quando aplicável;</li> <li>• Equipe uniformizada e identificada.</li> </ul> <p><b>Serviços inclusos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Transporte de todos os equipamentos;</li> <li>• Montagem, operação técnica e desmontagem;</li> <li>• Fornecimento e uso obrigatório de EPIs;</li> <li>• Substituição imediata de qualquer equipamento em caso de falha.</li> </ul> <p><b>Observações técnicas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestação de serviço técnico especializado para montagem, operação, manutenção e desmontagem do sistema de iluminação;</li> <li>• Todos os equipamentos deverão ser certificados, revisados e em perfeito estado de funcionamento;</li> <li>• Sistema compatível com shows musicais de pequeno porte;</li> <li>• Cabeamento organizado, protegido e sinalizado;</li> <li>• Instalação em conformidade com as normas NR-10 e NR-35.</li> </ul>		
25	<p><b>KIT DE ILUMINAÇÃO PARA SHOW – MÉDIO PORTE</b></p> <p><b>Composição do sistema</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 18 moving lights Beam 18R ou equivalente profissional;</li> <li>• 06 moving lights tipo wash RGBW, admitindo-se como referência Mac Aura 19×15W ou equivalente;</li> <li>• 08 refletores PAR LED RGBWA-UV, com potência mínima de 18×18W;</li> <li>• 06 ribaltas LED tipo P5, com configuração mínima de 44×10W RGBW;</li> </ul>	DIÁRIA	105

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 04 strobes, admitindo-se como referência strobo 1000W ou equivalente profissional;</li> <li>• 04 refletores COB LED 200W;</li> <li>• 08 refletores elipsoidais com porta-gobo e íris;</li> <li>• 04 refletores tipo Mini Brutt, com múltiplas lâmpadas.</li> </ul> <p><b>Controle e sinal</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Console de iluminação profissional para shows, admitindo-se como referência GrandMA2 Wing com fader wing ou equivalente compatível;</li> <li>• Compatibilidade integral com protocolo DMX;</li> <li>• Cabeamento completo de sinal, chicotes e acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema.</li> </ul> <p><b>Energia</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sistema de main power (rack AC) compatível com a carga instalada;</li> <li>• Distribuição elétrica estabilizada e aterrada;</li> <li>• Cabos e conectores de padrão profissional.</li> </ul> <p><b>Efeitos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 02 máquinas de fumaça tipo Hazer, adequadas para shows e criação de feixes luminosos.</li> </ul> <p><b>Equipe técnica</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Equipe mínima composta por 02 técnicos de iluminação;</li> <li>• Responsável técnico habilitado junto ao CREA-AL, quando cabível;</li> <li>• Emissão de ART correspondente, quando aplicável;</li> <li>• Equipe uniformizada e identificada.</li> </ul> <p><b>Serviços inclusos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Transporte de todos os equipamentos;</li> <li>• Montagem, programação, operação técnica e desmontagem;</li> <li>• Fornecimento e uso obrigatório de EPIs;</li> <li>• Substituição imediata de qualquer equipamento em caso de falha.</li> </ul> <p><b>Observações técnicas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestação de serviço técnico especializado para montagem, operação, manutenção e desmontagem do sistema de iluminação;</li> <li>• Equipamentos com foco ajustável e controle RGBW completo;</li> <li>• Sistema compatível com shows musicais de médio porte;</li> <li>• Cabeamento organizado, protegido e sinalizado;</li> <li>• Instalação em conformidade com as normas NR-10 e NR-35.</li> </ul>		
26	<p><b>KIT DE ILUMINAÇÃO PARA SHOW – GRANDE PORTE</b></p> <p><b>Composição do sistema</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 28 moving lights Beam 18R ou equivalente profissional;</li> <li>• 16 moving lights tipo wash RGBW, admitindo-se como referência Mac Aura 19×15W ou equivalente;</li> </ul>	DIÁRIA	51

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 16 refletores PAR LED RGBWA-UV, com potência mínima de 18×18W;</li> <li>• 12 ribaltas LED tipo P5, com configuração mínima de 44×10W RGBW;</li> <li>• 08 strobes RGB, admitindo-se como referência strobo 1000W ou equivalente profissional;</li> <li>• 06 refletores COB LED 200W;</li> <li>• 08 refletores elipsoidais com porta-gobo e íris;</li> <li>• 06 refletores tipo Mini Brutt, com múltiplas lâmpadas;</li> <li>• 01 canhão seguidor, com operação dedicada por profissional capacitado.</li> </ul> <p><b>Controle e sinal</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Console de iluminação profissional para grandes shows, admitindo-se como referência GrandMA2 Wing com fader wing ou equivalente compatível;</li> <li>• Compatibilidade integral com protocolo DMX512-A;</li> <li>• Cabeamento completo de sinal, chicotes e acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema;</li> <li>• Conectores padrão profissional, admitindo-se como referência conectores Neutrik ou equivalentes.</li> </ul> <p><b>Energia</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sistema de main power (rack AC) compatível com a carga instalada;</li> <li>• Distribuição elétrica estabilizada e aterrada;</li> <li>• Cabos e conectores dimensionados conforme a potência do sistema.</li> </ul> <p><b>Efeitos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 02 máquinas de fumaça tipo Hazer com controle DMX, adequadas para grandes shows e criação de feixes luminosos.</li> </ul> <p><b>Equipe técnica</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Equipe mínima composta por 03 técnicos de iluminação;</li> <li>• Responsável técnico habilitado junto ao CREA-AL, quando cabível;</li> <li>• Emissão de ART correspondente, quando aplicável;</li> <li>• Equipe uniformizada e devidamente identificada.</li> </ul> <p><b>Serviços inclusos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Transporte de todos os equipamentos;</li> <li>• Montagem, programação, operação técnica e desmontagem;</li> <li>• Fornecimento e uso obrigatório de EPIs;</li> <li>• Seguro técnico da equipe;</li> <li>• Substituição imediata de qualquer equipamento em caso de falha.</li> </ul> <p><b>Observações técnicas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestação de serviço técnico especializado para montagem, operação, manutenção e desmontagem do sistema de iluminação;</li> <li>• Todos os equipamentos compatíveis com protocolo</li> </ul>		
--	--	--	--

	<p>DMX512-A;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Equipamentos revisados, certificados e em perfeito estado de funcionamento;</li> <li>Sistema compatível com shows musicais de grande porte e grandes áreas de público;</li> <li>Cabeamento organizado, protegido e sinalizado;</li> <li>Instalação em conformidade com as normas NR-10 e NR-35.</li> </ul>		
27	<p><b>KIT DE ILUMINAÇÃO BÁSICO - EVENTOS INSTITUCIONAIS E APOIO</b></p> <p>Contratação de diária de sistema de iluminação básica destinado a eventos institucionais, cerimoniais, atividades de apoio e programações não cênicas, incluindo fornecimento de equipamentos, acessórios, transporte, montagem, operação técnica, desmontagem e suporte especializado.</p> <p><b>Composição do sistema</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Mínimo de 80 refletores com potência nominal aproximada de 1.000W, podendo ser em tecnologia incandescente, halógena ou LED equivalente;</li> <li>Tipologia dos refletores compatível com iluminação geral e funcional de espaços;</li> <li>01 canhão seguidor, compatível com uso institucional e eventos de apoio;</li> <li>01 máquina de fumaça com dissipador, adequada para uso pontual e controle de ambiência.</li> </ul> <p><b>Controle e sinal</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>01 mesa de iluminação compatível com a quantidade de refletores instalados;</li> <li>Sistema de controle adequado ao tipo de refletores fornecidos;</li> <li>Cabeamento completo de sinal e acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema.</li> </ul> <p><b>Energia</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Distribuição elétrica compatível com a carga instalada;</li> <li>Cabos, prolongas e conexões de padrão profissional;</li> <li>Sistema elétrico estabilizado e devidamente aterrado.</li> </ul> <p><b>Equipe técnica</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Técnico especializado responsável pela montagem, operação e desmontagem do sistema;</li> <li>Responsável técnico habilitado junto ao CREA-AL, quando cabível;</li> <li>Equipe uniformizada e identificada.</li> </ul> <p><b>Serviços inclusos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Transporte de todos os equipamentos;</li> <li>Montagem, operação técnica e desmontagem;</li> <li>Fornecimento e uso obrigatório de EPIs;</li> <li>Substituição imediata de qualquer equipamento em caso de falha.</li> </ul> <p><b>Observações técnicas</b></p>	DIÁRIA	71

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestação de serviço técnico especializado para montagem, operação, manutenção e desmontagem do sistema de iluminação;</li> <li>• Equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento;</li> <li>• Sistema adequado a eventos institucionais, cerimoniais e ações de apoio;</li> <li>• Cabeamento organizado, protegido e sinalizado;</li> <li>• Instalação em conformidade com as normas NR-10 e NR-35.</li> </ul>		
28	<p><b>ILUMINAÇÃO TIPO GAMBIARRA – DECORATIVA</b></p> <p><b>Composição do sistema</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Varal de iluminação decorativa com soquetes espaçados a cada 1,00 metro;</li> <li>• Cabo elétrico na cor preta, bivolt, próprio para uso externo;</li> <li>• Lâmpadas tipo bulbo, podendo ser incandescentes ou LED equivalentes;</li> <li>• Conjunto totalmente isolado e adequado para instalação em áreas abertas.</li> </ul> <p><b>Energia</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Alimentação elétrica compatível com a carga instalada;</li> <li>• Cabos, conexões e extensões de padrão profissional;</li> <li>• Sistema elétrico estabilizado e devidamente aterrado.</li> </ul> <p><b>Equipe técnica</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Montagem, operação e desmontagem realizadas por técnico especializado;</li> <li>• Responsável técnico habilitado junto ao CREA-AL, quando cabível;</li> <li>• Equipe uniformizada e devidamente identificada.</li> </ul> <p><b>Serviços inclusos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Transporte de todos os equipamentos;</li> <li>• Montagem e desmontagem do sistema;</li> <li>• Fornecimento e uso obrigatório de EPIs;</li> <li>• Substituição imediata de qualquer componente em caso de falha.</li> </ul> <p><b>Observações técnicas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestação de serviço técnico especializado para montagem, operação, manutenção e desmontagem do sistema de iluminação;</li> <li>• Sistema com proteção mínima IP65, adequado para uso externo;</li> <li>• Instalação realizada em conformidade com as normas NR-10 e NR-35;</li> <li>• ART obrigatória quando a instalação ocorrer em estruturas elevadas;</li> <li>• Equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento.</li> </ul>	METRO LINEAR / DIÁRIA	160

29	<p><b>ILUMINAÇÃO ARQUITETURAL E CÊNICA DE FACHADA</b></p> <p><b>Composição do sistema</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Projetores LED RGBW para uso externo, com potência mínima aproximada de 200W e proteção IP67;</li> <li>• Refletores do tipo wall washer, adequados para iluminação uniforme de superfícies verticais;</li> <li>• Moving lights tipo spot para uso externo, com proteção mínima IP67, destinados a efeitos dinâmicos e cênicos;</li> <li>• Equipamentos compatíveis com controle individual de cores, intensidade e efeitos.</li> </ul> <p><b>Controle e sinal</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Console de iluminação profissional compatível com sistemas arquiteturais e cênicos, admitindo-se como referência GrandMA2 Wing ou equivalente profissional;</li> <li>• Compatibilidade com protocolo DMX;</li> <li>• Cabeamento completo de sinal e acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema;</li> <li>• Conexões de padrão profissional, adequadas para uso externo.</li> </ul> <p><b>Energia</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Distribuição elétrica compatível com a carga instalada;</li> <li>• Sistema elétrico estabilizado e devidamente aterrado;</li> <li>• Cabos, extensões e conectores adequados para uso externo.</li> </ul> <p><b>Equipe técnica</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Técnico(s) especializado(s) em iluminação arquitetural e cênica;</li> <li>• Responsável técnico habilitado junto ao CREA-AL, quando cabível;</li> <li>• Equipe devidamente uniformizada e identificada.</li> </ul> <p><b>Serviços inclusos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Transporte de todos os equipamentos;</li> <li>• Montagem, programação, operação técnica e desmontagem;</li> <li>• Fornecimento e uso obrigatório de EPIs;</li> <li>• Substituição imediata de qualquer equipamento em caso de falha.</li> </ul> <p><b>Observações técnicas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestação de serviço técnico especializado para montagem, operação, manutenção e desmontagem do sistema de iluminação;</li> <li>• Equipamentos com vedação mínima IP67, adequados para uso externo;</li> <li>• Operação realizada por profissional técnico especializado em iluminação arquitetural;</li> <li>• Instalação em conformidade com as normas NR-10 e NR-35;</li> <li>• Equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento.</li> </ul>	DIÁRIA	82
----	--	--------	----

LOTE 05 – GERADORES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
30	<p><b>GERADOR DE ENERGIA – 80 kVA, incluindo a garantia de redundância operacional do sistema</b>, por meio da disponibilização de equipamento reserva de potência compatível, apto a assumir a carga em caso de falha do gerador principal, por acionamento manual ou automático, conforme a criticidade do evento. O serviço compreende fornecimento de equipamentos, acessórios, transporte, instalação, operação técnica, monitoramento contínuo, desmontagem e suporte especializado.</p> <p><b>Características do equipamento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Grupo gerador silenciado, potência nominal de 80 kVA;</li> <li>• Operação trifásica, tensão 220/380 V, frequência 60 Hz;</li> <li>• Fator de potência nominal 0,8;</li> <li>• Sistema de partida automática e manual;</li> <li>• Painel digital com medições de tensão, corrente, frequência, fator de potência, horímetro e alarmes;</li> <li>• Rendimento mínimo de 90%;</li> <li>• Nível máximo de ruído de até 75 dB(A) a 7 metros;</li> <li>• Tanque de combustível metálico com contenção antivazamento e autonomia mínima de 8 horas.</li> </ul> <p><b>Distribuição elétrica</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cabos de alimentação dimensionados conforme a carga instalada;</li> <li>• Quadros de distribuição compatíveis;</li> <li>• Conectores industriais de padrão profissional;</li> <li>• Cabos com isolamento antichama, conforme NBR 7286.</li> </ul> <p><b>Serviços inclusos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Transporte, instalação, operação técnica, monitoramento e desmontagem;</li> <li>• Fornecimento de combustível;</li> <li>• EPIs, ferramentas e instrumentos de medição;</li> <li>• Substituição imediata do equipamento em caso de falha;</li> <li>• Ativação imediata da redundância prevista no objeto da contratação, sem ônus adicional.</li> </ul> <p><b>Equipe técnica</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Técnico eletricista qualificado;</li> <li>• Profissional habilitado junto ao CREA-AL;</li> <li>• Emissão de ART de instalação e operação, quando aplicável.</li> </ul> <p><b>Observações técnicas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Instalação conforme NR-10, NR-12, ABNT NBR 5410, ABNT NBR 14039 e ABNT NBR 5419;</li> </ul>	DIÁRIA	54

	<ul style="list-style-type: none"> <li>Área de instalação isolada do público, ventilada, nivelada e sinalizada;</li> <li>Disponibilização de extintor tipo C e kit de contenção de óleo/diesel.</li> </ul>		
31	<p><b>GERADOR DE ENERGIA – 180 kVA, com previsão obrigatória de redundância operacional</b>, mediante a disponibilização de grupo gerador reserva, de potência compatível, apto a assumir integralmente a carga em caso de falha, instabilidade ou interrupção do equipamento principal, por acionamento manual ou automático. O serviço inclui fornecimento de equipamentos, acessórios, transporte, instalação, operação técnica, monitoramento contínuo, desmontagem e suporte especializado.</p> <p><b>Características do equipamento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Grupo gerador silenciado, potência contínua nominal de 180 kVA;</li> <li>Operação trifásica, tensão 220/380 V, frequência 60 Hz;</li> <li>Fator de potência 0,8;</li> <li>Sistema automático e manual de partida;</li> <li>Painel digital com proteções contra sobrecarga, subtensão, sobretensão, falta de fase e emergência;</li> <li>Rendimento mínimo de 90%;</li> <li>Nível máximo de ruído de até 75 dB(A) a 7 metros;</li> <li>Tanque com autonomia mínima de 8 horas, bandeja de contenção e drenagem segura.</li> </ul> <p><b>Distribuição elétrica</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Cabos de alimentação dimensionados conforme carga instalada, com seção mínima de referência de 3 × 70 mm<sup>2</sup> ou superior;</li> <li>Quadros de distribuição com disjuntores termomagnéticos curva C;</li> <li>Sistema de aterramento completo.</li> </ul> <p><b>Serviços inclusos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Transporte, instalação, combustível, operação técnica, vigilância e desmontagem;</li> <li>EPIs, ferramentas e instrumentos certificados;</li> <li>Substituição imediata do equipamento em caso de falha ou oscilação de frequência;</li> <li>Ativação imediata da redundância prevista no objeto da contratação, sem ônus adicional.</li> </ul> <p><b>Equipe técnica</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Técnico eletricista qualificado responsável pela operação;</li> <li>Profissional habilitado junto ao CREA-AL;</li> <li>Emissão de ART correspondente.</li> </ul> <p><b>Observações técnicas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Instalação conforme NR-10, NR-12, ABNT NBR 5410 e ABNT NBR 5419;</li> </ul>	DIÁRIA	223

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Base nivelada, coberta, ventilada e isolada do público;</li> <li>• Área devidamente sinalizada durante toda a operação.</li> </ul>		
32	<p><b>GERADOR DE ENERGIA – 250 kVA, com garantia de redundância energética operacional</b>, assegurada por meio da disponibilização de grupo gerador reserva ou solução técnica equivalente, capaz de assumir automaticamente ou manualmente a carga total em caso de falha do sistema principal, sem prejuízo à continuidade do fornecimento de energia.</p> <p>O serviço compreende fornecimento de equipamentos, acessórios, transporte, instalação, operação técnica, monitoramento permanente, desmontagem e suporte especializado.</p> <p><b>Características do equipamento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Grupo gerador silenciado, potência nominal contínua de 250 kVA;</li> <li>• Operação trifásica, tensão 220/380 V, frequência 60 Hz;</li> <li>• Fator de potência 0,8;</li> <li>• Sistema de comando automático e manual;</li> <li>• Painel digital multifuncional com medições completas e alarmes;</li> <li>• Rendimento mínimo de 90%;</li> <li>• Nível máximo de ruído de até 75 dB(A) a 7 metros;</li> <li>• Tanque com autonomia mínima de 8 horas, bandeja de contenção e sistema seguro de abastecimento.</li> </ul> <p><b>Distribuição elétrica</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Quadro de transferência automática (QTA);</li> <li>• Quadros de distribuição com proteções termomagnéticas e diferenciais residuais;</li> <li>• Cabos com isolamento antichama e conectores industriais;</li> <li>• Sistema de aterramento individual com haste de cobre.</li> </ul> <p><b>Serviços inclusos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Transporte, instalação, combustível, operação técnica e monitoramento contínuo;</li> <li>• EPIs, ferramental e instrumentos de medição;</li> <li>• Substituição imediata do equipamento em caso de falha;</li> <li>• Ativação imediata da redundância prevista no objeto da contratação, sem ônus adicional.</li> </ul> <p><b>Equipe técnica</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Técnico eletricista habilitado;</li> <li>• Assistente técnico;</li> <li>• Profissional habilitado junto ao CREA-AL;</li> <li>• Emissão de ART correspondente.</li> </ul> <p><b>Observações técnicas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Instalação conforme NR-10, NR-12 e ABNT NBR 5419;</li> <li>• Área isolada, ventilada, coberta e sinalizada;</li> <li>• Extintor de incêndio tipo C e bandeja de contenção obrigatórios;</li> <li>• Equipamento em perfeito estado de conservação e</li> </ul>	DIÁRIA	211

manutenção preventiva comprovada.			
LOTE 06 - PALCO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
33	<p><b>PALCO METÁLICO – PEQUENO PORTE (6 m × 6 m)</b></p> <p><b>Dimensões e configuração</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dimensões mínimas do palco: 6,00 m × 6,00 m;</li> <li>• Altura mínima do piso: 1,50 m em relação ao solo;</li> <li>• Configuração modular, com nivelamento e adaptação às condições do local, mantendo prumo e estabilidade.</li> </ul> <p><b>Estrutura principal e estabilidade</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estrutura metálica modular em aço galvanizado ou duralumínio, própria para montagem de palco e cobertura;</li> <li>• Travamentos e contraventamentos obrigatórios, garantindo estabilidade para operação com cargas técnicas usuais de palco;</li> <li>• Ancoragens e estaiamentos quando aplicáveis, conforme condições de vento/terreno e especificação do fabricante/fornecedor;</li> <li>• Área inferior e perímetro do palco isolados do público, com sinalização e controle de acesso.</li> </ul> <p><b>Cobertura e proteção</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cobertura em estrutura tubular (aço galvanizado ou duralumínio) no formato de duas águas;</li> <li>• Lona em PVC de alta resistência, tensionada, adequada para intempéries, nas cores branca, cinza, azul ou preta;</li> <li>• Fechamentos laterais e de fundo em lona ou painéis, conforme necessidade do evento.</li> </ul> <p><b>Capacidade de carga</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade mínima de carga do piso: 300 kg/m<sup>2</sup>;</li> <li>• Obrigatória a apresentação de memorial de carga simplificado do palco e de eventuais estruturas de fixação (treliças/barras), com indicação dos limites operacionais e pontos de ancoragem permitidos.</li> </ul> <p><b>Piso e acabamento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Piso estrutural em compensado naval ou Madeirit, com espessura mínima de 25 mm;</li> <li>• Acabamento antiderrapante, pintado em cor escura ou com revestimento compatível;</li> <li>• Revestimento superior tipo Easy Floor, ou sistema modular equivalente, instalado sobre o piso estrutural, garantindo melhor acabamento, proteção do piso e segurança de circulação;</li> <li>• Piso nivelado, sem ressalto, com fixação estável e sem folgas.</li> </ul> <p><b>Acessos, guarda-corpos e segurança</b></p>	DIÁRIA	86

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Escada(s) de acesso dimensionada(s) para equipe e artistas;</li> <li>• Guarda-corpos e rodapés instalados conforme NR-18 e NR-35, em todas as áreas com risco de queda;</li> <li>• Itens de segurança instalados e travados, sem arestas, folgas ou instabilidade.</li> </ul> <p><b>Infraestrutura para sonorização</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Previsão de pontos estruturais e/ou travessas para fixação de iluminação/sonorização de pequeno porte, compatível com sistemas usuais do palco 6x6;</li> <li>• Possibilidade de instalação de caixas de PA por suporte/torre lateral (quando aplicável), sem comprometer a estabilidade do palco;</li> <li>• Rotas técnicas para passagem de cabos de áudio, mantendo organização, proteção mecânica e segurança.</li> </ul> <p><b>Infraestrutura para iluminação (grid e fixação)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Previsão de grid técnico superior compatível com a instalação de refletores e acessórios de iluminação para shows e eventos, com fixação segura por clamps e travas adequadas;</li> <li>• Pontos de fixação com indicação de limites de carga, evitando improvisações;</li> <li>• Previsão de passagem de cabeamento de energia e sinal (DMX), com amarração e organização, evitando cabos soltos em áreas de circulação.</li> </ul> <p><b>Infraestrutura para LED (fundo de palco)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Previsão específica para instalação de painel de LED de fundo de palco, quando aplicável, compatível com montagem em estrutura própria de suporte em solo ou suspensão, conforme o projeto do evento;</li> <li>• Pontos e travessas compatíveis com alinhamento e fixação do painel, utilizando acessórios certificados;</li> <li>• Rotas técnicas para cabeamento de energia e sinal do LED, com organização e proteção adequadas.</li> </ul> <p><b>Energia e organização técnica</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Previsão de rotas técnicas para distribuição de energia e passagem de cabos (áudio, iluminação e LED), com organização, amarração e proteção;</li> <li>• Compatibilidade com boas práticas de instalação elétrica, incluindo aterramento e adequação às normas aplicáveis.</li> </ul> <p><b>Equipe e serviços inclusos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Transporte completo de todos os componentes;</li> <li>• Montagem e desmontagem por equipe especializada;</li> <li>• Operação técnica e acompanhamento durante o período do evento, quando necessário;</li> <li>• Emissão de ART junto ao CREA-AL para montagem/execução da estrutura, quando aplicável;</li> </ul>		
--	---	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> <li>Substituição imediata de componentes estruturais, de piso/revestimento ou de fixação que apresentem falha, sem ônus adicional.</li> </ul> <p><b>Observações técnicas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Montagem e operação em conformidade com NR-10, NR-18 e NR-35, e demais normas aplicáveis;</li> <li>Treliças, acessórios de rigging e elementos de fixação devem ser certificados e compatíveis com as cargas previstas;</li> <li>É vedada a improvisação de pontos de ancoragem: toda fixação deve ocorrer em pontos previstos e tecnicamente dimensionados.</li> </ul>		
34	<p><b>PALCO METÁLICO – MÉDIO PORTE I (10 m × 8 m)</b></p> <p><b>Dimensões e configuração</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Dimensões mínimas do palco: 10,00 m × 8,00 m;</li> <li>Pé-direito livre mínimo sob cobertura: 5,00 m;</li> <li>Estrutura modular, com nivelamento e adaptação ao terreno, mantendo prumo e esquadro.</li> </ul> <p><b>Estrutura principal e estabilidade</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Estrutura metálica modular em duralumínio ou aço galvanizado, própria para montagem de palco e cobertura;</li> <li>Travamentos diagonais e contraventamentos laterais obrigatórios, garantindo estabilidade para operação com cargas técnicas;</li> <li>Ancoragens e estaiamentos compatíveis com a condição de vento/local, quando aplicável;</li> <li>Estrutura isolada do público, com sinalização e controle de acesso.</li> </ul> <p><b>Cobertura e proteção</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Cobertura em estrutura tubular (duralumínio ou aço galvanizado) no formato compatível com o projeto do palco;</li> <li>Lona em PVC de alta resistência (referência 3.000 kg/m<sup>2</sup> ou equivalente técnico superior), tensionada e apropriada para intempéries;</li> <li>Fechamentos laterais e de fundo em lona ou painéis, conforme necessidade do evento.</li> </ul> <p><b>Capacidade de carga</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Capacidade mínima de sustentação do conjunto (estrutura/piso), conforme informado: 1.000 kg/m<sup>2</sup>;</li> <li>Obrigatória a apresentação de memorial de carga do palco e do sistema de rigging/treliças, com indicação de cargas admissíveis, pontos de fixação e limites operacionais.</li> </ul> <p><b>Piso e acabamento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Piso estrutural em compensado naval ou Madeirit com espessura mínima de 25 mm, com acabamento antiderrapante;</li> </ul>	DIÁRIA	67

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Revestimento superior tipo Easy Floor, ou sistema modular equivalente, instalado sobre o piso estrutural, para acabamento estético, proteção do piso e maior segurança de circulação;</li> <li>• Piso nivelado, sem ressaltos, com fixação estável e sem folgas.</li> </ul> <p><b>Acessos, guarda-corpos e segurança</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Escada(s) de acesso dimensionada(s) para fluxo de equipe e artistas;</li> <li>• Guarda-corpos e rodapés instalados conforme NR-18 e NR-35, em todas as áreas expostas a risco de queda;</li> <li>• Pontos de acesso técnico seguros para montagem/manutenção (inclusive para rigging), conforme necessidade do evento.</li> </ul> <p><b>Infraestrutura para sonorização (rigging/PA)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Previsão de pontos estruturais e/ou travessas de fixação compatíveis com a instalação de PA do tipo line array e demais sistemas de sonorização;</li> <li>• Possibilidade de instalação de PA voado (quando tecnicamente indicado), com pontos de ancoragem e capacidade compatível, ou alternativa por torres/goalpost/side support integradas ao palco;</li> <li>• Posições técnicas previstas para fixação/apoio de elementos de áudio complementares, sem interferir na circulação segura no palco.</li> </ul> <p><b>Infraestrutura para iluminação (grid e fixação)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Grid técnico superior em treliça (padrão P-30 ou equivalente técnico), com pontos distribuídos para fixação de refletores, moving lights, efeitos e acessórios previstos no Lote 04;</li> <li>• Pontos de fixação com identificação e limites de carga, com uso de acessórios certificados (clamps, manilhas, cintas e travas);</li> <li>• Previsão de passagem segura e organizada de cabeamento de energia e sinal (DMX/controle), com rotas técnicas e amarrações adequadas.</li> </ul> <p><b>Infraestrutura para LED (painéis e testeiras)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Previsão de pontos estruturais para instalação de painéis de LED previstos no Lote 03, inclusive possibilidade de montagem suspensa e/ou em solo, conforme o projeto do evento;</li> <li>• Previsão específica para testeira de LED do Palco Médio Porte I (10 m x 8 m), compatível com:             <ul style="list-style-type: none"> <li>○ 01 testeira horizontal com largura total da boca de cena (10 m) e altura aproximada de 1,0 m;</li> <li>○ 02 testeiras verticais laterais com largura de 1,0 m cada e altura variável, conforme projeto visual e altura útil do palco;</li> </ul> </li> <li>• Pontos e travessas compatíveis com o carregamento,</li> </ul>		
--	---	--	--

	<p>fixação e alinhamento dos módulos, utilizando acessórios certificados e procedimentos seguros de montagem.</p> <p><b>Energia e organização técnica</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Previsão de rotas técnicas para distribuição de energia e passagem de cabos (áudio, iluminação e LED), mantendo organização, proteção mecânica e segurança;</li> <li>• Obrigatória a compatibilidade com aterramento e boas práticas de instalação elétrica, conforme normas aplicáveis ao evento.</li> </ul> <p><b>Equipe e serviços inclusos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Transporte completo de todos os componentes;</li> <li>• Montagem e desmontagem por equipe especializada;</li> <li>• Operação técnica e acompanhamento durante o período do evento, quando necessário;</li> <li>• Emissão de ART junto ao CREA-AL para montagem/execução da estrutura, quando aplicável;</li> <li>• Substituição imediata de componentes estruturais, de piso/revestimento ou de fixação que apresentem falha, sem ônus adicional.</li> </ul> <p><b>Observações técnicas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Montagem e operação em conformidade com NR-10, NR-18 e NR-35, e demais normas técnicas aplicáveis;</li> <li>• Treliças, acessórios de rigging e elementos de fixação devem ser certificados, compatíveis com as cargas e com travamento/dupla segurança quando aplicável;</li> <li>• É vedada a improvisação de pontos de ancoragem: toda fixação deve ocorrer em pontos previstos e tecnicamente dimensionados.</li> </ul>		
35	<p><b>PALCO METÁLICO – GRANDE PORTE (12 m × 12 m)</b></p> <p><b>Dimensões e configuração</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dimensões mínimas do palco: 12,00 m × 12,00 m;</li> <li>• Altura mínima do piso em relação ao solo: 2,00 m;</li> <li>• Configuração modular, permitindo adaptação ao terreno e ao layout do evento;</li> <li>• Boca de cena compatível com instalação de testeira de LED horizontal e laterais verticais.</li> </ul> <p><b>Estrutura principal e estabilidade</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estrutura metálica modular em aço galvanizado ou duralumínio estrutural;</li> <li>• Sistema completo de travamentos, contraventamentos e diagonais, dimensionado conforme ABNT NBR 8800;</li> <li>• Estrutura galvanizada e protegida contra corrosão;</li> <li>• Ancoragem adequada ao solo e às condições climáticas do local;</li> <li>• Área inferior e perímetro do palco isolados do público, com controle de acesso.</li> </ul> <p><b>Cobertura</b></p>	DIÁRIA	51

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cobertura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado;</li> <li>• Formato compatível com grandes palcos (duas águas ou arco, conforme projeto);</li> <li>• Lona em PVC de alta resistência, com gramatura mínima de 3.000 kg/m<sup>2</sup>;</li> <li>• Sistema de tensionamento adequado para resistência a vento e chuva;</li> <li>• Fechamentos laterais e de fundo em lona ou painéis, conforme o projeto do evento.</li> </ul> <p><b>Capacidade de carga</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade mínima de carga distribuída no piso: 400 kg/m<sup>2</sup>;</li> <li>• Estrutura dimensionada para suportar simultaneamente artistas, equipamentos de backline, iluminação, painéis de LED e circulação de equipes técnicas;</li> <li>• Obrigatória compatibilidade com cargas técnicas de sonorização e iluminação previstas nos lotes correspondentes.</li> </ul> <p><b>Piso e acabamento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Piso estrutural em compensado naval ou Madeirit, com espessura mínima de 25 mm;</li> <li>• Pintura antiderrapante ou acabamento equivalente;</li> <li>• Revestimento superior tipo Easy Floor, ou sistema modular equivalente, instalado sobre o piso estrutural;</li> <li>• Superfície nivelada, contínua, sem ressalto, garantindo segurança, conforto e melhor acabamento estético.</li> </ul> <p><b>Acessos e segurança</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Escadas de acesso dimensionadas para artistas e equipes técnicas;</li> <li>• Guarda-corpos, rodapés e proteções conforme NR-18 e NR-35;</li> <li>• Todos os pontos de acesso devidamente fixados, sinalizados e livres de riscos.</li> </ul> <p><b>Infraestrutura para sonorização</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Previsão estrutural para instalação de sistemas de PA compatíveis com eventos de grande porte;</li> <li>• Pontos e travessas estruturais aptos a suportar torres de PA, delays ou elementos suspensos, conforme projeto técnico;</li> <li>• Rotas técnicas para passagem organizada e protegida de cabos de áudio e energia.</li> </ul> <p><b>Infraestrutura para iluminação</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Grid superior compatível com instalação de sistemas de iluminação cênica e de show;</li> <li>• Pontos de fixação certificados para refletores, moving lights, canhões seguidores e acessórios;</li> <li>• Estrutura dimensionada para receber cargas concentradas e distribuídas de iluminação;</li> </ul>		
--	--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Passagens técnicas para cabeamento DMX e energia, com organização e amarração adequadas.</li> </ul> <p><b>Infraestrutura para painéis de LED e testeiras</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estrutura compatível com instalação de painel de LED de fundo de palco;</li> <li>• Preparação para instalação de testeira de LED horizontal (largura total da boca de cena) e testeiras verticais laterais, conforme especificações dos respectivos lotes;</li> <li>• Pontos de fixação e alinhamento compatíveis com módulos de LED, utilizando acessórios certificados;</li> <li>• Rotas técnicas para cabeamento de energia e sinal dos sistemas de LED.</li> </ul> <p><b>Energia e organização técnica</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Previsão de rotas técnicas para distribuição elétrica dos sistemas de som, iluminação e LED;</li> <li>• Organização do cabeamento, evitando cruzamentos indevidos e áreas de risco;</li> <li>• Compatibilidade com sistemas de aterramento e normas técnicas vigentes.</li> </ul> <p><b>Equipe e serviços inclusos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Transporte de todos os componentes estruturais;</li> <li>• Montagem e desmontagem por equipe técnica especializada;</li> <li>• Operação técnica e acompanhamento durante o período do evento, quando necessário;</li> <li>• Emissão de ART junto ao CREA-AL para montagem e execução da estrutura;</li> <li>• Substituição imediata de qualquer componente estrutural que apresente falha ou comprometimento de segurança, sem ônus adicional.</li> </ul> <p><b>Observações técnicas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Montagem realizada em conformidade com NR-10, NR-18, NR-35 e ABNT NBR 8800;</li> <li>• Todos os elementos de rigging, treliças e fixadores devem ser certificados e compatíveis com as cargas previstas;</li> <li>• É vedada qualquer improvisação estrutural fora dos pontos e limites definidos pelo projeto técnico do palco.</li> </ul>		
36	<p><b>PALCO METÁLICO – GRANDE PORTE II (16 m × 14 m)</b></p> <p><b>Dimensões e configuração</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dimensões mínimas do palco: 16,00 m × 14,00 m;</li> <li>• Altura mínima do piso em relação ao solo: 2,00 m;</li> <li>• Configuração modular, permitindo adaptação ao layout do evento e às condições do terreno;</li> <li>• Boca de cena compatível com instalação de testeira de LED horizontal em toda a largura do palco e testeiras verticais laterais.</li> </ul> <p><b>Estrutura principal e estabilidade</b></p>	DIÁRIA	42

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estrutura metálica modular em aço galvanizado ou duralumínio estrutural;</li> <li>• Sistema completo de travamentos, contraventamentos e diagonais, dimensionado conforme ABNT NBR 8800;</li> <li>• Estrutura preparada para integração com grid de iluminação, sistemas de sonorização e painéis de LED;</li> <li>• Ancoragem adequada ao solo, considerando cargas estáticas e dinâmicas;</li> <li>• Área inferior e perímetro do palco isolados do público, com controle de acesso.</li> </ul> <p><b>Cobertura</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cobertura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado;</li> <li>• Formato tipo arco ou duas águas, conforme projeto técnico;</li> <li>• Lona em PVC de alta resistência, com gramatura mínima de 3.000 kg/m<sup>2</sup>;</li> <li>• Sistema de tensionamento adequado para resistência a intempéries;</li> <li>• Fechamentos laterais e de fundo em lona ou painéis, conforme necessidade do evento.</li> </ul> <p><b>Capacidade de carga</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade mínima de carga estática distribuída no piso: 450 kg/m<sup>2</sup>;</li> <li>• Estrutura dimensionada para suportar simultaneamente artistas, equipes técnicas, backline, sistemas de iluminação, painéis de LED e circulação operacional;</li> <li>• Compatibilidade com cargas técnicas previstas nos lotes de som, iluminação e audiovisual.</li> </ul> <p><b>Piso e acabamento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Piso estrutural em compensado naval ou Madeirit, com espessura mínima de 25 mm;</li> <li>• Pintura antiderrapante ou acabamento técnico equivalente;</li> <li>• Revestimento superior tipo EasyFloor, ou sistema modular equivalente, aplicado sobre o piso estrutural;</li> <li>• Superfície nivelada, contínua e sem ressaltos, garantindo segurança, conforto e melhor acabamento estético.</li> </ul> <p><b>Acessos e segurança</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Escadas de acesso dimensionadas para artistas e equipes técnicas;</li> <li>• Guarda-corpos, rodapés e proteções conforme NR-18 e NR-35;</li> <li>• Piso antiderrapante em todas as áreas de circulação;</li> <li>• Sinalização adequada das áreas técnicas e de acesso restrito.</li> </ul> <p><b>Infraestrutura para sonorização</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estrutura compatível com instalação de sistemas de PA</li> </ul>		
--	---	--	--

	<p>de grande porte e line array;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pontos estruturais aptos a suportar torres, delays e elementos suspensos, conforme projeto técnico;</li> <li>• Rotas técnicas organizadas para passagem de cabeamento de áudio e energia.</li> </ul> <p><b>Infraestrutura para iluminação</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Grid superior preparado para iluminação cênica e de shows;</li> <li>• Pontos de fixação certificados para refletores, moving lights, strobes e canhões seguidores;</li> <li>• Estrutura dimensionada para cargas concentradas e distribuídas de iluminação;</li> <li>• Organização de rotas para cabeamento DMX e energia.</li> </ul> <p><b>Infraestrutura para painéis de LED e testeiras</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estrutura compatível com instalação de painel de LED de fundo de palco;</li> <li>• Preparação estrutural para instalação de testeira de LED horizontal e testeiras verticais laterais, conforme especificações do lote de LED;</li> <li>• Pontos de fixação alinhados e compatíveis com módulos de LED;</li> <li>• Rotas técnicas para cabeamento de sinal e energia.</li> </ul> <p><b>Equipe e serviços inclusos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Transporte de todos os componentes estruturais;</li> <li>• Montagem, nivelamento e desmontagem por equipe técnica especializada;</li> <li>• Operação técnica e acompanhamento durante o período do evento, quando aplicável;</li> <li>• Emissão de ART junto ao CREA-AL para montagem e execução da estrutura;</li> <li>• Substituição imediata de qualquer módulo ou componente estrutural que apresente dano, deformidade ou risco à segurança, sem ônus adicional para a contratante.</li> </ul> <p><b>Observações técnicas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Montagem realizada em conformidade com NR-10, NR-18, NR-35 e ABNT NBR 8800;</li> <li>• Todos os elementos estruturais, treliças, fixadores e pontos de rigging devem ser certificados;</li> <li>• É vedada qualquer improvisação estrutural fora dos limites definidos pelo projeto técnico do palco.</li> </ul>		
37	<p><b>PRATICÁVEL MODULAR</b> <b>Especificações técnicas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dimensão de cada módulo: 2,00 m × 1,00 m;</li> <li>• Estrutura metálica leve em alumínio;</li> <li>• Capacidade mínima de carga: 700 kg/m<sup>2</sup>;</li> <li>• Altura ajustável a partir de 0,80 m;</li> <li>• Piso em compensado naval com revestimento antiderrapante;</li> </ul>	DIÁRIA	359

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pés telescópicos com travas de segurança;</li> <li>• Sistema modular e empilhável, compatível com palcos de todos os portes.</li> </ul> <p><b>Serviços inclusos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Transporte dos módulos;</li> <li>• Montagem e desmontagem por equipe técnica;</li> </ul> <p><b>Observações técnicas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estrutura estável, nivelada e segura;</li> <li>• Substituição imediata de módulos em caso de avaria ou deformidade.</li> </ul>		
<b>LOTE 07 – BANHEIRO QUÍMICO</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
38	<b>Sanitário portátil (banheiro químico)</b> em polietileno de alta densidade, com teto e dimensões mínimas de 1,16 m x 1,22 m x 2,30 m, composto por: caixa de dejetos, porta papel higiênico e fechamento com identificação de livre/ocupado. Inclui transporte, montagem, instalações necessárias, limpeza, descarte e desmontagem.	DIÁRIA	684
39	<b>Sanitário portátil para portadores de necessidades especiais</b> (banheiro químico) em polietileno de alta densidade, com teto e dimensões mínimas de 1,57 m x 1,57 m x 2,30 m, composto por: caixa de dejetos, porta papel higiênico e fechamento com identificação de livre/ocupado, para uso do público com necessidades especiais. Inclui transporte, montagem, instalações necessárias, limpeza, descarte e desmontagem.	DIÁRIA	191
<b>LOTE 08 - CAMAROTE</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
40	<p><b>Camarote Coberto – Capacidade para 800 pessoas (com varanda)</b></p> <p>Contratação de diária de locação, montagem e desmontagem de camarote coberto com tendas piramidais, destinado a acomodação de público em eventos de grande porte, incluindo fornecimento de materiais, transporte, instalação, operação de apoio durante o evento e desmontagem, com emissão de ART e observância das normas de segurança aplicáveis.</p> <p><b>Dimensões e capacidade</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade estimada: 800 pessoas</li> <li>• Dimensões mínimas: 90,00 m x 5,20 m (área aproximada de 468,00 m<sup>2</sup>)</li> <li>• Varanda frontal integrada</li> </ul> <p><b>Estrutura e cobertura</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estrutura principal em aço, com travamentos e</li> </ul>	DIÁRIA	39

	<p>contraventamentos dimensionados para a capacidade informada</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cobertura por tendas piramidais, com lona apropriada para uso externo e fixação segura</li> <li>• Fechamento ao fundo</li> <li>• Parapeito frontal na lateral/varanda, com guarda-corpo e rodapé de proteção</li> </ul> <p><b>Alturas e implantação</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Altura livre interna mínima: 2,50 m (do piso do camarote até o teto/cobertura)</li> <li>• Piso elevado a, aproximadamente, 2,30 m do solo, com sistema de sustentação e escoramento compatível</li> </ul> <p><b>Acessos e segurança</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Escadas de acesso dimensionadas para o público previsto, com guarda-corpo em ambos os lados</li> <li>• Rotas de circulação internas desobstruídas e piso com acabamento antiderrapante</li> <li>• Sinalização básica de segurança e iluminação de emergência quando aplicável ao projeto do evento</li> <li>• Isolamento e controle de acesso compatíveis com operação de público</li> </ul> <p><b>Serviços inclusos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Transporte, montagem, nivelamento, fixação/ancoragem e desmontagem</li> <li>• Equipe técnica especializada para montagem e acompanhamento durante o uso, quando necessário</li> <li>• ART de montagem e responsabilidade técnica (CREA-AL), conforme aplicável</li> <li>• Substituição imediata de componentes estruturais que apresentem falha, deformação ou risco</li> </ul> <p><b>Observações técnicas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A estrutura deverá ser dimensionada por responsável técnico habilitado, considerando cargas permanentes e acidentais, ação do vento e condições do terreno</li> <li>• Montagem e operação em conformidade com NR-18 e NR-35 (trabalho em altura) e NR-10 quando houver instalações elétricas associadas</li> <li>• Todos os elementos metálicos, fixadores e conexões deverão estar em perfeito estado, sem corrosão crítica, trincas ou deformações</li> </ul>		
41	<p><b>Camarote Coberto – Capacidade para 200 pessoas (com varanda)</b></p> <p>Contratação de diária de locação, montagem e desmontagem de camarote coberto com tendas piramidais, destinado a acomodação de público em eventos de médio e grande porte, incluindo fornecimento de materiais, transporte, instalação, operação de apoio durante o evento e desmontagem, com emissão de ART e</p>	DIÁRIA	39

	<p>observância das normas de segurança aplicáveis.</p> <p><b>Dimensões e capacidade</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade estimada: 200 pessoas</li> <li>• Dimensões mínimas: 24,00 m × 5,20 m (área aproximada de 124,80 m<sup>2</sup>)</li> <li>• Varanda frontal integrada</li> </ul> <p><b>Estrutura e cobertura</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estrutura principal em aço, com travamentos e contraventamentos dimensionados para a capacidade informada</li> <li>• Cobertura por tendas piramidais, com lona apropriada para uso externo e fixação segura</li> <li>• Fechamento ao fundo</li> <li>• Parapeito frontal na lateral/varanda, com guarda-corpo e rodapé de proteção</li> </ul> <p><b>Acabamento do piso</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Piso revestido com carpete ou tapete decorativo, devidamente fixado, sem dobras e com acabamento seguro para circulação</li> </ul> <p><b>Alturas e implantação</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Altura livre interna mínima: 2,00 m (do piso do camarote até o teto/cobertura)</li> <li>• Piso elevado a, aproximadamente, 2,30 m do solo, com sistema de sustentação e escoramento compatível</li> </ul> <p><b>Acessos e segurança</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Escadas de acesso dimensionadas para o público previsto, com guarda-corpo em ambos os lados</li> <li>• Rotas de circulação internas desobstruídas e piso com acabamento antiderrapante</li> <li>• Sinalização básica de segurança e iluminação de emergência quando aplicável ao projeto do evento</li> <li>• Isolamento e controle de acesso compatíveis com operação de público</li> </ul> <p><b>Serviços inclusos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Transporte, montagem, nivelamento, fixação/ancoragem e desmontagem</li> <li>• Equipe técnica especializada para montagem e acompanhamento durante o uso, quando necessário</li> <li>• ART de montagem e responsabilidade técnica (CREA-AL), conforme aplicável</li> <li>• Substituição imediata de componentes estruturais que apresentem falha, deformação ou risco</li> </ul> <p><b>Observações técnicas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A estrutura deverá ser dimensionada por responsável técnico habilitado, considerando cargas permanentes e acidentais, ação do vento e condições do terreno</li> <li>• Montagem e operação em conformidade com NR-18 e NR-35 (trabalho em altura) e NR-10 quando houver instalações elétricas associadas</li> </ul>		
--	--	--	--

	• Todos os elementos metálicos, fixadores e conexões deverão estar em perfeito estado, sem corrosão crítica, trincas ou deformações		
<b>LOTE 09 –CARRO DE SOM</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
42	Carro de som tipo pick-up, com quilometragem livre, com combustível e motorista: carro de som de pequeno porte; licenciado junto aos órgãos competentes, com condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir; gerador próprio, 02 microfones s/fio e 02 microfones c/fio; gravador de som, leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos). Som com potência igual ou superior a 6.000 watts.	DIÁRIA	10
<b>LOTE 10 – TENDAS</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
43	<b>Tenda, tipo pirâmide, 05,00m x 05,00m:</b> em lona branca PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00” e 01,00”, medindo aproximadamente 25m <sup>2</sup> .	DIÁRIA	87
44	<b>Tenda, tipo pirâmide, 06,00m x 06,00m</b> em lona branca PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00” e 01,00”, medindo aproximadamente 36m <sup>2</sup> .	DIÁRIA	132
45	<b>Tenda, tipo pirâmide, 12,00m x 12,00m</b> em lona branca PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00” e 01,00”, medindo aproximadamente 144m <sup>2</sup> .	DIÁRIA	109
46	<b>Tenda, tipo galpão, 24m x 12m</b> – Locação com montagem e desmontagem de tenda galpão com largura de 24 metros e comprimento com vãos de 12 metros, planejado de acordo com as necessidades do evento dependendo do nível do local, pé direito medindo 10 metros, pés laterais medindo 3,50 ou 5,00 metros de altura.	DIÁRIA	60
<b>LOTE 11 – PISO IMPERMEÁVEL</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
47	<b>Piso de ferro</b> chapeado pintado com tinta pva preta. Composto por peças com encaixe intertravado com superfície antiderrapante e proteção contra raios ultravioleta.	M <sup>2</sup>	30
<b>LOTE 12 - CAMARIM</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.

48	<p><b>Camarim I – 4 m × 4 m</b> <b>Estrutura do camarim</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dimensões mínimas: 4,00 m × 4,00 m.</li> <li>• Paredes e teto executados em painéis TS formicados, sistema Octanorm ou equivalente profissional, com acabamento uniforme na cor branca ou neutra.</li> <li>• Piso estruturado, nivelado e elevado, executado em barrote e compensado, com revestimento em carpete na cor cinza ou preta, em perfeito estado de conservação.</li> <li>• Porta com fechamento interno, garantindo privacidade e uso exclusivo durante o período contratado, com possibilidade de travamento quando a implantação do evento permitir.</li> </ul> <p><b>Climatização e conforto térmico</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 (um) aparelho de ar-condicionado com capacidade mínima de 7.500 BTU, ou superior conforme condições climáticas e carga térmica do ambiente, instalado, testado e em pleno funcionamento.</li> <li>• Vedação adequada contra poeira, vento e umidade.</li> </ul> <p><b>Iluminação e energia</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Iluminação interna homogênea e suficiente para permanência, troca de figurino e preparação do artista.</li> <li>• Ponto de iluminação dedicado na área de espelho/maquiagem.</li> <li>• Tomadas elétricas em quantidade compatível para uso de equipamentos pessoais, com extensões ou filtros de linha quando necessário, organizados e em padrão profissional.</li> </ul> <p><b>Mobiliário mínimo obrigatório</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 (uma) mesa de apoio.</li> <li>• 06 (seis) cadeiras estofadas ou equivalentes.</li> <li>• 01 (um) sofá de 2 ou 3 lugares, ou poltronas equivalentes.</li> <li>• 01 (um) espelho de corpo inteiro.</li> <li>• 01 (uma) bancada ou mesa para maquiagem, com espelho e iluminação adequada.</li> <li>• 01 (uma) arara para figurino ou cabideiro, com no mínimo 20 (vinte) cabides.</li> <li>• 01 (uma) lixeira com saco coletor.</li> </ul> <p><b>Utilidades e equipamentos de apoio</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 (um) frigobar ou refrigerador compacto.</li> <li>• 01 (uma) cafeteira elétrica ou chaleira elétrica (sem fornecimento de insumos).</li> <li>• 01 (um) ferro de passar roupa a vapor ou steamer profissional, para manutenção de figurino.</li> <li>• Suporte ou varal simples para acomodação de toalhas e figurinos, quando necessário.</li> </ul> <p><b>Equipe e operação</b></p>	DIÁRIA	65
----	--	--------	----

	<ul style="list-style-type: none"> <li>Montagem, desmontagem e eventuais ajustes realizados por equipe técnica da contratada.</li> <li>O camarim deverá ser entregue limpo, organizado, montado e pronto para uso no horário acordado.</li> </ul> <p><b>Condições gerais</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Todos os itens deverão estar em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.</li> <li>É obrigatória a substituição imediata de qualquer componente estrutural, mobiliário ou equipamento que apresente falha ou inadequação, sem ônus adicional para a contratante.</li> <li>A configuração interna poderá ser ajustada conforme rider técnico do artista, desde que mantidas as dimensões mínimas, o padrão de qualidade e as condições de conforto e privacidade previstas neste item.</li> </ul>		
49	<p><b>Camarim II – 5 m × 5 m</b></p> <p><b>Estrutura do camarim</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Dimensões mínimas: 5,00 m × 5,00 m.</li> <li>Paredes e teto executados em painéis TS formicados, sistema Octanorm ou equivalente profissional, com acabamento uniforme na cor branca ou neutra.</li> <li>Piso estruturado, nivelado e elevado, executado em barrotes e compensado, com revestimento em carpete na cor cinza ou preta, em perfeito estado de conservação.</li> <li>Porta com fechamento interno, garantindo privacidade e uso exclusivo durante o período contratado, com possibilidade de travamento quando a implantação do evento permitir.</li> </ul> <p><b>Climatização e conforto térmico</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>01 (um) aparelho de ar-condicionado com capacidade mínima de 7.500 BTU, ou superior conforme condições climáticas, carga térmica e ocupação do espaço, instalado, testado e em pleno funcionamento.</li> <li>Vedação adequada contra poeira, vento e umidade.</li> </ul> <p><b>Iluminação e energia</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Iluminação interna homogênea, adequada para permanência prolongada, troca de figurino e preparação de artistas.</li> <li>Ponto de iluminação dedicado na área de espelho/maquiagem.</li> <li>Tomadas elétricas distribuídas de forma funcional, compatíveis com uso de equipamentos pessoais, com extensões ou filtros de linha quando necessário, organizados e em padrão profissional.</li> </ul> <p><b>Mobiliário mínimo obrigatório</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>01 (uma) mesa de apoio principal.</li> <li>01 (uma) mesa auxiliar.</li> </ul>	DIÁRIA	48

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 08 (oito) cadeiras estofadas ou equivalentes.</li> <li>• 01 (um) sofá de 3 lugares ou conjunto de poltronas equivalentes.</li> <li>• 01 (um) espelho de corpo inteiro.</li> <li>• 01 (uma) bancada ou mesa para maquiagem, com espelho e iluminação adequada.</li> <li>• 02 (duas) araras para figurino ou cabideiros, com no mínimo 20 (vinte) cabides cada.</li> <li>• 01 (uma) lixeira com saco coletor.</li> </ul> <p><b>Utilidades e equipamentos de apoio</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 (um) frigobar ou refrigerador compacto.</li> <li>• 01 (uma) cafeteira elétrica ou chaleira elétrica (sem fornecimento de insumos).</li> <li>• 01 (um) ferro de passar roupa a vapor ou steamer profissional.</li> <li>• Suporte ou varal simples para acomodação de figurinos e materiais de uso pessoal.</li> </ul> <p><b>Equipe e operação</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Montagem, desmontagem e eventuais ajustes realizados por equipe técnica da contratada.</li> <li>• O camarim deverá ser entregue limpo, organizado, montado e pronto para uso no horário acordado.</li> </ul> <p><b>Condições gerais</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Todos os itens deverão estar em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.</li> <li>• É obrigatória a substituição imediata de qualquer componente estrutural, mobiliário ou equipamento que apresente falha ou inadequação, sem ônus adicional para a contratante.</li> <li>• A configuração interna poderá ser ajustada conforme rider técnico do artista ou banda, desde que mantidas as dimensões mínimas, o padrão de qualidade e as condições de conforto, privacidade e segurança previstas neste item.</li> </ul>		
50	<p><b>Camarim II – 5 m x 5 m (Artista / Banda / Produção – Padrão Profissional Elevado)</b></p> <p><b>Estrutura do camarim</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dimensões mínimas: 5,00 m x 5,00 m.</li> <li>• Paredes e teto executados em painéis TS formicados, sistema Octanorm ou equivalente profissional, com acabamento uniforme na cor branca ou neutra.</li> <li>• Piso estruturado, nivelado e elevado, executado em barrotes e compensado, com revestimento em carpete na cor cinza ou preta, em perfeito estado de conservação.</li> <li>• Porta com fechamento interno, garantindo privacidade e uso exclusivo durante o período contratado, com possibilidade de travamento quando a implantação do evento permitir.</li> </ul>	DIÁRIA	58

	<p><b>Climatização e conforto térmico</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 (um) aparelho de ar-condicionado com capacidade mínima de 7.500 BTU, ou superior conforme condições climáticas, carga térmica e ocupação do espaço, instalado, testado e em pleno funcionamento.</li> <li>• Vedação adequada contra poeira, vento e umidade.</li> </ul> <p><b>Iluminação e energia</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Iluminação interna homogênea, adequada para permanência prolongada, troca de figurino e preparação de artistas.</li> <li>• Ponto de iluminação dedicado na área de espelho/maquiagem.</li> <li>• Tomadas elétricas distribuídas de forma funcional, compatíveis com uso de equipamentos pessoais, com extensões ou filtros de linha quando necessário, organizados e em padrão profissional.</li> </ul> <p><b>Mobiliário mínimo obrigatório</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 (uma) mesa de apoio principal.</li> <li>• 01 (uma) mesa auxiliar.</li> <li>• 08 (oito) cadeiras estofadas ou equivalentes.</li> <li>• 01 (um) sofá de 3 lugares ou conjunto de poltronas equivalentes.</li> <li>• 01 (um) espelho de corpo inteiro.</li> <li>• 01 (uma) bancada ou mesa para maquiagem, com espelho e iluminação adequada.</li> <li>• 02 (duas) araras para figurino ou cabideiros, com no mínimo 20 (vinte) cabides cada.</li> <li>• 01 (uma) lixeira com saco coletor.</li> </ul> <p><b>Utilidades e equipamentos de apoio</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 (um) frigobar ou refrigerador compacto.</li> <li>• 01 (uma) cafeteira elétrica ou chaleira elétrica (sem fornecimento de insumos).</li> <li>• 01 (um) ferro de passar roupa a vapor ou steamer profissional.</li> <li>• Suporte ou varal simples para acomodação de figurinos e materiais de uso pessoal.</li> </ul> <p><b>Equipe e operação</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Montagem, desmontagem e eventuais ajustes realizados por equipe técnica da contratada.</li> <li>• O camarim deverá ser entregue limpo, organizado, montado e pronto para uso no horário acordado.</li> </ul> <p><b>Condições gerais</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Todos os itens deverão estar em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.</li> <li>• É obrigatória a substituição imediata de qualquer componente estrutural, mobiliário ou equipamento que apresente falha ou inadequação, sem ônus adicional para a contratante.</li> <li>• A configuração interna poderá ser ajustada conforme</li> </ul>		
--	---	--	--

	<p>rider técnico do artista ou banda, desde que mantidas as dimensões mínimas, o padrão de qualidade e as condições de conforto, privacidade e segurança previstas neste item.</p>		
51	<p><b>Camarim IV – 12 m x 6 m (Artista Principal / Banda / Produção Executiva – Padrão Profissional Premium)</b> <b>Estrutura do camarim</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dimensões mínimas: 12,00 m x 6,00 m.</li> <li>• Paredes e teto executados em painéis TS formicados, sistema Octanorm ou equivalente profissional, com acabamento uniforme na cor branca ou neutra.</li> <li>• No teto, admite-se a utilização de placas de material reciclado, desde que em perfeito estado, com acabamento regular e adequado ao uso interno.</li> <li>• Piso estruturado, elevado e nivelado, executado em barrotes e compensado, com revestimento em carpete na cor cinza ou preta, em perfeito estado de conservação.</li> <li>• Porta com fechamento interno, assegurando privacidade, controle de acesso e uso exclusivo durante o período contratado, com possibilidade de travamento conforme a implantação do evento.</li> </ul> <p><b>Climatização e conforto térmico</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 (um) aparelho de ar-condicionado com capacidade mínima de 9.000 BTU, ou superior conforme carga térmica, ocupação e condições climáticas do local, instalado, testado e em pleno funcionamento.</li> <li>• Vedação adequada contra poeira, vento e umidade, garantindo conforto térmico durante toda a permanência dos usuários.</li> </ul> <p><b>Iluminação e energia</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sistema de iluminação interna homogênea, adequado para permanência prolongada, circulação segura, troca de figurinos e preparação técnica.</li> <li>• Pontos de iluminação direcionada na área de espelhos e maquiagem.</li> <li>• Tomadas elétricas distribuídas de forma funcional, compatíveis com uso simultâneo de equipamentos pessoais e técnicos, com extensões ou filtros de linha quando necessário, organizados e em padrão profissional.</li> </ul> <p><b>Mobiliário mínimo obrigatório</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 (uma) mesa principal de apoio.</li> <li>• 02 (duas) mesas auxiliares.</li> <li>• 12 (doze) cadeiras estofadas ou equivalentes.</li> <li>• 02 (dois) sofás de 3 lugares e/ou conjunto de poltronas equivalentes.</li> <li>• 02 (dois) espelhos de corpo inteiro.</li> <li>• 01 (uma) bancada ampla para maquiagem, com</li> </ul>	DIÁRIA	42

	<p>espelho e iluminação adequada.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 04 (quatro) araras para figurino ou cabideiros, com no mínimo 20 (vinte) cabides cada.</li> <li>• 02 (duas) lixeiras com saco coletor.</li> </ul> <p><b>Utilidades e equipamentos de apoio</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 (um) frigobar ou refrigerador compacto.</li> <li>• 01 (uma) cafeteira elétrica ou chaleira elétrica (sem fornecimento de insumos).</li> <li>• 01 (um) ferro de passar roupa a vapor ou steamer profissional.</li> <li>• Suportes auxiliares para acomodação de figurinos, cases, mochilas e materiais pessoais.</li> </ul> <p><b>Equipe e operação</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Montagem, desmontagem e eventuais ajustes realizados por equipe técnica da contratada.</li> <li>• O camarim deverá ser entregue limpo, organizado, montado e pronto para uso no horário previamente estabelecido.</li> </ul> <p><b>Condições gerais</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Todos os itens estruturais, mobiliários e equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.</li> <li>• É obrigatória a substituição imediata de qualquer item que apresente falha, dano ou inadequação, sem ônus adicional para a contratante.</li> <li>• A configuração interna poderá ser ajustada conforme rider técnico do artista ou da produção, desde que mantidas as dimensões mínimas, o padrão de qualidade e as condições de conforto, privacidade e segurança previstas neste item.</li> </ul>		
<b>LOTE 13 - FECHAMENTO</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
52	<b>Chapas metálicas de aço</b> , medindo 2.20m de altura e seu comprimento permite medidas múltiplas de 2m.	UNIDADE	832
<b>LOTE 14 - ARQUIBANCADA</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
53	<b>Arquibancada para 1.500 (mil e quinhentas) pessoas:</b> Com bom acabamento, estrutura metálica tubular, com cobertura de toldos em lona night and day, duas escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão, com fechamento total ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. Com Pára-Corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1° degrau, totalmente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm.	DIÁRIAS	23

<b>54</b>	<b>Arquibancada para 3.000 (três mil) pessoas:</b> Com acento do tipo acolchoado, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, sem cobertura de toldos, duas escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão, com fechamento total ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. Com Pára-Corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1º degrau, totalmente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm.	DIÁRIAS	<b>23</b>
<b>LOTE 15 - STANDS</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
<b>55</b>	<b>Stands climatizados em TF - medindo 3x3</b> – Montados com estruturas metálicas, com instalações elétricas com coberturas de tendas piramidal, pisos tablados carpetados com no mínimo duas tomadas de 220v e iluminação fluorescente. O Stand deverá ter quadro de distribuição com disjuntor de no mínimo 30 A.	DIÁRIA	<b>128</b>
<b>56</b>	<b>Stands climatizados em TF - medindo 4x4</b> – Montados com estruturas metálicas, com instalações elétricas com coberturas de tendas piramidal, pisos tablados carpetados com no mínimo duas tomadas de 220v e iluminação fluorescente. O Stand deverá ter quadro de distribuição com disjuntor de no mínimo 30 A.	DIÁRIA	<b>74</b>
<b>57</b>	<b>Stands climatizados em TF - medindo 6X6</b> – Montados com estruturas metálicas, com instalações elétricas com coberturas de tendas piramidal, pisos tablados carpetados com no mínimo duas tomadas de 220v e iluminação fluorescente. O Stand deverá ter quadro de distribuição com disjuntor de no mínimo 30 A.	DIÁRIA	<b>48</b>
<b>58</b>	<b>Stands climatizados, em TF, com vidro para visualização e ar condicionado - medindo 6X6</b> – Montados com estruturas metálicas, com instalações elétricas com coberturas de tendas piramidal, pisos tablados carpetados com no mínimo duas tomadas de 220v e iluminação fluorescente. O Stand deverá ter quadro de distribuição com disjuntor de no mínimo 30 A, vidro para visualização e ar condicionado de 12000 btus.	DIÁRIA	<b>47</b>
<b>59</b>	<b>Climatização de ambiente, até 1000 metros quadrados,</b> com ar condicionado, montagem e desmontagem.	DIÁRIA	<b>47</b>
<b>LOTE 16 - GRID</b>			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
60	<b>Grid P-30 (50 metros lineares)</b> Estrutura modular em treliça de alumínio padrão P-30, totalizando 50 (cinquenta) metros lineares, com fornecimento de todos os elementos necessários à montagem, fixação e desmontagem.	DIÁRIA	433
61	<b>Grid P-50 (50 metros lineares)</b> Estrutura modular em treliça de alumínio padrão P-50, totalizando 50 (cinquenta) metros lineares, indicada para cargas elevadas, com fornecimento de todos os elementos necessários à montagem, fixação e desmontagem.	DIÁRIA	433
62	<b>Backdrop Q15 – 2 m × 2 m</b> Estrutura metálica modular em box truss padrão Q15, com dimensão aproximada de 2,00 m × 2,00 m, destinada à montagem de backdrops, painéis visuais ou suportes técnicos leves.	DIÁRIA	183
63	<b>Backdrop Q15 – 3 m × 3 m</b> Estrutura metálica modular em box truss padrão Q15, com dimensão aproximada de 3,00 m × 3,00 m, destinada à montagem de backdrops, painéis visuais ou suportes técnicos.	DIÁRIA	124
64	<b>Backdrop Q15 – 5 m × 3 m</b> Estrutura metálica modular em box truss padrão Q15, com dimensão aproximada de 5,00 m × 3,00 m, destinada à montagem de backdrops, painéis visuais ou estruturas de apoio cênico.	DIÁRIA	142
<p><b>Observações Gerais:</b> Os grids poderão ser configurados em estruturas autoportantes, suspensas ou perimetrais, incluindo frames, cubos ou configurações especiais, conforme projeto técnico do evento. As estruturas deverão ser compatíveis com sistemas de iluminação, sonorização e painéis de LED previstos nos demais lotes. Todos os componentes deverão ser de padrão profissional, em perfeito estado de conservação e compatíveis entre si. A montagem e desmontagem deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis.</p>			
<b>LOTE 17 - PÓRTICO</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
	<b>Pórtico Metálico 6 m × 8 m.</b> Estrutura metálica modular em		119

65	box truss padrão Q30, com dimensões aproximadas de até 6,00 m de altura por até 8,00 m de largura, profundidade máxima de 0,30 m, com pés metálicos de apoio.	DIÁRIA	
66	<b>Pórtico Metálico 9 m × 7 m.</b> Estrutura metálica modular em box truss padrão Q30, com dimensões aproximadas de até 9,00 m de altura por até 7,00 m de largura, profundidade máxima de 0,30 m, com pés metálicos de apoio.	DIÁRIA	108
67	<b>Pórtico Metálico 12 m × 9 m.</b> Estrutura metálica modular em box truss padrão Q30, com dimensões aproximadas de até 12,00 m de altura por até 9,00 m de largura, profundidade máxima de 0,30 m, com pés metálicos de apoio.	DIÁRIA	107

**Observações Gerais:** Os pórticos poderão ser utilizados de forma isolada ou integrada a palcos, grids ou demais estruturas técnicas do evento. As estruturas deverão ser compatíveis com a fixação segura de equipamentos de iluminação, sonorização, painéis de LED e elementos visuais. Todos os componentes deverão ser de padrão profissional, em perfeito estado de conservação e compatíveis entre si. A montagem e desmontagem deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

#### LOTE 18 - DISCIPLINADORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
68	<b>Disciplinadores em aço ou ferro galvanizado:</b> Medindo 2x1 metro, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade deste, entre outras funcionalidades.	MT	2811

#### LOTE 19 – MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
69	<b>Mesa de material plástico,</b> na cor branca, no formato quadrado, atestada pelo INMETRO, medindo aproximadamente 70x70cm.	DIÁRIA	9519
70	<b>Cadeira de material plástico,</b> sem braços, na cor branca, com capacidade de peso mínimo de 100 KG, atestada pelo INMETRO.	DIÁRIA	29650
71	<b>Toalhas</b> Compatíveis com mesas 70x70cm, nas cores: Branco, Azul, Vermelho, Preto, Amarelo e Verde.	DIÁRIA	9450

72	<b>Capas</b> compatíveis para cadeiras de plástico, nas cores branca ou preta.	DIÁRIA	27400
<b>LOTE 20 – RECURSOS HUMANOS – SEGURANÇA E BOMBEIRO</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
73	<b>Segurança De Apoio (Diurno)</b> - Pessoa treinada para poiar na orientação e controle de trânsito nos dias de eventos e que estejam uniformizados com coletes sinalizados.	DIÁRIA DE 8H	669
74	<b>Segurança De Apoio (Noturno)</b> - Pessoa treinada para apoiar na orientação e controle de trânsito nos dias de eventos e que estejam uniformizados com coletes sinalizados.	DIÁRIA DE 8H	637
75	<b>Segurança desarmado (Diurno)</b> - Profissional capacitado para realização de segurança privada desarmada, devidamente uniformizado, os quais atuem com detectores de metais, munidos de rádios de comunicação, uniformizados e com crachás de identificação. Turno de doze (12) horas diurnas.	DIÁRIA DE 12H	402
76	<b>Segurança desarmado (Noturno)</b> - Profissional capacitado para realização de segurança privada desarmada, devidamente uniformizado, os quais atuem com detectores de metais, munidos de rádios de comunicação, uniformizados e com crachás de identificação. Turno de vinte (12) horas noturnas.	DIÁRIA DE 12H	402
77	<b>Bombeiro civil</b> - Profissional com experiência e habilidade técnica apto a inspecionar e testar equipamentos de segurança, bem como, a prestação de primeiros socorros.	DIÁRIA DE 8H	824
<b>LOTE 21 - RECURSOS HUMANOS – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
78	<b>Pessoal de apoio (Staff)</b> para recepção em eventos, incluindo uniforme, locomoção e alimentação, para vistoriar, organizar e executar a manutenção, do local de realização do evento. Executar atividades de apoio geral, como recepção de cursistas, organização de filas, distribuição de materiais dos cursos, orientação de deslocamento aos locais de cursos, organização de camarins, auxiliar de organização de palco etc.	DIÁRIA DE 8H	722

79	<b>Pessoal de apoio</b> para Limpeza e conservação de espaços, por 08 horas diárias, incluindo uniforme, locomoção e alimentação.	DIÁRIA DE 8H	670
80	<b>Mestre de Cerimônia</b> - contratação de um MC responsável por ser o anfitrião do evento de caráter público e também de conduzir o mesmo desde a abertura até o término.	DIÁRIA DE 8H	123
81	<b>Cerimonial</b> - profissional responsável por criar os roteiros utilizados nas produções audiovisuais, som, vídeos e imagens que desenvolva a estrutura e narrativa da cerimônia da premiação destaque profissional, discursos e diálogos, definindo a sequência do evento.	DIÁRIA DE 8H	95
82	<b>Decorador</b> - Profissional capaz de planejar e organizar os espaços do congresso, escolhendo e/ou combinando os diversos elementos de um ambiente, estabelecendo relações estéticas e, funcionais e sustentáveis, incluindo projeto e acompanhamento de execução.	DIÁRIA DE 8H	148
<b>LOTE 22 - INTÉRPRETE DE LIBRAS</b>			
83	<b>Intérprete de Libras</b> - Profissional com competência e proficiência para interpretar libras para a língua portuguesa, ou vice-versa (de forma simultânea ou consecutiva). Deverá possuir experiência na área, apresentar certificado de curso específico.	DIÁRIA DE 8H	540
<b>LOTE 23 - RECURSOS HUMANOS – PRODUÇÃO TÉCNICA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID. DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>
84	<b>Produção Técnica para Evento</b> , compreendendo planejamento técnico integrado, coordenação e acompanhamento da execução do evento, conforme disposições do item 3.8.	SERVIÇO	158
<b>LOTE 24 – DECORAÇÃO E APOIO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID. DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>
85	<b>Arranjo floral</b> tipo pedestal ou arranjo com tripé com flores NOBRES naturais. Com base em ferro, madeira rústica, fibra, vidro ou espelhada. O arranjo deverá ser entregue no local definido pela instituição.	UNIDADE	245

86	<b>Arranjo floral</b> tipo pedestal ou arranjo com tripé com flores TROPICAIS naturais. Com base em ferro, madeira rústica, fibra, vidro ou espelhada. O arranjo deverá ser entregue no local a ser definido pela instituição.	UNIDADE	258
87	<b>Arranjo para frente de honra</b> , (com flores naturais, nobres ou tropicais). O arranjo deverá ser entregue no local a ser definido pela instituição.	UNIDADE	113
88	<b>Banqueta.</b> Material Estrutura: Aço Cromado Tipo Assento: Giratório Material Base Assento: Compensado Acabamento Estrutura: Cromado Revestimento Assento: Acolchoado Cor Assento: Preta Altura: 80 A 90 CM Características Adicionais: Com Encosto Cromado.	UNIDADE	166
89	<b>Carpete/passadeira (M)</b> , Material Superfície: Polipropileno e Resina. Espessura: 3-4 mm. Não inflamável. Com fita dupla fita dupla face de alta aderência e de fácil remoção. Cores a serem definidas de acordo com o evento.	UNIDADE	64
90	<b>Toalha Mesa.</b> Formato: Quadrada Comprimento: 1,40M Largura: 1,40M Características Adicionais: Tipo Cobre Mancha Cor: Variada.	UNIDADE	1939
91	<b>Decoração com balões inflados em látex</b> , tamanho padrão, formato oval diversas cores, com mão-de-obra e materiais necessários, (PACOTE COM 50 unidades), incluindo montagem.	PACOTE	10513
92	<b>Mesa.</b> Material Estrutura: Madeira /Tauari. Tampo: Vidro. 4 Lugares e 4 cadeiras com encostos e assento estofado. Podendo ser quadrada ou redonda. Incluindo transporte, montagem e desmontagem.	UNIDADE	62
93	<b>Púlpito.</b> Material: Acrílico. Espessura Do Tampo: 10 MM. Altura: 120 CM. Profundidade: 40 CM. Largura: 50 CM. Características adicionais: Com suporte para microfone e água.	UNIDADE	95
94	<b>Sofá.</b> Material Estofamento: Espuma Com Densidades Para Assento-D26 E 28. Revestimento: Couro. Características Adicionais: Apoia Braços; Estofamento Encosto E Assento Removí. Quantidade Assentos: 2 UN.	UNIDADE	84
95	<b>Tampo.</b> Material: Madeira. Formato: Redondo. Comprimento: 1,20 M. Espessura: 2,5 CM. Acabamento Superficial: Laminado Melamínico. Profundidade: 600 MM. Características adicionais: para comportar de 06 a 08 lugares.	UNIDADE	1564

96	<b>Planta Ornamental.</b> Tipo: Natural Espécie: Palmeira Fênix Diâmetro Base Vaso: 25 CM Diâmetro Boca Vaso: 45 CM Altura Vaso: 45 CM Características Adicionais: Vaso De Barro Pintado.	UNIDADE	71
97	<b>Malhas.</b> Malhas em tecido para decoração com todos os materiais para fixação. Tipo: Tensionadas, Trançadas e Penduradas. Tamanho: 3x3m. Características adicionais: com equipe responsável por montagem e desmontagem no local do evento. Decoração na cidade sede da unidade solicitante. Cores variadas a combinar. Pedido mínimo de 6 unidades. Uso para período de 24 horas.	UNIDADE	429
98	<b>Extintor</b> - locação de extintores de pó químico 6Kg com suporte e água pressurizada.	UNIDADE	220
<b>LOTE 25 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
99	<b>Auditório/Salas/Áreas de eventos</b> , com capacidade para até 1000 pessoas: Espaço físico com conforto, em diversos formatos, e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio, vídeo, mobiliário, e demais estruturas necessárias para execução do evento.	DIÁRIA	10
100	<b>Auditório/Salas/Áreas de eventos</b> , com capacidade para até 700 pessoas: Espaço físico com conforto, em diversos formatos, e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio, vídeo, mobiliário, e demais estruturas necessárias para execução do evento.	DIÁRIA	61
101	<b>Auditório/Salas/Áreas de eventos</b> , com capacidade para até 300 pessoas: Espaço físico com conforto, em diversos formatos, e em condições adequadas para a instalação de equipamentos de áudio, vídeo, mobiliário, e demais estruturas necessárias para execução do evento.	DIÁRIA	73
<b>LOTE 26 – PLATAFORMA GIRATÓRIA 360°</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
102	<b>Locação de plataforma giratória 360° para captação de vídeos em eventos</b> , com estrutura resistente, base antiderrapante e capacidade mínima para até 4 (quatro) pessoas simultaneamente, incluindo personalização com	DIÁRIA	30

	adesivação da marca ou arte fornecida pelo Sesc (mediante aprovação prévia), montagem, operação técnica durante o evento e desmontagem. Deverá contemplar sistema de edição automática dos vídeos com aplicação de identidade visual (logomarca, moldura ou animação, quando solicitado), entrega imediata do material aos participantes por meio digital e disponibilização de responsável técnico durante todo o período contratado.		
<b>LOTE 27 – PÚLPITO DIGITAL MULTIMÍDIA</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
103	<b>Púlpito digital multimídia com tela integrada</b> , incluindo estrutura, display e todos os componentes necessários ao pleno funcionamento, conforme especificações técnicas já detalhadas, contemplando estrutura metálica robusta, tela LED ou LCD entre 43 e 55 polegadas, resolução mínima Full HD, entradas HDMI e USB, sistema de operação intuitivo, alimentação bivolt, garantia mínima de 12 (doze) meses, frete incluso e fornecimento de manual técnico ou orientação de uso em língua portuguesa, além da obrigatoriedade de apresentação de fotos e/ou vídeos do equipamento na proposta.	DIÁRIA	30

## 1.2. Justificativa para a Divisão em Lotes:

1.2.1. A divisão do objeto em lotes distintos, conforme estabelecido neste Termo de Referência, tem por finalidade viabilizar a contratação de empresas especializadas, de forma técnica, econômica e operacionalmente eficiente, considerando a natureza diversificada, complementar e não homogênea dos serviços de infraestrutura necessários à realização dos eventos institucionais do Sesc/AL.

1.2.2. Os serviços contemplados neste Termo de Referência envolvem diferentes áreas técnicas, tais como sonorização, iluminação, audiovisual, painéis de LED, estruturas metálicas, palcos, geradores, banheiros químicos, mobiliário, decoração, recursos humanos de apoio, segurança, bombeiros civis, dentre outros, cujas execuções demandam capacitações específicas, equipes técnicas próprias, registros profissionais, responsabilidades técnicas distintas e expertise operacional especializada, não sendo razoável ou eficiente exigir que uma única empresa detenha integralmente todas essas competências.

1.2.3. A divisão em lotes possibilita ao Sesc/AL atender a demandas variáveis, permitindo a contratação isolada ou combinada dos serviços, conforme o porte, a natureza, o local de realização e as características específicas de cada evento, abrangendo desde pequenas ações institucionais até

eventos de grande porte.

1.2.4. Tal modelo evita contratações desproporcionais ou excessivas, assegurando que o Sesc/AL requisite exclusivamente os serviços efetivamente necessários a cada evento, promovendo economicidade, racionalidade administrativa, melhor planejamento orçamentário e maior controle da execução contratual.

1.2.5. A divisão em lotes favorece a ampla competitividade, em consonância com o disposto no art. 8º da Resolução nº 1.593/2024, ao permitir que empresas especializadas em determinados tipos de estruturas ou serviços participem do certame apenas nos lotes compatíveis com sua capacidade técnica e operacional, sem a imposição de exigências globais que restrinjam indevidamente a participação ou onerem o processo licitatório.

1.2.6. Ademais, a estruturação em lotes contribui para a mitigação de riscos operacionais e jurídicos, ao reduzir a dependência de um único fornecedor, garantir maior continuidade na execução dos eventos e possibilitar maior flexibilidade na gestão contratual, especialmente diante da simultaneidade ou alternância de eventos ao longo do período de vigência da contratação.

1.2.7. Dessa forma, resta evidenciado que a divisão do objeto em lotes está devidamente fundamentada na legislação vigente e alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade, interesse público e boa governança, assegurando maior aderência do contrato à realidade administrativa do Sesc/AL e melhor qualidade na prestação dos serviços contratados.

1.2.8 A demanda, com as quantidades estimadas de consumo individualizadas por grupo de gerências do Sesc/AL, encontra-se detalhada no Anexo Único deste Termo de Referência.

### **1.3. NATUREZA DO OBJETO**

1.3.1. Considerando a natureza do objeto, caracterizado como prestação de serviços comuns de infraestrutura para eventos, cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, adotar-se-á a modalidade de licitação Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

1.3.2. O Pregão Eletrônico será realizado com a utilização do procedimento auxiliar de Registro de Preços, conforme disposto no art. 44 da Resolução Sesc nº 1.593/2024, tendo em vista que:

- os serviços serão demandados de forma parcelada e sob demanda, de acordo com a programação institucional e as ordens de serviço emitidas pelo Sesc/AL;
- as características do objeto evidenciam a necessidade de contratações frequentes, em razão da realização contínua e diversificada de eventos institucionais;
- não é possível estabelecer, de forma prévia e precisa, os quantitativos exatos a serem contratados ao longo da vigência, em função da variabilidade de porte, formato e localidade dos eventos;

d) o Registro de Preços mostra-se conveniente para possibilitar a contratação dos serviços, quando aplicável, por mais de um Serviço Social Autônomo, observadas as condições e limites estabelecidos neste Termo de Referência.

#### **1.4. VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EFICÁCIA**

##### **1.4.1. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

1.4.1.1. Considerando que se pretende contratar um serviço de necessidade contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, as condições de vigência e prorrogação deverão observar o seguinte:

- a) O prazo de vigência da ata de registro de preços, será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso, conforme § 1º do artigo 45 nos termos da Resolução SESC nº 1.593/2024.
- b) O prazo de vigência dos contratos decorrentes da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do(s) instrumento(s) de contratação, que deverão conter disposição expressa informando os valores e centros de custos a serem utilizadas, podendo ser prorrogados nos termos do artigo 33 da Resolução SESC Nº 1.593/2024.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O Serviço Social do Comércio – Sesc Alagoas, em consonância com sua missão institucional, desenvolve de forma contínua uma ampla e diversificada programação voltada ao bem-estar social e à melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, bem como de seus dependentes e da sociedade em geral. Suas ações abrangem as áreas finalísticas de cultura, lazer, saúde, educação e assistência, demandando, com frequência, a realização de eventos institucionais de diferentes naturezas e complexidades.

2.2. A execução qualificada dessas atividades requer suporte técnico e logístico compatível com os objetivos programáticos de cada projeto, sendo essencial contar com parceiros especializados capazes de assegurar a infraestrutura necessária e o atendimento aos padrões de excelência exigidos pela Instituição.

2.3. Diante da abrangência e da multiplicidade de formatos dos eventos realizados, justifica-se a contratação, por meio de licitação, de empresa(s) especializada(s) para prestar serviços técnicos profissionais nas áreas de produção, operação e apoio a eventos, em conformidade com o modelo previsto na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

2.4. A medida contribui para a consolidação de uma política de eventos mais inovadora, acessível e sustentável, alinhada às diretrizes institucionais do Sesc, que preveem a inclusão de públicos diversos, o respeito ao meio ambiente, a valorização da produção cultural regional e a promoção de experiências

qualificadas para os trabalhadores do comércio e para a sociedade.

2.5. Ao promover um ambiente licitatório estruturado por lotes técnicos, o Sesc Alagoas amplia a competitividade e a transparência do processo, fomenta a especialização dos fornecedores e viabiliza a contratação de soluções mais aderentes às necessidades específicas de cada projeto ou unidade operacional.

2.6. A importância dos equipamentos e serviços para a realização de eventos não pode ser subestimada, pois são fundamentais para o sucesso de qualquer festividade. A infraestrutura física, composta por elementos como palcos, sistemas de som e iluminação, tendas, arquibancadas, banheiros móveis e geradores de energia, é essencial para atender aos padrões de segurança e acessibilidade.

2.7. Equipamentos adequados garantem que as festividades ocorram de maneira segura e organizada, proporcionando conforto e comodidade ao público. Além disso, uma boa infraestrutura permite que artistas e colaboradores desempenhem suas funções com eficiência, criando um ambiente propício para apresentações de qualidade.

2.8. A segurança é um aspecto crucial que os serviços de realização de eventos garantem. Sistemas de isolamento e geradores de energia, por exemplo, asseguram a continuidade das atividades mesmo diante de imprevistos, permitindo que o evento flua sem interrupções. Isso é vital para manter a confiança do público e a tranquilidade de todos os envolvidos.

2.9. Além disso, os serviços de realização de eventos proporcionam flexibilidade logística, permitindo que o SESC/AL se adapte às características específicas de cada evento. Seja em áreas urbanas ou rurais, a capacidade de adaptar a infraestrutura às necessidades do local é essencial para o sucesso do evento. Em resumo, a qualidade dos equipamentos e serviços utilizados na realização de eventos, incluindo o fornecimento de mão de obra, é um fator determinante para criar experiências memoráveis, seguras e agradáveis, beneficiando tanto o público quanto os profissionais envolvidos.

## **2.10. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT)**

2.10.1. A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) é responsável pela normalização técnica no Brasil, atuando como órgão regulador nacional. A ABNT elabora e publica normas técnicas que definem diretrizes e padrões para diversos setores, incluindo a organização de eventos. O cumprimento dessas normas é indispensável para assegurar que os eventos sejam realizados em conformidade com os mais altos padrões de qualidade e segurança, o que reforça a necessidade da prestação de serviços especializados de locação e infraestrutura.

### **2.10.2. ABNT NBR 16004/2016 — CLASSIFICAÇÃO E TERMINOLOGIA DE EVENTOS**

2.10.2.1. A ABNT NBR 16004/2016 oferece diretrizes para a classificação e terminologia dos eventos, padronizando o vocabulário técnico utilizado no planejamento e na execução de atividades. A adesão a

essas normas é essencial para garantir a organização eficiente de eventos e o alinhamento às melhores práticas do setor, ressaltando a necessidade de serviços profissionais que atendam às exigências normativas.

## **2.11. CRITÉRIO DE QUANTITATIVO DE PARTICIPANTES PARA DEFINIÇÃO DE PORTE**

2.11.1. Para fins de planejamento e dimensionamento inicial da infraestrutura, adota-se como critério referencial o quantitativo estimado de participantes (público previsto) para cada ação institucional.

2.11.2. Esse critério tem por finalidade padronizar o enquadramento preliminar dos eventos e orientar a alocação de recursos e a prestação dos serviços contratados, assegurando proporcionalidade entre o público estimado e as necessidades de infraestrutura.

2.11.3. Para efeito deste Termo de Referência, os eventos serão classificados, pelo critério de público previsto, nos seguintes portes:

- a) EVENTO DE PEQUENO PORTE: até 100 (cem) pessoas;
- b) EVENTO DE MÉDIO PORTE: de 101 (cento e uma) a 500 (quinhentas) pessoas;
- c) EVENTO DE GRANDE PORTE: igual ou superior a 501 (quinhentos e uma) pessoas.

2.11.4. A classificação por porte constitui parâmetro orientador, não afastando a necessidade de adequações técnicas específicas em função da natureza do evento, do local de realização, das exigências dos órgãos fiscalizadores ou das particularidades operacionais que demandem estruturas, serviços ou medidas adicionais de segurança, nos termos do item 2.12.

## **2.12. CLASSIFICAÇÃO DOS EVENTOS POR PORTE**

2.12.1. Para fins de terminologia, tipologia e classificação de eventos, adota-se como referência a ABNT NBR 16004:2022 – Eventos – Terminologia, tipologia e classificação, ou a norma que vier a substituí-la.

2.12.2. A classificação por porte contribui para orientar o planejamento, a governança operacional e a definição de exigências de infraestrutura, segurança e licenciamento, observada a proporcionalidade entre o evento e seu impacto/complexidade.

2.12.3. Para evitar ambiguidades, registra-se que:

- a) o item 2.11 estabelece o critério de público previsto como referência operacional para dimensionamento inicial e padronização de atendimento; e
- b) o presente item 2.12 trata da classificação por porte no sentido normativo/estrutural, considerando impacto e complexidade organizacional, a fim de orientar requisitos adicionais (especialmente os de segurança e licenciamento) conforme o caso.

2.12.4. Classificação por porte (estrutura do evento). De forma alinhada à ABNT NBR 16004 (e práticas de referência correlatas), os eventos podem ser classificados, quanto ao porte, como:

- a) MEGAEVENTO

- Descrição: evento de altíssimo grau de complexidade e grande impacto econômico, social e ambiental, geralmente envolvendo articulação com múltiplos atores (poder público, iniciativa privada e demais agentes), ampla visibilidade e repercussão.

- Implicação prática: tende a demandar planejamento integrado, coordenação ampliada e maior rigor/robustez de requisitos de segurança, infraestrutura e licenciamento, conforme a localidade.

#### b) EVENTO DE GRANDE PORTE

- Descrição: evento de alta complexidade, com impacto relevante e visibilidade ampliada (regional/nacional, conforme o caso), exigindo estrutura robusta e operação coordenada.

- Implicação prática: usualmente requer maior integração de soluções (montagem, operação, desmontagem), reforço de medidas de segurança e gestão de riscos, e atendimento aos requisitos dos órgãos competentes.

#### c) EVENTO DE MÉDIO PORTE

- Descrição: evento com complexidade intermediária, impacto significativo, porém mais concentrado, com demandas de infraestrutura e logística que requerem coordenação e padronização, ainda que em menor escala.

- Implicação prática: pode demandar exigências específicas de segurança e licenciamento, definidas conforme o local, o layout e o perfil de ocupação temporária.

#### d) EVENTO DE PEQUENO PORTE

- Descrição: evento de menor complexidade, impacto mais localizado e necessidades reduzidas de infraestrutura, sem prejuízo do cumprimento das exigências legais e de segurança aplicáveis.

- Implicação prática: planejamento mais simples, porém sempre condicionado às exigências do espaço e dos órgãos fiscalizadores.

2.12.5. Observações para enquadramento. O enquadramento do evento em uma das categorias acima deverá considerar, no mínimo, além do público previsto:

I – Características do local (aberto/fechado; edificação permanente/estrutura temporária; rotas de fuga e controle de acesso);

II – Grau de complexidade operacional (quantidade de estruturas, frentes simultâneas, tempo de montagem/desmontagem, interferências);

III – Impacto logístico e necessidade de articulação externa; e

IV – Exigências de licenciamento, laudos e documentos de segurança definidos pelos órgãos competentes conforme a localidade de execução.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Considerando a análise técnica e administrativa que fundamenta este Termo de Referência, a solução a ser licitada consiste no Registro de Preços para a contratação, sob demanda, de serviços técnicos, operacionais e logísticos de natureza continuada, destinados à realização de eventos institucionais do Sesc/AL e atividades correlatas, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, estruturas e serviços necessários ao planejamento, organização, execução, acompanhamento e desmontagem dos eventos.

3.2. A contratação dos serviços ocorrerá por demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço, não implicando obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados, os quais possuem caráter meramente referencial para atendimento das necessidades previstas durante a vigência do contrato. Cada evento possuirá formatação própria, definida pelo Sesc/AL conforme suas características, porte, local de realização e objetivos institucionais.

3.2.1. Os itens constantes na planilha de preços representam componentes modulares da solução, passíveis de contratação isolada ou combinada, de acordo com as demandas específicas de cada evento, respeitados os limites físicos, técnicos, orçamentários e operacionais previamente estabelecidos.

3.2.2. A contratação dos serviços dar-se-á exclusivamente por meio de Ordem de Serviço, instrumento que autoriza a execução dos itens necessários à realização do evento, definindo escopo, quantitativos, prazos, local de execução e demais condições operacionais.

3.2.3. Os limites físicos, técnicos e financeiros definidos neste Termo de Referência deverão ser rigorosamente observados durante toda a execução contratual, cabendo à contratada adequar a prestação dos serviços às condições estabelecidas na respectiva Ordem de Serviço.

3.3. A prestação dos serviços compreende, conforme a natureza e a composição de cada evento, entre outros:

- a) planejamento, organização, montagem, operação e desmontagem da infraestrutura física, técnica e logística necessária à realização dos eventos;
- b) serviços de apoio à organização e ao cerimonial, incluindo atendimento e orientação a participantes, convidados e público em geral, quando aplicável;
- c) verificação de compatibilidade, funcionamento e integração entre equipamentos, sistemas audiovisuais, ferramentas de informática e demais recursos técnicos;
- d) apoio à preparação, organização e entrega de materiais relacionados à realização dos eventos;
- e) fornecimento e coordenação de recursos humanos especializados para produção técnica, organização de eventos, apoio operacional, segurança privada, bombeiros civis, monitores e demais funções previstas nos lotes;

f) acompanhamento técnico da montagem, testes, operação e desmontagem de estruturas, equipamentos de sonorização, iluminação, audiovisual, painéis de LED e demais sistemas técnicos, bem como serviços de acessibilidade, quando demandados;

g) execução de serviços correlatos previstos nos lotes, tais como locação de espaços físicos, brinquedos recreativos, decoração, mobiliário e estruturas complementares.

3.4. Em razão da divisão do objeto em lotes, é possível que mais de uma empresa atue simultaneamente na execução de um mesmo evento, cada qual responsável pelos serviços e estruturas correspondentes ao(s) lote(s) contratado(s).

3.4.1. Nesses casos, todas as empresas contratadas deverão atuar de forma integrada, sob coordenação direta do Sesc/AL, observando as diretrizes, orientações técnicas e operacionais definidas pela instituição.

3.4.2. A critério do Sesc/AL, poderá ser indicado um responsável técnico ou coordenador geral do evento, ao qual as empresas contratadas deverão se reportar, sem prejuízo das responsabilidades técnicas, civis, administrativas e legais individuais de cada contratada pelos serviços sob sua responsabilidade.

3.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integral e exclusivamente pela execução dos serviços que lhe forem demandados, incluindo:

I – fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, materiais e insumos necessários;

II – custeio de alimentação e bebidas destinadas às suas próprias equipes e recursos humanos envolvidos na execução dos serviços;

III – transporte, fretes, diárias, deslocamentos, montagem, desmontagem e retirada de estruturas;

IV – cumprimento das normas técnicas, de segurança do trabalho e de segurança do público;

V – emissão das Anotações e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativas às estruturas, sistemas, instalações e serviços técnicos sob sua responsabilidade, tais como palco, estruturas metálicas, iluminação, sonorização, painéis de LED, geradores e demais itens que assim o exijam;

VI – obtenção de licenças, laudos, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, inclusive Corpo de Bombeiros e fiscalização local, conforme o porte do evento e a localidade de sua realização;

VII – encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à plena execução do objeto.

### 3.6. DO SERVIÇO DE EVENTO

3.6.1. Os eventos poderão ser realizados em qualquer localidade do Estado de Alagoas. Por ocasião da solicitação dos serviços, a Gerência demandante deverá informar, no mínimo, a localidade, o período de realização, a estimativa de público, o porte do evento e demais informações necessárias ao adequado planejamento e dimensionamento da infraestrutura e dos serviços.

3.6.2. A CONTRATADA, quando necessário, deverá prestar suporte técnico especializado por meio de seus profissionais durante as fases de planejamento, dimensionamento, organização, execução, acompanhamento e desmontagem do evento, antes, durante e após a sua realização, considerando que os eventos poderão apresentar portes e níveis de complexidade variados, conforme os critérios estabelecidos nos itens 2.11 e 2.12 deste Termo de Referência.

3.6.3. Os quantitativos estimados constantes da planilha de preços foram definidos a partir do levantamento do calendário de eventos culturais, artísticos e institucionais do Sesc/AL, possuindo caráter referencial, podendo variar de acordo com a formatação específica de cada evento.

3.6.4. A solicitação e a execução dos serviços obedecerão ao seguinte rito operacional:

3.6.4.1. Após o cumprimento dos trâmites internos de instrução processual, a Gerência Demandante deverá emitir Ordem de Serviço, com a antecedência necessária à adequada operacionalização dos trabalhos.

3.6.4.2. A execução de quaisquer serviços somente poderá ocorrer após a emissão formal da Ordem de Serviço, vedada a realização de atividades sem a devida autorização.

3.6.4.3. A Ordem de Serviço será emitida por escrito e deverá conter, no mínimo, a descrição dos serviços, quantitativos, prazos, local de execução e demais condições operacionais.

3.6.4.4. É facultado ao CONTRATANTE promover acréscimos ou supressões na Ordem de Serviço, observados os limites legais e contratuais.

3.6.4.5. As Ordens de Serviço deverão ser emitidas com antecedência mínima, conforme o porte do evento, observado o critério de público previsto no item 2.11:

Porte do Evento	Estimativa de Público	Antecedência mínima para emissão da OS
Pequeno Porte	Até 100 pessoas	15 (quinze) dias úteis
Médio Porte	101 a 500 pessoas	30 (trinta) dias úteis
Grande Porte	A partir de 501	60 (sessenta) dias úteis

3.6.4.6. A Ordem de Serviço poderá ser cancelada pelo CONTRATANTE até 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para a realização do evento, exceto para eventos de pequeno porte, cujo prazo

será de 48 (quarenta e oito) horas.

3.6.4.7. Em caso de cancelamento da Ordem de Serviço, não será devido qualquer pagamento à CONTRATADA, ressalvadas as despesas comprovadamente incorridas, previamente autorizadas pelo CONTRATANTE.

3.6.4.8. Excepcionalmente, em situações devidamente justificadas de urgência ou imprevisibilidade, os serviços poderão ser demandados com antecedência mínima de:

- 7 (sete) dias para eventos de pequeno porte;
- 15 (quinze) dias para eventos de médio porte;
- 30 (trinta) dias para eventos de grande porte.

3.6.4.8.1. Nessas hipóteses, as condições de execução poderão ser ajustadas de comum acordo entre as partes, sem prejuízo da observância das normas técnicas e de segurança.

3.6.5. A critério do CONTRATANTE, poderá ser solicitada à CONTRATADA a apresentação de Proposta de Serviços, contendo sugestões técnicas quanto à estratégia geral, planejamento de implementação e dimensionamento de insumos, equipamentos, estruturas e recursos humanos necessários ao atendimento da demanda.

3.6.5.1. Para elaboração da Proposta de Serviços, a Unidade Demandante deverá encaminhar à CONTRATADA o projeto ou briefing do evento, observando os seguintes prazos mínimos:

Porte do Evento	Estimativa de Público	Prazo mínimo para apresentação da proposta
Pequeno Porte	Até 100 pessoas	15 (quinze) dias úteis
Médio Porte	101 a 500 pessoas	30 (trinta) dias úteis
Grande Porte	A partir de 501	60 (sessenta) dias úteis

3.6.5.2. A Proposta de Serviços deverá ser apresentada sem ônus para o Sesc/AL.

3.6.5.3. A Unidade Demandante deverá analisar a proposta apresentada e, se necessário, solicitar ajustes no prazo de até 2 (dois) dias úteis, cabendo à CONTRATADA reenviar a proposta ajustada no mesmo prazo.

3.6.5.4. Após a aprovação da proposta, a Área Demandante deverá emitir a correspondente Ordem de Serviço, observados os prazos previstos neste Termo de Referência.

3.6.6. O descumprimento dos prazos, condições e obrigações estabelecidas importará na aplicação das sanções administrativas cabíveis.

3.6.7. Alterações de data ou horário do evento deverão ser comunicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, não sendo devido qualquer

ressarcimento.

3.6.8. Alterações no horário de início do evento em até 1 (uma) hora, para mais ou para menos, deverão ser obrigatoriamente acatadas pela CONTRATADA, sem direito a ressarcimento, desde que comunicadas com antecedência mínima de 8 (oito) horas.

3.6.9. Os prazos específicos para execução dos serviços serão definidos na respectiva Ordem de Serviço.

3.6.10. A contagem dos prazos será realizada em dias corridos, excluindo-se o dia da emissão da Ordem de Serviço e incluindo-se o dia do início da execução.

3.6.11. Os quantitativos solicitados deverão observar as unidades de medida previstas na planilha de preços.

3.6.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com este Termo de Referência ou com a proposta aprovada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.13. Todos os equipamentos, estruturas e insumos deverão ser de alta qualidade, disponibilizados em tempo hábil para testes, verificações e validação pelo CONTRATANTE.

3.6.14. A montagem e instalação das estruturas e equipamentos deverão ser concluídas e testadas com antecedência mínima de 12 (doze) horas do início do evento, assegurando pleno funcionamento até 2 (duas) horas antes do seu início.

3.6.15. A montagem, operação e desmontagem de toda a infraestrutura necessária à realização dos serviços serão de responsabilidade integral da CONTRATADA, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

3.6.16. A CONTRATADA deverá comunicar formal e previamente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade, impropriedade ou risco que possa comprometer a execução regular do evento, durante a fase de planejamento ou execução.

3.6.17. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os prazos, saldos e condições estabelecidos na Ordem de Serviço.

3.6.18. Sempre que demandados serviços de tecnologia da informação ou informática, a CONTRATADA deverá disponibilizar técnico especializado para acompanhamento integral da montagem, operação e desmontagem, bem como para solução imediata de eventuais falhas, com substituição de equipamentos defeituosos por outros de igual ou superior especificação.

3.6.19. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição de qualquer equipamento que apresente defeito durante a realização do evento, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

3.6.20. A execução dos serviços dar-se-á sob supervisão, acompanhamento e fiscalização do

CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA acatar as orientações e promover as correções necessárias para a adequada execução do objeto.

3.6.21. A CONTRATADA deverá executar os serviços assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive aquelas relativas à responsabilidade técnica, à emissão de ART/RRT, licenças, laudos e demais exigências legais e normativas aplicáveis.

3.6.21.1. Quando houver atuação simultânea de mais de uma CONTRATADA no mesmo evento, todas deverão cooperar tecnicamente para garantir a compatibilização e a integração segura entre estruturas, sistemas e instalações, observando as orientações do CONTRATANTE e/ou do responsável técnico/coordenador do evento por ele indicado, sem prejuízo das responsabilidades individuais de cada CONTRATADA.

3.6.21.2. Sempre que aplicável, a CONTRATADA somente poderá iniciar montagem/instalação quando estiverem providenciados e disponíveis os documentos técnicos e legais exigíveis (incluindo ART/RRT, laudos e autorizações pertinentes), devendo apresentá-los ao CONTRATANTE dentro dos prazos definidos para o evento, sob pena de caracterização de descumprimento contratual.

3.6.21.3. Sempre que aplicável, caberá às CONTRATADAS responsáveis pela execução de serviços técnicos e estruturais a emissão das respectivas ARTs/RRTs e demais documentos técnicos exigíveis, compatíveis com o escopo contratado, com o porte do evento e com as exigências dos órgãos competentes.

3.6.21.4. As ARTs/RRTs e demais documentos técnicos correlatos deverão ser apresentados em prazo hábil, de modo a não comprometer o planejamento do evento, a instrução de processos administrativos e a obtenção de alvarás, licenças e autorizações necessárias à sua realização.

3.6.21.5. Para fins deste Termo de Referência, as ARTs/RRTs e documentos técnicos exigidos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação formal realizada pelo Sesc/AL ou pela produção técnica do evento, quando esta estiver contratada.

3.6.21.6. O descumprimento injustificado do prazo estabelecido para entrega da documentação técnica poderá caracterizar falha na execução contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência e no contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

3.6.22. Da caracterização da diária e critérios de medição

3.6.22.1. Para fins de execução contratual, faturamento e pagamento, considera-se diária utilizada exclusivamente o período correspondente à efetiva realização operacional do evento, ou seja, o(s) dia(s) em que o serviço, equipamento, estrutura ou sistema contratado estiver em uso direto durante a programação do evento.

3.6.22.2. Os períodos destinados à montagem, instalação, testes, desmontagem e retirada de

equipamentos, estruturas e sistemas não serão considerados como diárias adicionais, estando tais atividades intrinsecamente incluídas no valor da diária ofertada pela CONTRATADA.

3.6.22.3. O quantitativo de diárias a ser considerado para fins de pagamento será aquele expressamente definido na Ordem de Serviço, com base no número de dias efetivos de realização do evento, independentemente do tempo necessário para a preparação ou desmontagem da infraestrutura.

3.6.22.4. Caberá à CONTRATADA o adequado planejamento logístico, técnico e operacional de suas atividades de montagem e desmontagem, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais em razão de prazos, métodos ou estratégias adotadas para a execução desses serviços.

3.6.22.5. A CONTRATADA declara ciência de que, no momento da formulação de sua proposta e da composição de seus preços, deverá considerar que a remuneração contratual será baseada exclusivamente nas diárias efetivamente utilizadas, conforme definido neste Termo de Referência, assumindo integralmente os riscos inerentes à execução dos serviços

3.6.22.6. A CONTRATADA deverá planejar, executar e concluir as atividades de montagem, operação e desmontagem das estruturas, equipamentos e sistemas em estrita observância aos prazos e condições estabelecidos nas licenças, autorizações e permissões emitidas pelos órgãos competentes, bem como às regras do local de realização do evento.

3.6.22.7. A CONTRATADA será integralmente responsável por assegurar que a retirada, desmontagem e liberação do espaço ocorram dentro do prazo máximo autorizado nas licenças municipais, estaduais ou demais autorizações aplicáveis, não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por atrasos decorrentes de falhas de planejamento, logística ou execução da CONTRATADA.

3.6.22.8. Eventuais sanções, multas, penalidades, custos adicionais ou restrições impostas em razão do descumprimento dos prazos autorizados para utilização do espaço serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e no contrato.

3.6.22.9. A CONTRATADA declara ciência de que os prazos de licenciamento e autorização para uso dos espaços não se confundem com o período de realização do evento, devendo considerar, na composição de seus preços e no planejamento operacional, os limites temporais legalmente estabelecidos para montagem, operação e desmontagem das estruturas.

### **3.7. DO CANCELAMENTO OU ALTERAÇÃO DOS EVENTOS**

3.7.1. O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério e sem custos adicionais, solicitar o cancelamento do(s) evento(s) objeto de Ordem de Serviço, desde que a comunicação seja formalizada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do início previsto para o evento, observadas as disposições deste Termo de Referência e do contrato.

3.7.2. Nos casos em que o cancelamento, total ou parcial, ocorrer em prazo inferior ao estabelecido no item anterior, devidamente justificado, o CONTRATANTE poderá ressarcir, em caráter excepcional, as despesas comprovadamente incorridas pela CONTRATADA, desde que previamente autorizadas, vedado o pagamento de diárias ou de valores não executados.

3.7.3. Alterações de data, horário, local ou escopo do evento deverão observar, no que couber, as regras e prazos estabelecidos no item 3.5, especialmente quanto à emissão, ajuste ou cancelamento da Ordem de Serviço.

3.7.4. Considerando a natureza dos serviços contratados, executados sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço, com unidades de medida objetivamente definidas, bem como a possibilidade de acompanhamento, fiscalização e atesto direto pelo CONTRATANTE, não será adotado o modelo de contratação mediante Instrumento de Medição de Resultados (IMR), sem prejuízo do controle da execução, da qualidade dos serviços prestados e da aplicação das sanções cabíveis.

### **3.8. DA LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO**

3.8.1. A locação de espaço físico prevista neste Termo de Referência refere-se exclusivamente à contratação de espaços disponibilizados diretamente pela CONTRATADA, sob sua propriedade, posse legítima, administração ou gestão regular, conforme previsto no respectivo lote.

3.8.2. Os espaços físicos ofertados deverão ser compatíveis com a realização de eventos culturais, artísticos, educativos ou institucionais, podendo compreender, entre outros, os seguintes tipos de ambientes:

- a) auditórios;
- b) salas para oficinas, cursos ou atividades formativas;
- c) salas multiuso;
- d) salas de apoio operacional.

3.8.3. A contratação do espaço físico dar-se-á mediante emissão de Ordem de Serviço específica, na qual constarão, no mínimo, o local, o período de utilização, a capacidade requerida, o tipo de evento e demais condições necessárias à adequada execução da atividade.

3.8.4. Compete à CONTRATADA apresentar, previamente à contratação e sempre que solicitado, informações detalhadas sobre o espaço ofertado, incluindo, no mínimo:

- a) localização;
- b) capacidade máxima de público;
- c) descrição da infraestrutura permanente disponível;
- d) condições de acessibilidade, nos termos da legislação vigente;
- e) condições de conforto ambiental, incluindo climatização, ventilação e iluminação;

f) condições de segurança e regularidade do espaço.

3.8.5. Os espaços locados deverão possuir alvará de funcionamento válido e atender às exigências legais e normativas aplicáveis, incluindo, quando couber, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB ou documento equivalente emitido pelo órgão competente, compatível com a capacidade e a finalidade do evento.

3.8.6. Caberá à CONTRATADA garantir que o espaço esteja regular quanto às licenças, autorizações e permissões exigidas para sua utilização, responsabilizando-se por sua manutenção durante todo o período de vigência da Ordem de Serviço.

3.8.7. O espaço locado deverá encontrar-se em plenas condições de uso, com instalações limpas, conservadas, seguras e compatíveis com a natureza do evento, cabendo à CONTRATADA assegurar o adequado funcionamento das instalações permanentes durante todo o período contratado.

3.8.8. A locação do espaço físico compreenderá exclusivamente o uso do ambiente nas condições pactuadas, não estando automaticamente incluídos serviços, estruturas temporárias, equipamentos ou recursos adicionais que não integrem a infraestrutura permanente do local, os quais, quando necessários, deverão ser objeto de contratação específica nos respectivos lotes previstos neste Termo de Referência.

3.8.9. Eventuais adequações, adaptações ou complementações de infraestrutura necessárias à realização do evento que extrapolem as condições permanentes do espaço serão de responsabilidade do CONTRATANTE, mediante contratação específica, salvo quando expressamente incluídas no escopo da locação ofertada pela CONTRATADA.

3.8.10. O valor da locação do espaço físico deverá contemplar todos os custos inerentes à disponibilização do ambiente nas condições contratadas, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais, salvo quando previamente autorizados pelo CONTRATANTE e formalizados na respectiva Ordem de Serviço.

3.8.11. Caberá ao CONTRATANTE avaliar a adequação técnica, funcional e econômica do espaço ofertado, considerando critérios de custo-benefício, compatibilidade com o evento e atendimento às necessidades institucionais.

### **3.9. DA PRODUÇÃO TÉCNICA DO EVENTO**

3.9.1. A produção técnica do evento consiste na coordenação técnica geral, no planejamento integrado, na supervisão, na compatibilização e na integração dos serviços e fornecedores contratados nos demais lotes do certame, quando demandada, assegurando a execução harmônica, funcional, segura e em conformidade com as diretrizes técnicas, legais e institucionais do Sesc/AL. Para fins deste Termo de Referência, considera-se evento cada realização executada em uma determinada localidade ou

município, ainda que integre um mesmo projeto, programação continuada, circuito ou festival, hipótese em que cada localidade será tratada de forma autônoma quanto à necessidade de planejamento, coordenação e execução da produção técnica.

3.9.2. A contratação da produção técnica será realizada sob demanda do Sesc/AL, podendo ser acionada ou não em função da natureza, do porte, da complexidade do evento, da estratégia de execução adotada ou da capacidade operacional da equipe própria da Instituição, não se configurando como contratação obrigatória para todos os eventos.

3.9.3. Quando contratada, a produção técnica atuará como instância central de integração técnica, articulando os diferentes fornecedores e serviços contratados, sem prejuízo da coordenação geral, da supervisão institucional e da fiscalização administrativa exercidas pelo Sesc/AL.

3.9.4. Compete à CONTRATADA de produção técnica, quando acionada, entre outras atribuições:

- a) Elaborar cronograma técnico integrado de planejamento, montagem, testes, operação e desmontagem dos serviços contratados;
- b) Analisar projetos, memoriais descritivos, layouts, mapas técnicos e especificações dos demais lotes;
- c) Identificar interdependências técnicas e operacionais entre estruturas, sistemas e serviços, propondo ajustes ao Sesc/AL;
- d) Estabelecer e manter comunicação técnica formal com todos os fornecedores e equipes envolvidas no evento, abrangendo serviços de estrutura, serviços operacionais e serviços de apoio;
- e) Promover reuniões técnicas de alinhamento, integração e definição de responsabilidades entre os fornecedores, equipes envolvidas e, quando necessário, representantes do Sesc/AL;
- f) Solicitar, organizar, conferir, elaborar quando necessário, e consolidar a documentação técnica exigida dos fornecedores, incluindo ART/RRT, projetos executivos, memoriais de cálculo, cargas elétricas, layouts e documentos correlatos;
- g) Elaborar, compatibilizar e consolidar croquis, mapas gerais, plantas esquemáticas e layouts operacionais do evento, integrando as informações técnicas fornecidas pelos diversos prestadores, em conformidade com as exigências dos órgãos públicos e as características do local;
- h) Compatibilizar sistemas de som, iluminação, energia, estruturas físicas, audiovisuais e demais serviços técnicos e operacionais necessários à realização do evento;
- i) Validar o posicionamento, a instalação e o funcionamento dos equipamentos, estruturas e sistemas conforme normas técnicas, requisitos de segurança e exigências das autoridades competentes;
- j) Instruir, protocolar, acompanhar e articular os processos de obtenção de alvarás, licenças, autorizações temporárias e demais permissões necessárias à realização do evento, junto aos órgãos municipais, estaduais ou outros que se fizerem necessários, cabendo à CONTRATADA de produção

técnica a responsabilidade integral pela obtenção dessas autorizações, bem como pela absorção dos custos, taxas e emolumentos legalmente exigidos, com base na documentação técnica fornecida pelas empresas executoras);

k) Articular, instruir e acompanhar, quando demandado pelo Sesc/AL, as solicitações junto aos órgãos de segurança pública competentes, tais como Polícia Militar, Guarda Municipal, órgãos de trânsito, Defesa Civil ou congêneres, para fins de policiamento, ordenamento, segurança do evento e apoio operacional, observadas as diretrizes institucionais e as exigências específicas de cada localidade;

l) Acompanhar tecnicamente, de forma presencial, contínua e com autonomia técnica, todas as etapas de montagem, testes, operação e desmontagem, promovendo a coordenação técnica em tempo real durante a realização do evento;

m) Registrar inconformidades técnicas, operacionais ou de segurança e demandar correções imediatas aos responsáveis;

n) Elaborar, coordenar e manter atualizados planos de contingência e gerenciamento de riscos, contemplando falhas técnicas, operacionais, climáticas, estruturais e situações que possam comprometer a segurança, a continuidade ou a integridade do evento;

o) Manter o Sesc/AL permanentemente informado sobre riscos, intercorrências, exigências supervenientes dos órgãos competentes ou ajustes necessários à execução do evento;

p) Organizar e supervisionar a desmontagem ordenada das estruturas, equipamentos e serviços, evitando danos, conflitos operacionais ou descumprimento de prazos autorizados;

q) Consolidar relatórios técnicos de execução, conformidade e encerramento do evento, com registro das atividades desenvolvidas, responsáveis envolvidos, ocorrências e providências adotadas

3.9.5. A produção técnica não substitui as responsabilidades técnicas individuais de cada fornecedor, cabendo a estes a execução de seus serviços e a emissão das respectivas ARTs/RRTs e documentos técnicos de seu escopo, competindo à produção técnica a gestão integrada, compatibilização e consolidação dessas informações.

3.9.6. A CONTRATADA de produção técnica deverá indicar profissional responsável técnico com qualificação compatível com a complexidade do evento, que atuará como interlocutor técnico junto ao Sesc/AL durante todas as fases de planejamento e execução.

3.9.7. O acionamento da produção técnica deverá observar, como parâmetro mínimo, os seguintes prazos, contados a partir da data prevista para realização do evento:

a) eventos de médio porte: antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

b) eventos de grande porte e megaevento: antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

3.9.7.1. Os prazos estabelecidos no item anterior poderão ser excepcionalmente reduzidos, mediante

solicitação expressa do CONTRATANTE e anuência formal da CONTRATADA de produção técnica, desde que avaliadas a viabilidade operacional, os riscos envolvidos e a capacidade de atendimento às exigências técnicas, legais e administrativas do evento.

3.9.8. Quando contratada, a produção técnica deverá atuar de forma integrada com todos os fornecedores dos demais lotes, sendo vedada a execução fragmentada ou dissociada da coordenação técnica central, sob pena de comprometimento da execução do objeto.

3.9.9. Para fins de execução dos serviços de produção técnica, o porte do evento constitui parâmetro referencial de enquadramento, não sendo, por si só, determinante do nível de complexidade técnica ou operacional envolvido. A complexidade do evento poderá variar em função de fatores como local de realização, características do espaço, exigências legais e normativas do município, quantidade e diversidade de fornecedores envolvidos, necessidade de licenciamento específico, condições de acesso, logística e demais particularidades operacionais, devendo tais aspectos ser considerados na definição do escopo efetivo da atuação da produção técnica em cada evento.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. SUSTENTABILIDADE**

#### **4.1.1. Sustentabilidade ambiental**

a) Materiais e estruturas: Utilização prioritária de estruturas modulares reutilizáveis (palcos, treliças, grids, pisos, fechamentos), vedado o uso de materiais descartáveis de uso único, salvo justificativa técnica; Emprego de metais recicláveis (aço galvanizado, alumínio/duralumínio) e madeiras certificadas (FSC ou equivalente), quando aplicável; bem como a proibição do uso de madeiras de origem ilegal ou sem comprovação de procedência.

b) Energia e eficiência energética: Preferência por equipamentos de iluminação com tecnologia LED, de maior eficiência energética e menor dissipação de calor; Utilização de grupos geradores com melhor desempenho ambiental, priorizando: motores com menor emissão de poluentes e sistemas de controle de consumo e operação eficiente; e Planejamento de carga elétrica para evitar superdimensionamento e desperdício energético.

c) Resíduos e impacto ambiental: Adoção de plano de gestão de resíduos gerados durante montagem, operação e desmontagem dos eventos; Separação, acondicionamento e destinação adequada de resíduos recicláveis, rejeitos e resíduos perigosos (óleos, combustíveis, embalagens técnicas); Proibição de descarte irregular de resíduos em áreas públicas ou privadas; Uso de bandejas de contenção para equipamentos com óleo, combustível ou lubrificantes, prevenindo contaminação do solo.

d) Ruído e poluição sonora: Utilização de equipamentos silenciados, especialmente grupos geradores,

respeitando limites de ruído definidos por normas técnicas e legislação local e adoção de medidas de mitigação de impacto sonoro durante a montagem, operação e desmontagem.

#### 4.1.2. Sustentabilidade social

a) Condições de trabalho: Garantia de condições seguras e dignas de trabalho, com fornecimento de EPIs adequados e certificados; Cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho (NR-06, NR-10, NR-18, NR-35, entre outras aplicáveis); Proibição de trabalho infantil, forçado ou em condições análogas à escravidão.

b) Qualificação da mão de obra: Utilização de profissionais capacitados e habilitados, com comprovação de qualificação técnica quando exigida; Emissão de ART/RRT para montagem, operação e desmontagem das estruturas, quando aplicável.

c) Impacto local: Prioridade, sempre que possível, para contratação de mão de obra local, reduzindo deslocamentos, emissões e promovendo desenvolvimento regional e respeito às comunidades do entorno, com organização, sinalização e controle de acesso às áreas de evento.

#### 4.1.3. Sustentabilidade econômica

a) Racionalização de recursos: Planejamento técnico adequado das estruturas, evitando excessos, retrabalhos e desperdícios e uso de soluções modulares que permitam reaproveitamento em diferentes eventos, reduzindo custos e impactos ambientais.

b) Manutenção e durabilidade: Emprego de equipamentos em bom estado de conservação, com manutenção preventiva comprovada.

### 4.2. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.4.1. Não haverá exigência de garantia da execução contratual.

### 4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não se admitirá subcontratação do objeto.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1.1. A prestação de serviço ocorrerá em local previamente definido pela CONTRATADA.

### 5.2. REGIME DE EXECUÇÃO

5.2.1. A contratação se dará pelo regime de empreitada por preço unitário.

### 5.3. PREPOSTO

5.3.1. A contratada designará formalmente preposto da empresa, antes do início da prestação de serviços, indicado no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.3.2. A contratada deverá manter preposto no local da execução do objeto durante o período necessário para montagem e desmontagem, se for o caso.

5.3.3. A contratada poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

## 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme indicados no instrumento contratual, sendo a gestão e fiscalização contratual realizada pelos responsáveis indicados no instrumento supracitado.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. **Modalidade de licitação:** O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, consoante regras que deverão constar no Edital, observadas as disposições definidas neste Termo de Referência.

7.2. **Organização do objeto para disputa:** A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

### 7.3. Forma de julgamento

#### 7.3.1. Modo de disputa (Aberto):

7.3.1.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

### 7.4. Critério de Julgamento

#### 7.4.1. Menor preço por lote:

7.4.1.1. Será considerada vencedora a proposta ou o lance final que observar as exigências deste Termo de Referência e que consignar o menor preço para cada um dos lotes sob disputa.

### 7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Deverá o licitante, interessado nos **Lotes 11, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27** comprovar sua qualificação técnica, mediante o fornecimento do seguinte documento:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a capacidade operacional na execução de serviços similares, compatíveis com o objeto licitado.

7.5.2. Deverá o licitante, interessado nos **Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18**, comprovar sua qualificação técnica, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade e no Estado de sua sede;

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado de Alagoas, deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Alagoas antes da assinatura do contrato;

7.5.2.1. Para fins de qualificação técnico-operacional:

a) Comprovação de aptidão para a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto dos **Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18**, por meio da apresentação de certidões ou atestados da lavra de pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente.

7.5.2.2. Para fins de qualificação técnico-profissional:

a) Apresentação de Engenheiro Eletricista, Engenheiro Eletrônico e/ou Engenheiro Civil, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica e/ou Acervo(s) de Responsabilidade Técnica, por execução de serviço de características semelhantes aos constantes Lotes **01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18**.

7.5.3. Deverá o licitante, interessado no **Lote 07** comprovar sua qualificação técnica, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade e no Estado de sua sede;

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado de Alagoas, deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Alagoas antes da assinatura do contrato;

7.5.3.1. Para fins de qualificação técnico-operacional:

a) Comprovação de aptidão para a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto dos Lote 07, relativos à locação, manutenção, higienização e retirada de banheiros químicos, por meio da apresentação de certidões ou atestados da lavra de pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente.

b) Cadastro Técnico Federal (CTF/IBAMA) de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, válido e atualizado.

7.5.3.2. Para fins de qualificação técnico-profissional:

a) Apresentação de Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Ambiental e/ou Engenheiro Civil devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), detentor de Atestado de

Responsabilidade Técnica e/ou Acervo(s) de Responsabilidade Técnica, por execução de serviço de características semelhantes aos constantes no Lote 07.

7.5.4. O atestado deverá evidenciar as seguintes características mínimas do contrato ao qual se refere: objeto, prazo de execução, data de assinatura, identificação das partes, descrição do serviço e valor do contrato.

7.5.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da contratada.

7.5.6. O(s) profissional(is) indicado(s) para fins de qualificação técnico-profissional deverá(ão) participar dos serviços, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Instituição.

7.5.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Instituição, cópia do contrato referido no atestado ou certidão, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos que venham a ser solicitados.

7.5.8. Em caso de dúvidas sobre a veracidade ou pertinência das informações constantes nas certidões/atestados ou em caso de insuficiência das informações constantes nos referidos documentos, poderão ser solicitados, em diligências, documentos adicionais, tais como Atestado de Responsabilidade Técnico e/ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA em nome dos profissionais vinculados aos atestados, (Conforme ACÓRDÃO Nº 2326/2019 – TCU – Plenário); Certidão de Acervo Operacional (CAO) da empresa, emitida pelo CREA; cópia do termo de contrato ou instrumento equivalente; endereço atual da contratante; notas fiscais emitidas em razão da execução contratual, dentre outros.

7.5.9. Independente de solicitação, o licitante poderá, espontaneamente, apresentar, entre os seus documentos de habilitação, outros documentos complementares capazes de sanar possíveis dúvidas ou incompletudes sobre as informações constantes das certidões/atestados apresentados

## **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Para a realização das despesas poderão ser utilizados os centros de custos a serem oportunamente especificados em dotações orçamentárias no momento da contratação.

8.2. Para as contratações de fornecimento continuado, serão utilizadas dotações correspondentes relativas aos exercícios financeiros nos quais a relação contratual estiver em vigor.

Maceió/AL, em 03 de março de 2026.

---

José Luann Oliveira Veiga  
Gerência de Cultura

---

Maurício Mendes Belmonte  
Gerência de Lazer

---

Janaína Valença de Siqueira Lima  
Gerência de Saúde

---

Fabiana Silva Barros  
Gerência de Comunicação e Marketing

---

Claudia Barbosa Verçosa  
Gerência de Assistência

**ANEXO ÚNICO**  
**DEMANDA INDIVIDUALIZADA POR GERÊNCIA**

ITEM	GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	GERÊNCIA DE CULTURA	GERÊNCIA DE SAÚDE	GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA	GERÊNCIA DE LAZER	TOTAL
	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD
<b>LOTE 01 - SOM</b>						
01	3	67			10	80
02	5	71		60		136
03		42			54	96
04		41	02			43
05	5	54		20	40	119
<b>LOTE 02 – BACKLINE (INSTRUMENTOS E SOM)</b>						
06		52				52
07		52				52
08		52				52
09		46	01			47
<b>LOTE 03 - AUDIOVISUAL</b>						
10	05	20		25		50
11	05	17	01	10		33
12	05	16		25		46

13	10	63		40		113
14		56	01	10		67
15		39	01	05		45
16	05	39				44
17		39				39
18		39				39
19		156				156
<b>LOTE 04 – ILUMINAÇÃO (CÊNICA, SHOW E GERAL)</b>						
20		37		10		47
21		15		08		23
22		04	01	15		20
23		03		05		8
24		95				95
25		51			54	105
26		51				51
27		51		20		71
28	05	140		15		160
29	16	51		15		82
<b>LOTE 05 – GERADORES</b>						
30		47	02	05		54
31		208		05	10	223

32		195			16	211
<b>LOTE 06 - PALCO</b>						
33		80			06	86
34	05	54			08	67
35		45			06	51
36		42				42
37		137	02		20	200
<b>LOTE 07 – BANHEIRO QUÍMICO</b>						
38		354			10	320
39		181			10	191
<b>LOTE 08 - CAMAROTE</b>						
40		39				39
41		39				39
<b>LOTE 09 –CARRO DE SOM</b>						
42	10					10
<b>LOTE 10 – TENDAS</b>						
43		47			40	87
44		68			40	24
45		45			10	54
46		45			5	10
<b>LOTE 11 – PISO IMPERMEÁVEL</b>						

47				30		30
<b>LOTE 12 - CAMARIM</b>						
48		47		2	16	65
49		45		3		48
50		42			16	58
51		42				42
<b>LOTE 13 - FECHAMENTO</b>						
52		832				832
<b>LOTE 14 - ARQUIBANCADA</b>						
53		23				23
54		23				23
<b>LOTE 15 - STANDS</b>						
55	04	39		5	80	128
56	04	65		5		74
57	04	39		5		48
58	04	39		4		47
59		39		8		47
<b>LOTE 16 - GRID</b>						
60	04	429				433
61	04	429				433
62	04	169		10		183

63	04	104	01	15		124
64	04	117	01	20		142
<b>LOTE 17 - PÓRTICO</b>						
65		107			12	119
66		107	01			108
67		107				107
<b>LOTE 18 - DISCIPLINADORES</b>						
68		611		200	2000	2811
<b>LOTE 19 – MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS</b>						
69		2119		7.000	400	9519
70		21450		7.000	1200	29650
71		1950	100	7.000	400	9450
72		19500	500	7.000	400	27400
<b>LOTE 20 – RECURSOS HUMANOS – SEGURANÇA E BOMBEIRO</b>						
73		177	02	50	440	669
74		177		20	440	637
75		177		5	220	402
76		177		5	220	402
77		234		150	440	824
<b>LOTE 21 - RECURSOS HUMANOS – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS</b>						
78	05	247	10	20	440	722

79	05	208	02	15	440	670
80	10	71	01	25	16	123
81	10	58	01	20	6	95
82	05	55		40	48	148
<b>LOTE 22 - INTÉRPRETE DE LIBRAS</b>						
83	10	380	02	40	108	540
<b>LOTE 23 - RECURSOS HUMANOS – PRODUÇÃO TÉCNICA</b>						
84	10	117	01	30		158
<b>LOTE 24 – DECORAÇÃO E APOIO</b>						
85	05	39	01	80	120	245
86	05	52	01	80	120	258
87	05	46		50	12	113
88	10	78		30	48	166
89	05	39		20		64
90		39		1500	400	1939
91	10000	299		160	54	10513
92		45		5	12	62
93		52	01	30	12	95
94		52		20	12	84
95		52		1500	12	1564

96	10	39		10	12	71
97	36	39		300	54	429
98		208		12		220
<b>LOTE 25 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO</b>						
99			10			10
100		39	01	15	6	61
101	03	39		25	6	73
<b>LOTE 26 – PLATAFORMA GIRATÓRIA 360°</b>						
102	30					30
<b>LOTE 27 – PÚLPITO DIGITAL MULTIMÍDIA</b>						
103	30					30

## ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AL-2026-ARP-0XX

Por este instrumento e na melhor forma de direito que entre si fazem de um lado o **Sesc - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, estabelecido na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/ AL, inscrito no CNPJ sob o nº 04.342.459/0001-24, neste ato representado pelo Presidente Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do documento nº **XXXXX** expedido pelo **XXXXX**, doravante denominado **GERENCIADOR**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede em **XXXXXXXXXXXXXXXX**, classificada em primeiro lugar, conforme a classificação por ela alcançada em conformidade com o julgamento do **Processo nº xx/2026-PE**, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXX**, inscrito no CPF nº **XXXXXX**, residente e domiciliado em **XXXXXX**. Também registra o cadastro de reserva com a(s) empresa(s) que constam no anexo, conforme detalhado no referido documento, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução Sesc n.º 1.593/2024 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, devendo ser observadas as bases e os fornecimentos ora indicados.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para contratação de empresa na prestação de serviços de locação de estruturas para a realização de eventos institucionais do Sesc – Administração Regional do Estado de Alagoas, compreendendo, sob demanda, o fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico, desmontagem e retirada de equipamentos, estruturas, sistemas e serviços necessários à execução de eventos de diferentes portes, formatos e naturezas**, estando vinculada a ela todas as regras, condições e demais Anexos que compõem o Edital do Pregão Eletrônico n.º AL018/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

## CLÁSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso.

**3.1.1.** Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

**3.2.** Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Sesc/AL não estará obrigado a adquirir o objeto registrado, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao prestador de serviços. Entretanto, ficará assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS

**4.1.** A critério do SESC/AL, a presente ata de registro de preços poderá ser aditada com vistas à complementação, para acréscimos de seu objeto, observada a Resolução SESC nº 1593/2024 e suas alterações.

## CLÁSULA QUINTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS E REEQUILÍBRIO

**5.1.** O índice utilizado como referência para reajuste da Ata de Registro de Preços será o IPCA/IBGE.

**5.1.1.** A solicitação de reajuste só será admitida após o interregno de 01 (um) ano.

**5.2.** As Atas de Registro de Preço poderão ter seus valores reequilibrados, para *mais* ou para *menos* mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexo com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados.

**5.2.1.** No caso de reequilíbrio econômico-financeiro, deverá restar demonstrado ausência de prejuízo ou vantagem desproporcional para as partes.

**5.2.2.** Para realização do reequilíbrio de preço será necessário que seja realizada pesquisa de mercado pelo Gerenciador da Ata.

**5.3.** Em caso de renovação, qualquer reajuste de preço/reequilíbrio que implique no equilíbrio do presente negócio jurídico, deverá ser comunicado previamente à Gerenciadora com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e deverá vir acompanhado dos documentos hábeis que justifiquem legalmente a necessidade do reajuste, onde esta fundamentação será objeto de pesquisa de mercado pelo Gerenciador tendo em vista a análise da economicidade do reajuste.

**5.4.** Registros que não caracterizam alteração desta Ata de Registro de Preço podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

**5.4.1.** variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto na própria Ata de Registro de Preço;

**5.4.2.** atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas na Ata de Registro de Preço;

**5.4.3.** alterações na razão ou na denominação social do fornecedor;

**5.4.4.** alteração do responsável pelo acompanhamento da execução contratual;

**5.4.5.** prorrogações de vigência previstas na Ata de Registro de Preço;

**5.4.6.** adequações derivadas de erro material.

**5.5.** Para apostilamento deverá haver manifestação das partes, exceto quanto aos subitens 5.4.1, 5.4.4 e 5.4.6.

## **CLÁSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A ata registro de preços, tem como entidade gerenciadora o Sesc Regional Alagoas, e o objeto desta licitação poderá ser aderido por outro departamento da entidade e/ou por serviço social autônomo, nas mesmas condições praticadas no edital, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc nº 1593/2024.

**6.2.** Caso o fornecedor não cumpra as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº xxx/2026**.

**6.3.** Respeitada a ordem de classificação registrada em Ata, será verificada a manutenção das condições de habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva quando houver necessidade de contratação, nas seguintes hipóteses:

**6.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**6.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

**6.4.** Quando comprovada qualquer das hipóteses do subitem anterior, a **Gerência de Aquisições**, poderá convocar, se houver, as empresas subsequentes na ordem de classificação registrada em Ata para assinatura do contrato e posterior fornecimento.

**6.4.1.** Destaque-se que a medida do item anterior não impede a aplicação das punições, previstas na legislação pertinente, à empresa inadimplente.

**6.5.** A ata registro de preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e/ou por serviço social autônomo, nas mesmas condições praticadas no edital, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc nº 1593/2024.

117/139

**6.6.** O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse e solicitará autorização para aderir à ata de registro de preço.

**6.7.** O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos dos itens previstos no Instrumento Convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

**6.8.** As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no edital.

**6.9.** As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

**6.10.** O pedido de adesão ao Gerenciador e as formalizações necessárias para a aquisição do produto pelo Aderente com o Fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

**6.11.** A prestação de serviço ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas na ata de registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

**6.11.1.** O fornecedor poderá escolher não estabelecer compromisso com o Aderente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

**7.2.** O Fornecedor deixará de ter o seu preço registrado quando:

**7.2.1.** a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**7.2.2.** descumprir as condições assumidas na Ata de Registro de Preços;

**7.2.3.** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

**7.2.4.** quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesc/AL.

**7.3.** Ficará a Ata cancelada de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

**7.3.1.** por inadimplência de qualquer das partes;

**7.3.2.** falência ou liquidação do fornecedor;

**7.3.3.** fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do Sesc/AL; e

**7.3.4.** incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé do fornecedor, devidamente comprovada.

**7.4.** Em qualquer das hipóteses previstas nas condições acima, concluído o processo, o Sesc/AL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao Fornecedor Beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES.**

**8.1.** Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto do Registro de Preços, o Fornecedor fica sujeita às seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Suspensão do direito de licitar ou contratar com os contratantes por prazo não superior a 03 (três anos) após notificada a empresa e a critério do Gerenciador.
- d)** O impedimento do direito de licitar terá abrangência nacional, e poderá ser aplicado pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

**8.1.4.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

**8.1.4.2.** fraudar ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

**8.1.4.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

**8.1.4.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**8.2.** A aplicação das penalidades fixadas acima é da competência exclusiva do GERENCIADOR.

**8.3.** A critério do GERENCIADOR, as penalidades poderão ser cumulativas. O acúmulo de multas aplicadas não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços.

**8.4.** Para a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços será observado o devido processo legal, que assegure ao Fornecedor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**8.5.** A penalidade de multa, será aplicada pelo GERENCIADOR da seguinte forma:

**a)** Multa por atraso: atraso injustificado ou inexecução parcial do objeto deste Instrumento, o Fornecedor incorrerá em multa equivalente a 1% (um por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços;

**b)** Multa por Inadimplemento: pelas consequências do inadimplemento das obrigações contratuais, o Fornecedor incorrerá em multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

**c)** As multas devem ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, após o devido processo de penalização, contados da notificação da decisão do Gerenciador.

**8.6.** A critério do Gerenciador, os casos de penalidades previstos nesta Cláusula poderão suscitar o cancelamento do Registro de Preços.

**8.7.** A aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não afasta o dever do Fornecedor de cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pelo GERENCIADOR em razão das perdas e danos causados pelo FORNECEDOR.

**8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á de modo a assegurar o contraditório e a ampla defesa do FORNECEDOR, devendo ser observado, no mínimo, o seguinte procedimento abaixo transcrito:

**a)** Constatados indícios de prática de infrações previstas neste instrumento, O FORNECEDOR será notificada de conduta passível de aplicação de sanção, sendo garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa, a contar da data do recebimento da notificação;

**b)** Após a apresentação da defesa, o gestor técnico deverá apresentar relatório pormenorizado dos fatos e provas apresentados pelo GERENCIADOR, que será encaminhado ao Gestor Administrativo para apresentação de parecer opinativo;

**c)** O Gestor Administrativo encaminhará parecer opinativo para análise jurídica que, após emissão de parecer jurídico, encaminhará para Direção Regional que proferirá a decisão.

**d)** O FORNECEDOR poderá recorrer da decisão proferida pela Direção Regional, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação;

**e)** Caberá ao Presidente do Conselho Regional decidir sobre os recursos interpostos no prazo previsto neste instrumento.

**8.9.** A critério do GERENCIADOR, as sanções são independentes entre si, podendo ser cumulativas e não necessariamente progressivas, tendo em vista a análise da gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como do dano causado ao Sesc, observado o princípio da proporcionalidade.

**8.10.** Se o valor das multas não for pago no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da decisão final, este poderá ser deduzido dos pagamentos a serem realizados pelo GERENCIADOR, da garantia contratual prestada pela contratada ou dos pagamentos devidos ao contratante, nesta ordem.

**8.11.** O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista nesta Ata de Registro de Preços é considerado inadimplemento.

**8.12.** A aplicação das penalidades previstas neste instrumento não afasta o dever do fornecedor de cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pelo GERENCIADOR em razão das perdas e danos causados pelo FORNECEDOR.

### **CLÁUSULA NOVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** As quantidades dos produtos previstas neste Termo são decorrentes da experiência de consumo anual, não havendo, portanto, garantia de que o consumo real a ser praticado ocorra nesse período, pois trata-se de estimativas.

**9.2.** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preço houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, mediante manifestação das Partes.

**9.3.** Se o Fornecedor não aceitar o realinhamento previsto no item anterior poderá deixar de ter seu preço registrado, a critério do Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas.

**9.4.** Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições desta Ata de Registro de Preço, só terão validade se forem efetuadas através de aditamento (s) assinado (s) pelas Partes.

**9.5.** Caberá ao Fornecedor observar todos os requisitos de qualidade, em conformidade com a legislação vigente, sobretudo àqueles elencados no Anexo I – Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço com expressa renúncia de qualquer outro motivo, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as Partes assinam esta Ata de Registro de Preço na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

\_\_\_\_\_  
**SESC - ADM. REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**GERENCIADOR**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

## APÊNDICE A DO ANEXO II - CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: \_\_\_\_\_

1. Considerando a ordem de classificação do certame, seguem:

1.1. A relação dos fornecedores que **aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário**:

FORNECEDOR (NOME/RAZÃO SOCIAL, CPF/CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (se exigida)	MODELO (se exigido)	UNID. DE MEDIDA	QUANT.*	VALOR UNITÁRIO DO ADJUDICATÁRIO**

\*OBS1.: Preencher a coluna da quantidade de acordo com as propostas dos fornecedores acima listados.

\*\*OBS2.: Preencher a coluna do valor unitário do adjudicatário de acordo com os preços finais obtidos do adjudicatário.

1.2. A relação dos fornecedores que **mantiveram sua proposta original**:

FORNECEDOR (NOME/RAZÃO SOCIAL, CPF/CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (se exigida)	MODELO (se exigido)	UNID. DE MEDIDA	QUANT**	VALOR UNITÁRIO DO LICITANTE**

\*OBS1.: Preencher a coluna da quantidade de acordo com as propostas dos fornecedores acima listados.

**\*\*OBS2.:** Preencher a coluna do valor unitário do licitante de acordo com os preços finais por ele ofertados no pregão.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

## ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO Nº AL-202X-CT-XXX

Por este instrumento e na melhor forma de direito, que entre si fazem de um lado o **SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, estabelecido na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, no município de Maceió, estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 04.342.459/0001-24, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, conforme Termo de Posse, e por outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº 35.960.890/0001-68, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº XXX, Bairro XXXXX, no município de XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço comercial supramencionado, celebram o presente Contrato nos termos da **Resolução nº 1593/2024** editada pelo Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto consiste na **contratação de empresa na prestação de serviços de locação de estruturas para a realização de eventos institucionais do Sesc – Administração Regional do Estado de Alagoas, compreendendo, sob demanda, o fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico, desmontagem e retirada de equipamentos, estruturas, sistemas e serviços necessários à execução de eventos de diferentes portes, formatos e naturezas**, em conformidade ao Processo Licitatório AL018/2026-PE e ao Pedido nº XXX.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, de comum acordo, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, conforme o art. 33, § 1º da Resolução nº. Sesc 1.593/2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR UNITÁRIO E TOTAL

3.1. O valor total deste Contrato é de **R\$ XXX (XXX)**, conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

**3.1.1.** Durante a vigência do Contrato, não existe a obrigatoriedade, por parte do Sesc Alagoas, em adquirir todo o objeto deste instrumento contratual;

**3.1.2.** O cronograma definido pela CONTRATANTE não vincula a mesma à obrigatoriedade de realização das ações nessas datas, horários e locais, sendo possível a alteração dessas informações, desde que previamente informado ao CONTRATADO com antecedência mínima de 24 horas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS**

**4.1.** A critério do CONTRATANTE, o presente Contrato poderá ser aditado com vistas à complementação, acréscimo e supressão, de seu objeto, observada a Resolução SESC nº 1593/2024 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

**5.1.** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

**5.2.** É vedado a cessão, a qualquer título, dos créditos de qualquer natureza que decorrem deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, LOCAL E EXECUÇÃO**

**6.1.** Os serviços serão executados conforme a demanda do Sesc Alagoas, mediante emissão de pedido de execução, a ser encaminhada ao e-mail oficial da contratada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, observando-se o cronograma previamente estabelecido e acordado com a Contratada para cada evento, e ainda nos termos do termo de referência, anexo I do Edital.

**6.2.** O Sesc convocará formalmente a Contratada, com antecedência mínima de **60 (sessenta)** dias úteis quando evento de grande porte; de 30 (trinta) dias úteis para evento de médio porte e de 15 (quinze) dias úteis para evento de pequeno porte, da data prevista para o desenvolvimento dos eventos, para realização de reunião de alinhamento das diretrizes gerais da produção. Este contato poderá ocorrer por meio de e-mail, contato telefônico ou ofício, conforme critério do Sesc AL, devendo a empresa manter-se disponível para atendimento imediato às orientações institucionais.

**6.3.** O não cumprimento dos prazos do Termo de Referência e daqueles acordados com o gestor fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOTA FISCAL**

**7.1.** A CONTRATADA apresentará a nota fiscal, na qual deverá constar o devido atestado de recebimento pelo fiscal ou Gestor do Contrato.

**7.1.1.** Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência, erro ou irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, ficando o pagamento suspenso até que as correções sejam providenciadas. O CONTRATANTE ficará isento de multa e juros durante esse período.

**7.1.2.** O número do CNPJ constante na fatura deverá ser o mesmo que originou este contrato.

**7.1.3.** A nota fiscal só será liberada para pagamento após a aprovação pelo setor requisitante, devendo estar isenta de erros ou omissões. Caso contrário, será imediatamente devolvida à CONTRATADA para correções, reiniciando a contagem do prazo para pagamento a partir da data da devolução da nota devidamente corrigida.

**7.1.4.** A CONTRATADA deverá manter registros precisos e atualizados de todas as notas fiscais emitidas à CONTRATANTE, incluindo aquelas que foram recusadas com a promessa de um cancelamento posterior. Essa medida é essencial para evitar problemas fiscais com as prefeituras, como a cobrança de impostos sobre notas fiscais recusadas que permanecem ativas.

**7.1.5.** A CONTRATADA será responsável por abrir, acompanhar e compartilhar com a CONTRATANTE todo o processo administrativo relacionado ao cancelamento de notas fiscais recusadas perante a Prefeitura competente.

**7.1.6.** A CONTRATADA deverá agir prontamente para fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE, a fim de auxiliar no processo de cancelamento de notas fiscais recusadas, conforme a legislação vigente. O cancelamento deverá ser efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após a solicitação de recusa da nota fiscal.

**7.1.7.** O não cancelamento da nota fiscal recusada no prazo estabelecido implicará na responsabilidade da CONTRATADA pelo pagamento do imposto devido, acrescido de multa, juros e demais despesas que possam estar vinculadas ao não cancelamento junto à Prefeitura.

**7.1.8.** A CONTRATANTE reconhece que o descumprimento das obrigações relacionadas ao cancelamento de notas fiscais recusadas implicará na aplicação das penalidades legais cabíveis.

**7.1.9.** As partes concordam em cooperar mutuamente e manter uma comunicação eficaz para garantir que os procedimentos administrativos sejam tratados de forma adequada e dentro dos prazos estabelecidos pelas autoridades fiscais.

**7.1.10.** A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com os seguintes dados da CONTRATANTE:

**7.1.10.1. XXXXX**

**7.1.11.** Quanto à cobrança (boleto), deverá constar os dados da sede do Sesc Alagoas, de CNPJ nº 04.342.459/0001-24. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do contrato somente serão efetuados em nome da CONTRATADA.

**7.1.12.** A CONTRATADA deverá descrever no campo da nota fiscal/fatura todas as informações sobre o fornecimento do objeto, incluindo tipo e quantidade de cada serviço, valor unitário e total de cada item, local, data, dados bancários e o período de execução.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento pela prestação de serviço será efetuada, através de depósito ou boleto bancário, de acordo com as condições e preços pactuados, sendo o pagamento efetuado em 30 (trinta) dias a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com o atesto do fiscal, ficando o pagamento para o primeiro dia útil subsequente, caso o dia seja sábado, domingo ou feriado.

**8.2.** Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do Pedido, somente serão efetuados em nome do prestador de serviços. Em hipótese alguma, o Sesc Alagoas aceitará nota fiscal ou outro documento relativo ao fornecimento do objeto, emitidos em nome de outra empresa que não a empresa CONTRATADA.

**8.3.** No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Pedido.

**8.4.** Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

**8.5.** Deverão estar inclusas todas as despesas relativas ao objeto.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**9.1.** Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

**9.1.1.** Advertência;

**9.1.2.** Multa;

**9.1.3.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com os contratantes por prazo não superior a 03 (três anos) após notificada a empresa e a critério do CONTRATANTE.

**9.1.4.** O impedimento do direito de licitar terá abrangência nacional, e poderá ser aplicado pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

**9.1.4.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou a execução do contrato;

**9.1.4.2.** fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 9.1.4.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- 9.1.4.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.2.** A aplicação das penalidades fixadas acima é da competência exclusiva do CONTRATANTE.
- 9.3.** A critério do CONTRATANTE, as penalidades poderão ser cumulativas. O acúmulo de multas aplicadas não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- 9.4.** Para a aplicação das penalidades previstas neste Contrato será observado o devido processo legal, que assegure à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 9.5.** A penalidade de multa, será aplicada pelo CONTRATANTE da seguinte forma:
- 9.5.1.** Multa por atraso: atraso injustificado ou inexecução parcial do objeto deste Instrumento, a CONTRATADA incorrerá em multa equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- 9.5.2.** Multa por Inadimplemento: pelas consequências do inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATADA incorrerá em multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- 9.5.3.** As multas devem ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, após o devido processo de penalização, contados da notificação da decisão da CONTRATANTE.
- 9.6.** A critério do CONTRATANTE, os casos de penalidades previstos nesta Cláusula poderão suscitar a rescisão contratual.
- 9.7.** A aplicação das penalidades previstas neste Contrato não afasta o dever da CONTRATADA de cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pelo CONTRATANTE em razão das perdas e danos causados pela CONTRATADA.
- 9.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á de modo a assegurar o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, devendo ser observado, no mínimo, o seguinte procedimento abaixo transcrito:
- 9.8.1.** Constatados indícios de prática de infrações previstas neste instrumento, a CONTRATADA será notificada de conduta passível de aplicação de sanção, sendo garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa, a contar da data do recebimento da notificação;
- 9.8.2.** Após a apresentação da defesa, o gestor técnico deverá apresentar relatório pormenorizado dos fatos e provas apresentados pela CONTRATANTE, que será encaminhado ao Gestor Administrativo do contrato para apresentação de parecer opinativo;
- 9.8.3.** O Gestor Administrativo encaminhará parecer opinativo para análise jurídica que, após emissão de parecer jurídico, encaminhará para Direção Regional que proferirá a decisão.

**9.8.4.**A CONTRATADA poderá recorrer da decisão proferida pela Direção Regional, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação;

**9.8.5.**Caberá ao Presidente do Conselho Regional decidir sobre os recursos interpostos no prazo previsto neste instrumento.

**9.9.** A critério do CONTRATANTE, as sanções são independentes entre si, podendo ser cumulativas e não necessariamente progressivas, tendo em vista a análise da gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como do dano causado ao Sesc, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.10.** Se o valor das multas não for pago no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da decisão final, este poderá ser deduzido dos pagamentos a serem realizados pelo GERENCIADOR, da garantia contratual prestada pela contratada ou dos pagamentos devidos ao contratante, nesta ordem.

**9.11.** O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista neste Contrato é considerado inadimplemento.

**9.12.** A aplicação das penalidades previstas neste Contrato não afasta o dever da CONTRATADA de cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pelo CONTRATANTE em razão das perdas e danos causados pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

**10.1.** O índice utilizado como referência para o reajuste de preço será o IPCA/IBGE.

**10.2.** A solicitação de reajuste só será admitida após o interregno de 01 (um) ano.

**10.3.** Os contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexos com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados.

**10.3.1.** No caso de reequilíbrio econômico-financeiro, deverá restar demonstrado ausência de prejuízo ou vantagem desproporcional para as partes contratantes; e

**10.3.2.** Para realização do reequilíbrio de preço será necessário que seja realizada pesquisa de mercado pela CONTRATANTE.

**10.4.** Em caso de renovação, qualquer reajuste de preço/reequilíbrio que implique no equilíbrio do presente negócio jurídico, deverá ser comunicado previamente à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e deverá vir acompanhado dos documentos hábeis que justifiquem legalmente a necessidade do reajuste, onde está fundamentação será objeto de pesquisa de mercado pela CONTRATANTE tendo em vista a análise da economicidade do reajuste.

**10.5.** Registros que não caracterizam alteração de contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- 10.5.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato;
  - 10.5.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
  - 10.5.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;
  - 10.5.4. alteração do responsável pelo acompanhamento da execução contratual;
  - 10.5.5. prorrogações de vigência previstas nos contratos; e
  - 10.5.6. adequações derivadas de erro material.
- 10.6. Para apostilamento deverá haver manifestação das partes, exceto quanto aos incisos I, IV e VI.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

### **11.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

- 11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato;
- 11.1.2. Prestar, sempre que solicitado ou quando necessário, as informações e esclarecimentos indispensáveis ao bom desenvolvimento da execução contratual.
- 11.1.3. Receber os serviços prestados, observando os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.
- 11.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, falhas, imperfeições ou irregularidades detectadas na execução dos serviços, fixando prazo para correção, substituição ou reparo, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 11.1.5. Abster-se de praticar atos de ingerência na gestão interna da CONTRATADA, respeitando sua autonomia administrativa, desde que não prejudique o cumprimento das obrigações contratuais.
- 11.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, garantindo o cumprimento das obrigações técnicas e legais por parte da CONTRATADA.
- 11.1.7. Promover os pagamentos, conforme contrato ou documento equivalente, nas condições e prazos previstos no Contrato.
- 11.1.8. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, podendo exigir sua correção ou refazimento, sem ônus para a Administração.
- 11.1.9. Manifestar-se formalmente sobre solicitações e reclamações apresentadas pela CONTRATADA

durante a execução contratual, excetuando-se aquelas manifestamente impertinentes ou de caráter protelatório.

## **11.2. São obrigações do CONTRATADO:**

**11.2.1.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**11.2.2.** Atender as determinações da gestão contratual, devendo, inclusive, disponibilizar todas as condições necessárias para permitir ao CONTRATANTE auditar e avaliar os serviços relacionados nesse instrumento.

**11.2.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**11.2.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao SESC/AL ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE;

**11.2.5.** Designar um profissional da CONTRATADA que seja responsável pelo relacionamento com o CONTRATANTE, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.

**11.2.6.** Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**11.2.7.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**11.2.8.** Cumprir com as obrigações assumidas e as descrições/quantidades relativas aos itens descritos neste contrato, bem como pelas determinações e orientações que, durante o prazo de processo, envio e recebimento do objeto, que lhe forem repassadas pela fiscalização do CONTRATANTE.

**11.2.9.** No preço final deverão estar inclusos todos os impostos, seguros, taxas, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto da presente dispensa.

**11.2.10.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive judiciais da sua empresa.

**11.2.11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e quantidade da entrega.

**11.2.12.** Responsabilizar-se pela entrega do objeto evitando danos causados diretamente ou indiretamente.

**11.2.13.** O descumprimento dos prazos previstos implicará nas sanções previstas em cláusulas contratuais e legislação vigente.

**11.2.14.** O prestador do serviço deverá estar ciente de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Sesc Alagoas decida não o contratar em caso de inconformidades detectadas no pedido ou descumprimento das cláusulas deste contrato.

**11.2.15.** A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, o desconhecimento das Cláusulas, condições e especificações deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** Fica designada a Gerência de XXXX como **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE FISCAL TÉCNICA DO CONTRATO**, assim como a Gerência de XXX como **UNIDADE FISCAL ADMINISTRATIVA** do presente contrato, cabendo-lhes:

FISCAL ADMINISTRATIVO	GESTOR TÉCNICO	FISCAL TÉCNICO
Dialogar com as áreas técnicas, apoiando e orientando quanto à fiscalização e gestão contratual.	Promover reunião inicial com o Contratado e apresentar o objeto contratual, conforme o caso.	Prestar apoio técnico e operacional aos gestores com informações pertinentes às suas competências.
Coordenar os atos preparatórios à instrução de dossiê e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos	Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.	Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e encaminhar ao Gestor Técnico.
Analisar as alterações contratuais decorrentes de pedidos de repactuação, reajuste, reequilíbrios, acréscimos ou reduções de quantitativos.	Encaminhar os documentos necessários para a instrução da contratação ao setor de contratos.	Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada na execução do contrato, com a definição de prazo

		para a correção.
Revisar e analisar alterações/inclusões de cláusulas solicitadas pelo Contratado, Gestor Técnico e Fiscal Técnico, no que for de sua competência.	Efetivar e provisionar os pagamentos, bem como registrar o acompanhamento dos pagamentos realizados com os valores provisionados.	Informar ao gestor técnico, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
Realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos no tocante a vigência do instrumento e à formalização de apostilamentos e aditivos diversos.	Elaborar e manter atualizado registro das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, inclusive com as informações de competência do fiscal técnico.	Realizar a conferência das notas fiscais emitidas confrontando com os serviços executados, e em caso positivo, atestar a sua conformidade.
Acompanhar as ações relativas à aplicação de penalidades, apresentando parecer sobre as disposições contratuais.	Exigir o cumprimento de todas as suas obrigações, atuando tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor administrativo para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.	Elaborar relatório detalhando a execução do objeto para juntada da Nota Fiscal e seu pagamento, e enviar ao Gestor Técnico para ratificação, em caso de conformidade.
Manter a integração com o controle legal encaminhando os instrumentos à Assessoria Jurídica.	Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.	Realizar o recebimento provisório do objeto, quando for o caso, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter

		técnico, e encaminhar ao Gestor Técnico para ratificação, em caso de conformidade.
--	--	--

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES

**13.1.** A comunicação entre as partes contratadas será através dos contatos respectivos:

### 13.1.1. DA CONTRATANTE:

**13.1.1.1.** Unidade Gestora e Fiscal Técnica: Gerência de XXX no e-mail: XXXX@sescalagoas.com.br e telefone (82) XXXX; e Gerência do XXX no e-mail: XXXX@sescalagoas.com.br e telefone (82) XXXX.

**13.1.1.2.** Unidade Fiscal Administrativo: Gerência de XXXX: (82) XXXX e no e-mail: [XXXX@sescalagoas.com.br](mailto:XXXX@sescalagoas.com.br).

### 13.1.2. DA CONTRATADA:

**13.1.2.1.** Pelos contatos: (82) XXXX e no e-mail: XXXX e XXXX.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOVAÇÃO E TOLERÂNCIA

**14.1.** O Contrato inadmite expressamente a novação e ou a modificação de suas cláusulas, avenças e condições, as quais somente pela forma escrita e por comum acordo serão admitidas, devendo ser entendidos como atos de mera liberalidade toda e qualquer condescendência e/ou tolerância havida de parte a parte para com a inobservância dos termos deste instrumento contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**15.1.** As partes poderão resilir, rescindir sem motivação, unilateralmente, este Contrato, sem qualquer ônus e sem a necessidade de envio de aviso prévio, se o fizer antes do efetivo início do fornecimento do objeto, ou depois de iniciada sua execução, mediante envio de aviso prévio expresso e por escrito, com antecedência de até 30 (trinta) dias.

**15.2.** O presente contrato poderá ser resolvido, rescindido com motivação, unilateralmente, pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais e nos seguintes casos, sem que seja devido qualquer reembolso, multa, indenização, pagamento adicional ou penalidade, elencados abaixo:

**15.2.1.** Inadimplência da CONTRATADA no cumprimento das obrigações previstas em qualquer uma das Cláusulas deste Contrato, desde que, notificada, a CONTRATADA não corrija seu descumprimento no prazo de até 10 (dez) dias;

**15.2.2.** Falência, liquidação e estado de insolvência da CONTRATADA;

**15.2.3.** Reiteradas reclamações por parte do CONTRATANTE quanto a falhas no cumprimento do objeto do presente Contrato, observado regular processo administrativo para apuração das falhas, garantido a ampla defesa e o contraditório;

**15.2.4.** Inexecução, paralisação ou abandono das atividades;

**15.2.5.** Imperícia ou negligência na execução das atividades e/ou obrigações;

**15.2.6.** A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do objeto contratado;

**15.2.7.** Ocorrência de fato que, por sua natureza e gravidade, incidam sobre a confiabilidade e moralidade da CONTRATADA ou que seja suscetível de causar danos ou comprometer, mesmo que indiretamente, a imagem do CONTRATANTE; e

**15.2.8.** O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal.

**15.3.** As Partes acordam desde já que, em qualquer caso de extinção do contrato, a CONTRATADA terá direito exclusivamente ao pagamento dos objetos efetivamente entregues até o momento da rescisão, sem cobrança posterior de ressarcimento, compensação ulterior, indenizações de qualquer tipo ou reembolso das despesas havidas.

**15.4.** A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**16.1.** Em decorrência do presente contrato não será gerado nenhum vínculo empregatício ou de associação, mandato, agenciamento, consórcio, ou representação entre o CONTRATANTE e os funcionários do CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DELEGAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

**17.1.** Ficam as partes cientes de que não poderão transmitir ou delegar a terceiros, obrigações, responsabilidades, direitos ou deveres deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RENÚNCIA DOS DISPOSITIVOS CONTRATUAIS**

**18.1.** Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerarem

qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**19.1.** As Partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

**19.2.** Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato.

**19.2.1.** Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, os CONTRATANTES poderão resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

**19.3.** A CONTRATADA deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores, subcontratados e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do objeto contratual.

**19.4.** A CONTRATADA, neste ato, garante ao CONTRATANTE que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar o CONTRATANTE pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao CONTRATANTE, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

**19.5.** A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo CONTRATANTE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao CONTRATANTE.

**19.6.** A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

**19.7.** A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE, imediatamente, por e-mail aos Fiscais indicados neste Contrato, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Contrato.

**19.8.** A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE, por e-mail aos Fiscais do Contrato indicados neste instrumento, em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da CONTRATADA.

**19.9.** As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Contrato.

**19.9.1.** O descumprimento do item acima, ou o eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos, por uma das Partes CONTRATANTES, somente gerará responsabilidade solidária nos termos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Nos demais casos, apenas a Parte responsável estará sujeita às sanções legais e contratuais cabíveis.

**19.10.** O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da CONTRATADA.

**19.11.** O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a CONTRATADA.

**19.12.** A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Contrato.

**19.13.** Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

**20.1.** Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, nos termos do artigo 393 do Código Civil, as Partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a Parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra, de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CLÁUSULA INTEGRANTE E DE PREVALÊNCIA

**21.1** Constituem Partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no **Processo SESC/AL Nº AL001/2026**, edital e seus anexos e/ou adendos, inclusive a proposta comercial e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado e dos que aderirem ao presente Contrato.

**21.2** Havendo contradição entre os referidos documentos prevalecerá, conforme a ordem de precedência destes, de cima para baixo:

**21.2.1.** Contrato;

**21.2.2.** Ata de Registro de Preço;

**21.2.3.** Termo de Referência;

**21.2.5.** Edital e seus Anexos e/ou Adendos;

**21.2.6.** Proposta Comercial.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

**22.1.** Os prazos estipulados neste Contrato, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**22.2.** A CONTRATADA, tendo tido amplas condições de avaliar o objeto ora contratado – inclusive com análise de documentos relacionados ao objeto, declara e garante que:

**22.2.1.** Sua capacidade técnica e financeira é adequada e suficiente à completa consecução do objeto do presente Contrato;

**22.2.2.** Possui a qualificação técnica necessária à execução do objeto contratual;

**22.2.3.** Conhecendo todas as condições técnicas, jurídicas, financeiras e de prazo necessárias ao atendimento das necessidades do CONTRATANTE, concorda em atender, dentro do escopo específico deste Contrato, todas as referidas condições;

**22.2.4.** Orçou os preços aqui previstos levando em consideração todos os riscos técnicos, econômicos e jurídicos inerentes à estrutura contratual neste momento entabulada, avaliando, inclusive, a conjuntura econômica vigente e futura.

**22.3.** As Partes supra qualificadas, tendo se cercado de profissionais capazes de compreender todos os aspectos técnicos, econômicos e jurídicos subjacentes ao presente instrumento, estão em plenas condições de avaliar todas as respectivas condições e implicações jurídicas, técnicas e econômicas.

**22.4.** Os atos, fatos e omissões que ocasionem descumprimento contratual e que forem causados por culpa concorrente das Partes, deverão ser arcados pelas Partes proporcionalmente e na medida exata de suas respectivas responsabilidades.

**22.5.** Qualquer tolerância das Partes em relação a qualquer uma das Cláusulas do Contrato, não importará em precedente, novação ou alteração deste, cujo cumprimento continuará exigível, em todos os seus termos e a qualquer tempo.

**22.6.** Exceto se previsto expressamente em contrário neste Contrato, os prazos das obrigações das Partes não são preclusivos e seu descumprimento enseja a penalidade disposta neste Contrato.

**22.7.** Caso qualquer Cláusula ou disposição do Contrato seja considerada nula por qualquer razão, a referida Cláusula ou disposição deverá ser alterada de modo a cumprir o acordo havido entre as Partes e a permitir sua execução e não afetará os efeitos das demais disposições do Contrato.

**22.8.** As Partes declaram que qualquer anuência relativa a este Contrato dependerá de vontade expressa, na conformidade do artigo 111 do Código Civil vigente.

**22.9.** Este Contrato contém o compromisso integral entre as partes com relação ao seu objeto e substitui todo e qualquer Contrato anterior, escrito ou oral, com relação a todas as questões cobertas neste Contrato ou nele mencionadas.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

**23.1.** Fica eleito o Foro do município de Maceió, estado de Alagoas, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro motivo, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo e para todos os fins de direito, subscrevem as partes interessadas o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas signatárias.

Maceió/AL.

\_\_\_\_\_  
**SESC - ADM. REGIONAL NO ESTADO DE  
ALAGOAS – CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: E3BGP-K98BB-YUH5F-PR7EJ

Tipo de assinatura: Simples

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MARCELLE MARIZA DA MOTA SOUZA (CPF \*\*\*.348.874-\*\*) em 23/04/2026 14:05 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
190.15.103.66	Não disponível
Autenticação	msouza@sescalagoas.com.br (Verificado)
Login	
DTIngNoyPqIx1IWxXcPX/K35OJOOIVa/qqHfDOIRt90=	
SHA-256	

- ✓ Christiano Braga de Castro Lopes (CPF \*\*\*.976.924-\*\*) em 23/04/2026 15:10 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
190.15.103.66	Não disponível
Autenticação	clopes@sescalagoas.com.br
Email verificado	
01wugizhmo3Oo1jPypuciMYJMu69Yd6FXdRGwwd0VJ8=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://www.dropsigner.com/validate/E3BGP-K98BB-YUH5F-PR7EJ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://www.dropsigner.com/validate>